



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de março de 2021

Edição 65

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.936, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.801, de 4 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 23.801, de 4 de abril de 2019, que "Nomeia membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

IV -

a) EDUARDO GUIMARÃES BORGES, titular; e

b) SILMARA BORGHELOT, suplente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016426615

DECRETO Nº 25.933, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do inciso VI e a alínea "b" do inciso VIII, todos do art. 1º do Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPRI, gestão 2019-2021.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

VI -

a) Hokneide dos Santos França, titular;

b) Antônia Melo Uchôa, suplente;

VIII -

b) José Francisco Araújo Saraiva, suplente;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016502144

DECRETO Nº 25.927, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOP/MJSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065684, LUÍS GUSTAVO ROSA COELHO à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOP/MJSP, pelo período de 22 de abril de 2021 a 21 de abril de 2022, com ônus para o Órgão de origem, para exercer função de interesse policial-militar, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Parágrafo único. A prorrogação se dá em razão da solicitação constante no Ofício nº 460/2021/SEOP/MJ, assim como no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo nº 08020.005066/2017-16.

Art. 2º O Oficial permanecerá adido à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeitos de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 22 de abril de 2021.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016517439

DECRETO Nº 25.935, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO - Biênio 2021/2023 e revoga o Decreto nº 23.855, de 25 de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do disposto no inciso II do artigo 16 e nos §§ 1º e 3º do artigo 17 da Lei Federal Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO - Biênio 2021/2023, os seguintes representantes de Órgãos governamentais:

I - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

a) BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Titular; e

b) FABIANE APARECIDA PASSARINI, Suplente;

II - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) SIRLEY ROSÁRIO CORSINO DO CARMO, Titular; e

b) GERDALVA ARAÚJO DE VASCONCELOS, Suplente;

III - Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

a) ARTHELUCIA MARIA AMARAL DA SILVA, Titular; e

b) EVONILDA DE JESUS SANTANA, Suplente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, os membros representantes das seguintes Entidades Não Governamentais:

I - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 23ª Região RO:

a) ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS, Titular; e

b) JAMES ALBINO DA SILVA, Suplente;

II - Associação Pestalozzi de Porto Velho:

a) CARMEM DENISE ALVES DOS SANTOS MANTOVANI, Titular; e

b) FABIANE DE QUEIROZ MACÊDO, Suplente;

III - Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia - FEDER:

a) ANDERSON BARBOSA DE JESUS, Titular; e

b) JOSÉ ROBERTO CANDIDO SILVA, Suplente.

Art. 3º A participação dos integrantes do Conselho de que trata este Decreto será considerada função de relevante interesse público, sem remuneração.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 23.855, de 25 de abril de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO - Biênio 2019/2021".

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a datar de 26 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016536690

DECRETO Nº 25.926, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Diretoria da Força de Segurança Pública - DFNSP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094681, YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOE GUIDINE para exercer função de interesse policial-militar, junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, com ônus para o Órgão de origem, pelo período de 22 de junho de 2021 a 21 de junho de 2022, em conformidade com o pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia, por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - PMRO, no município de Porto Velho, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 22 de junho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016557590

DECRETO Nº 25.937, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Reconduz membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, nomeados pelo Decreto nº 22.267, de 11 de setembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada, nomeados pelo Decreto nº 22.267, de 11 de setembro de 2017, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI para o biênio 2017/2019.", para o biênio 2019/2021, em conformidade com o § 1º do art. 11 da Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a datar de 11 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016568878

DECRETON° 25.930, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Oficiais e Praças da Polícia Militar do estado de Rondônia à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogada a disponibilização dos Policiais Militares, abaixo relacionados, ao Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 30 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia por meio do Processo SEI n° 08020.005066/2017-16, consoante o disposto no inciso III do § 1° do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, bem como o inciso III do art. 21 do Decreto Federal n° 88.777, de 30 de setembro de 1983:

I - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069276, PAULO LIMA DA SILVA pertencente ao 5° Batalhão da Polícia Militar;

II - Primeiro Tenente da Polícia Militar de Administração, Registro Estatístico 100089168, TIAGO TEIXEIRA DA SILVA pertencente ao Batalhão de Policiamento de Choque;

III - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088057, PAULO GEOVANI DE MELLO pertencente ao 2° Batalhão da Polícia Militar;

IV - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094567, VALCEIR PRATTI pertencente ao 4° Batalhão da Polícia Militar - Cacoal;

V - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062711, CLÁUDIO MÁRCIO DE SOUZA pertencente ao 2° Batalhão da Polícia Militar;

VI - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092858, UGUEMBERGUE DA SILVA NEVES pertencente ao 2° Batalhão da Polícia Militar;

VII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092351, EDNEY VIEIRA DOS SANTOS pertencente ao 4° Batalhão da Polícia Militar; e

VIII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092720, ODISNEY DA SILVA JUCA pertencente à Ajudância-Geral.

Art. 2° Os Policiais Militares permanecerão na condição de adidos às suas Unidades de Origem para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante o inciso IV do art. 26 do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 30 de dezembro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016574847

DECRETO N° 25.924, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica a Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093931, ANELEH GUARIM DOS SANTOS revertida ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 31 de março de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência, junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2° Fica a Policial Militar, classificada na Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, no município de Porto Velho, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1° do art. 5° do Decreto n° 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 31 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016600515

DECRETO N° 25.934, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto n° 25.006, de 5 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° A alínea "c" do inciso I do artigo 1° do Decreto n° 25.006, de 5 de maio de 2020, que "Nomeia membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM, para o biênio 2020/2022, e revoga o Decreto n° 22.230, de 29 de agosto de 2017.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1°

I -

.....

c) Amanda Ferreira Levy, Titular, representante da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, e Lucilene Pedrosa de Souza, Suplente; (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2021, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016711674

DECRETO N° 25.931, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica prorrogada a disponibilização do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092173, ÉRICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR pertencente à

Diretoria de Orçamento e Finanças da Polícia Militar - DOF, à disposição do Governo Federal, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio na Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização da Diretoria de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 29 de junho de 2021 a 28 de junho de 2022, em conformidade com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia, por meio do Processo SEI da União nº 08020.005066/2017-16, bem como a solicitação contida no Ofício nº 362/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, em consonância com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá na condição de adido à sua Unidade de Origem, para efeito de alterações e remuneração, consoante o inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a datar de 29 de junho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016735463

DECRETO Nº 25.918, DE 25 MARÇO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092660, MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 1º de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016747128

DECRETO Nº 25.920, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100072170, MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON cedido para exercer função de natureza policial-militar, junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 18 de março a 31 de dezembro de 2021, conforme o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 18 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016801124

DECRETO Nº 25.932, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094619, WILTON GOMES BONFIM para exercer função de interesse policial-militar, junto à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos e compor comissões, no

âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar continuará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiro, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016803535

DECRETO Nº 25.929, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086800, SAMIRG CORDEIRO BARBOSA pertencente à Ajudância-Geral da PMRO, para exercer função de interesse policial-militar, na Diretoria de Gestão - DIGES, da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2º A Policial Militar permanecerá na condição de adida à sua Unidade de origem, de acordo com o previsto no inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 31 de maio de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016808335

DECRETO Nº 25.915, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reverte e Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093905, ALEXANDRE RAMOS CUELLAR revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 9 de março de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Praça ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093905, ALEXANDRE RAMOS CUELLAR cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2021, conforme o disposto no inciso I do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 4º O Cabo ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 9 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016825577

DECRETO Nº 25.916, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reverte e Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095543, ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 9 de março de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência, na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º O Praça ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095543, ROMULO FELIPE ROCHA DOS SANTOS cedido para exercer função de de natureza

policial-militar, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 10 de março a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial e grandes eventos, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 4º O Soldado ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 9 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016826697

DECRETO Nº 25.917, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068258, EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões e instituir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 17 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016827479

DECRETO Nº 25.919, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068129, DANIEL SANTOS DE SOUZA cedido para exercer função de interesse policial-militar, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o Órgão de destino, no período de 15 de março a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, concordante com o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concomitante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 15 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016839653

DECRETO Nº 25.922, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100063428, GENILCE MENDES CHAVES DE CASTRO revertida ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 8 de março de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência, junto à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º A Praça ficará classificada na Coordenadoria de Pessoal, no município de Porto Velho, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 8 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016840832

DECRETO Nº 25.921, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 12 de março de 2021, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências, junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100076522, IRISVALDO APARECIDO SILVA RODRIGUES; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092453, HUMBERTO PINHEIRO REZENDE.

Art. 2º O Terceiro Sargento da Polícia Militar ficará classificado no 7º Batalhão da Polícia Militar - 7º BPM, no município de Ariquemes, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º O Cabo da Polícia Militar ficará classificado no 2º Batalhão da Polícia Militar - 2º BPM, no município de Ji-Paraná, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 12 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016842620

DECRETO Nº 25.923, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094955, LUCIANE GOMES LOPES cedida para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, no município de Porto Velho-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 18 de março a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Cabo encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 18 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016859531

DECRETO Nº 25.928, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Diretoria de Inteligência de Operações Integradas - SEOI/MJSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085451, FAGNER SILVA DO NASCIMENTO, pertencente à Ajudância-Geral da PMRO, para exercer função de interesse policial-militar, na Diretoria de Inteligência de Operações Integradas - SEOI/MJSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022, em conformidade com o disposto inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 e inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, bem como de acordo com o pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá na condição de adido à Ajudância-Geral, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 16 de abril de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO N° 25.925, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Reverte e Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092333, ELIANE SCHRIPE CORÁ revertida ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 31 de março de 2021, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º A Praça ficará classificada na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, desde a data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica a Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092333, ELIANE SCHRIPE CORÁ cedida para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 4º A Cabo ficará agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 6º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, concordante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 31 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016898009

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 26 de fevereiro de 2021, CAIO AUGUSTO LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100067486, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016961177

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de fevereiro de 2021, ANDRE CASTILHO PINHEIRO, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100090946, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016961195

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2021, MARIVALDO VAZ RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Contábil, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016961104

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, ANDREIA DA SILVA CHAVES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Contábil, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016961134

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300092410, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016961059

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2021, WALDEY MARCIÃO DE MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016967549

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, DEISE SILVA LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300142413, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo do PROINFO, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016977638

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2021, RICARDO GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula 300053122, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo do PROINFO, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016977779

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de março de 2021, CARLA MANUELA FRANCO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016961008

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de março de 2021, MARIANA LEITE DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016961025

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2021, LEONARDO MARINHO DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016586693

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2021, LEONARDO MARINHO DE BRITO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016586813

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2021, MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016587635

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2021, VICTÓRIA PASSOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016960862

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2021, SUELY GONCALVES DA TRINDADE, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300138340, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016960977

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de março de 2021 publicado no diário oficial nº.62 de 23 de março de 2021 que nomeou, a partir de 1 de abril de 2021, CB PM RE 100058796 LEONILDO NERY RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016969265

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016977254

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2021, EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016974370

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de março de 2021, PEDRO HENRIQUE LOPES BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016977156

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, LEGYS ESTEVES DOURADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar de Operações, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016977511

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2021, ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016982144

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2021, THIAGO DE SOUZA MENEZES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981756

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, KELLEN GEBER ORTIZ NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016975419

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016975624

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2021, DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital Regional de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016978201

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2021, JOÃO BAPTISTA MAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital Regional de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016978323

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2021, TATIANA MONTENEGRO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de São Francisco do Guaporé.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016979500

Decreto de 19 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de janeiro de 2021, GERENILDO JOSE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016858598

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de janeiro de 2021, BRENDA STEPHANIE CARNEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016983207

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 29 de março de 2021, KEROLYN STTEFFANY PICCIANI SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016980871

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 29 de março de 2021, JULIANA SOARES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016980982

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de março de 2021, JULIANA SOARES DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016981303

PGE

Portaria nº 349 de 25 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento, Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0011747215), Informação 2385 (0011841769), que constam nos autos do processo nº 0020.155801/2018-19;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300118844, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 03.08.2012 a 02.08.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016977364

Portaria nº 348 de 25 de março de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o que consta nos autos do processo nº 0020.520460/2020-73

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

300136921, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, relativas aos 10 (dez) dias do primeiro período do exercício de 2020 e 10 (dez) dias do segundo período do exercício de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0016976623

EXTRATO

EXTRATO N° 0727

CONTRATO MÚLTIPLO N° 9912395284

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF N° 34.028.316/0027-42.

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR: R\$ 10.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0025.258914/2018-17

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- HELEN APARECIDA DE O. CARDOSO e ALESSANDRA C. DA CRUZ FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0728

CONTRATO N° 146/PGE-2021

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ/MF N° 86.781.069/0001-15.

OBJETO: Curso aberto de capacitação, na modalidade EAD, denominado "O que muda com a nova Lei de licitações", a ser ministrado nos dias 01 a 05 de março de 2021.

VALOR: R\$ 11.907,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.181.2020.2154 – Elemento da Despesa: 339193 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0021.015377/2021-58

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0729

CONTRATO N° 157/PGE-2021

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: TREVO TURISMO LTDA, CNPJ/MF N° 03.176.083/ 0001-62.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

VALOR: R\$ 194.698,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 06.181.2020.2154 – Elemento da Despesa: 339033 – Fonte de Recurso: 0100.

PROCESSO: 0021.009898/2021-76

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- FÁBIO MAIA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0730

CONTRATO N° 181/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF N° 08.113.612/0005-26.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades do Sistema Prisional do Município de Guajará-Mirim/RO.

VALOR: R\$ 1.049.560,51.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2893 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.316860/2019-01

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessor / SEJUS

- PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0731

CONTRATO Nº 182/PGE-2021

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: GEOTÉCNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI, CNPJ/MF Nº 13.889.896/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Sondagem Simples SPT, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão dos Núcleos Administrativo – CONAD.

VALOR: R\$ 5.400,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04.122.2112.2011 – Natureza e Sub elemento da Despesa: 3.3.90.39.51 – Fonte de Recurso: 01001.

PROCESSO: 0042.084899/2021-51

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- JULIO CESAR FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0732

CONTRATO Nº 185/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), para atender às necessidades das Unidades Prisionais do Município de Porto Velho-RO.

VALOR: R\$ 1.497.195,15.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2893 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.050686/2021-35

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessor / SEJUS

- LEONARDO SCARONE PINTOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0733

CONTRATO Nº 186/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: A. F. C. MOREIRA, CNPJ/MF Nº 14.410.553/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício.

VALOR: R\$ 1.560,00.

DESPESA: P/A: 2087 – Programa: 1015 – Natureza da Despesa: 339030 – Fonte: 0100 – UG: 230001.

PROCESSO: 0026.460971/2020-79

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- ANA CAROLINA FERREIRA MOREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0734

CONTRATO Nº 187/PGE-2021

CONTRATANTE: CGE

CONTRATADA: TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 03.176.083/0001-62.

OBJETO: Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

VALOR: R\$ 37.779,20.

DESPESA: Cód. U.O.: 110005 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.0000 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339033.

PROCESSO: 0007.108701/2021-69

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO – Controlador-Geral / CGE

- FÁBIO MAIA PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0735

CONTRATO Nº 192/PGE-2021

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: SABOR A MAIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 08.113.612/0005-26.

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e lanche da noite), pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Nova Mamoré-RO.

VALOR: R\$ 368.285,80.

DESPESA: Cód. U.O.: 21001 - Programa de Trabalho: 14.421.2102.2893 - Elemento de Despesa: 339030 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.075147/2021-17

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2021

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- PATRICK DE LIMA OLIVEIRA MORAES – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0736

6º TACNV Nº 056/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 056/19/PJ/DER/RO por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14.03.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.334212/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0737

4º TACNV Nº 096/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 096/19/PJ/DER-RO, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 25/03/2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.513753/2019-19

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- GILLIARD DOS SANTOS GOMES – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0738

1º TACNV Nº 005/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.465.675/0001-22.

OBJETO: Fica autorizada a modificação do plano de trabalho, permitindo-se ao conveniente o Custeio de despesas com aquisição de 36 (trinta e seis) motocicletas para os agentes comunitários de saúde, para atender à atenção básica de saúde do município, conforme proposta de novo Plano de Trabalho (0016559606).

PROCESSO: 0036.516257/2020-23

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ARMANDO BERNARDO DA SILVA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 0739

1º TACOOPERAÇÃO Nº 025/PGE-2020

COOPERANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

COOPERADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE ALVORADA DO OESTE/RO, CNPJ/MF Nº 63.789.804/0001-31.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 025/PGE-2020, até o dia 24.06.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.377835/2020-20

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA – Representante / Cooperado

EXTRATO Nº 0740

4º TACNT Nº 031/PGE-2017

CONTRATANTE: SEFIN

CONTRATADA: OI S.A, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16.02.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0030.004078/2021-89

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2021

ASSINAM:

- LETICIA LARA SANTOS – Secretária Adj. de Estado / SEFIN
- KÊNIA GOMES DE OLIVEIRA e ROBERTO WAGNER SANDRIN – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 0741

5° TACNT N° 068/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF N° 17.079.925/0001-72.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 068/PGE-2017 até o dia de 24.03.2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.347325/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS
- KELLY PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0742

5° TACNT N° 072/PGE-2017

CONTRATANTE: FEASE

CONTRATADA: JUSTI & MAIAN LTDA EPP, CNPJ/MF N° 04.030.161/0001-89.

OBJETO: Fica o Contrato n° 072/PGE-2017 (2808638) prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25.03.2021, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0065.077060/2018-01

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINAM:

- ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- TIAGO MAIAN JUSTI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0743

4° TACNT N° 086/PGE-2017

CONTRATANTE: SESA

CONTRATADA: NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA, CNPJ/MF N° 14.915.804/0001-25.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07/04/2021, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPACHO: Programa de Trabalho - 4009, Fonte de Recursos 0209 Elemento de Despesa 3390.39.

PROCESSO: 0036.359252/2018-72

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESA
- RODRIGO DE SOUSA SILVESTRE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0744

6° TACNT N° 102/PGE-2017

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF N° 11.609.533/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 102/PGE-2017 entre as partes, até o dia de 24.03.2022, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.284143/2018-14

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS
- CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0745

7° TACNT N° 211/PGE-2018

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: M R D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ/MF N° 10.600.520/0001-99.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do Contrato entre as partes por mais 10 (dez) meses, a contar de 08.03.2021.

DESPESA: P/A: 2103 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recurso: 0226.

PROCESSO: 0037.004917/2017-12

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2021

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO
- MARCOS ROBERTO DANTAS PAIVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 0746

1° TACNT N° 100/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: CONNECTION IMPORTADORA, EXPORTADORA & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF N° 06.990.794/0001-64.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 100/PGE-2020 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23.03.2021.

DESPESA: R\$ 9.778,08 – Programa de Trabalho: 2103 – Fonte: 0226 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0004.041942/2020-60

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2021

ASSINAM:

- GILVANDER GREGORIO DE LIMA – Comandante-Geral / CBMRO

- MAURO RUIZ DE LIMA VERDE – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 0747

RETIFICAÇÃO AO 6º TACNV Nº 056/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Onde se lê:

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. d. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, inscrito no RG nº 000542257/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 579.463.102-34, residente na Av. 21 de junho, nº 3643, Bairro Santa Luzia, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Leia-se:

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. d. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor MARCELO RODRIGUES UCHOA, inscrito no RG nº 1995208/SESDEC-RO e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Bairro Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Oportunamente, Inclui-se:

INTERVENIENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020;

PROCESSO: 0009.334212/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0748

ERRATA AO AO 6º TACNV Nº 056/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Onde se lê:

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. d. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor MARCELO RODRIGUES UCHOA, inscrito no RG nº 1995208/SESDEC-RO e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Bairro Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Leia-se:

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. d. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor MARCELIO RODRIGUES UCHOA, inscrito no RG nº 1995208/SESDEC-RO e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Bairro Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Onde se lê:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 056/19/PJ/DER/RO por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 14.03.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Leia-se:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 056/19/PJ/DER/RO por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14.03.2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.334212/2019-26

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0749

ERRATA AO 3º TACNV Nº 096/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA

Onde se lê:

"CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE RIO THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601-0001/90 com sede na Av. 13 de fevereiro, nº 1431, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS, inscrito no RG 512.481/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 579.463.022-15, residente na Av. Dos pioneiros, nº 1960, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito."

Leia-se:

"CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida do Condor, nº 2588, Setor Institucional, CEP: 76.864-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ABEL PINHEIRO, inscrito no RG 1.727.967/Jaru-RO e no CPF/MF sob nº RG 512.481/Jaru-RO 623.229.071-20, residente na Rua Minas Gerais, nº 2254, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento

constante nos autos sob ids. 0015411863 e 0015411912;"

PROCESSO: 0009.513753/2019-19

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 0750

ERRATA AO 4º TACNV Nº 096/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE THEOBROMA

Onde se lê:

"CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida do Condor, nº 2588, Setor Institucional, CEP: 76.864-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ ABEL PINHEIRO, inscrito no RG 1.727.967/Jaru-RO e no CPF/MF sob nº RG 512.481/Jaru-RO 623.229.071-20, residente na Rua Minas Gerais, nº 2254, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento constante nos autos sob ids. 0015411863 e 0015411912;"

Leia-se:

"CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida do Condor, nº 2588, Setor Institucional, CEP: 76.864-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. GILLIARD DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 752.740.002-15, residente na Avenida Presidente Dutra, 0656/Fundo, CEP: 76.866-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documento constante nos autos sob ids. 0016887189 e 0016887250;"

PROCESSO: 0009.513753/2019-19

DATA DE ASSINATURA: 24.03.2021

ASSINA:

- BRUNNO CORREA BORGES – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0016939376

CGE

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa servidores para compor comissão conjunta no âmbito da Controladoria Geral do Estado e da Controladoria Geral do Município de Porto Velho.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** e a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, bem como o inciso I do art. 1º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, que estabelece a competência da CGE/RO de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização";

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso VII, que dispõe ser finalidade da CGE/RO, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio das atividades definidas pela CGE, resguardada a sua autonomia";

CONSIDERANDO o Decreto n. 15.352, de 01 de agosto de 2018, art. 3º, que estabelece a competência da Controlador Geral do Município para "atender as solicitações e requisições dos órgãos de controle externo, nos assuntos de sua competência";

CONSIDERANDO o Acórdão AC1-TC 01140/20 referente ao processo 06475/17, que determina à Controladoria Geral do Estado que apure o possível dano ao erário estadual, em razão da sobreposição de carga horária de serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao Município de Porto Velho, por médica efetiva do Estado nos dias 08/11/2014, 17/01/2015, 15 e 17/02/2017, 10/10/2014, e 04 e 05/11/20;

CONSIDERANDO o Acórdão AC1-TC 01371/20 referente ao processo 00627/19, que determina à Controladoria Geral do Estado e à Controladoria Geral do Município de Porto Velho que apurem conjuntamente, por meio de procedimento próprio, se entre janeiro/2018 a outubro/2020 ainda ocorreram sobreposições das cargas horárias dos serviços, ordinários e extraordinários (plantões especiais/extras), prestados por médico do quadro efetivo do Estado de Rondônia (lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro) e Município de Porto Velho (lotado no SAMU), que tenham resultado em dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74, § 1º, da Constituição da Federal de 1988, observando-se na apuração dos fatos e quantificação do dano o que dispõe a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO;

CONSIDERANDO o interesse comum do Estado de Rondônia e do Município de Porto Velho na apuração dos fatos relatados no que tange à preservação de seus respectivos patrimônios, bem como os benefícios oriundos da cooperação entre os entes, em observância ao princípio da eficiência insculpido no art. 37, *caput*, da Carta Magna;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar, em conformidade com a Instrução Normativa n. 68/2019/TCE-RO, processo de Tomada de Contas Especial - TCE, visando apurar possível dano ao erário estadual e municipal, em face das eventuais irregularidades decorrentes de sobreposição de carga horária de serviços prestados ao Estado de Rondônia e ao Município de Porto Velho de que tratam os processos TCE/RO 06475/17 e 00627/19.

Art. 2º - Constituir Comissão Conjunta de Tomada de Contas Especial composta pelos servidores João Batista Vieira (presidente), matrícula nº 300159597, Mara Jane Correa Marques (membro), matrícula nº 300015165, representantes da Controladoria Geral do Estado, e Eudes Fonseca da Silva (membro), matrícula 206434 e Júlio Cesar Brito de Lima (membro), matrícula 102525, representantes da Controladoria Geral do Município de Porto Velho.

Parágrafo Único. A comissão dará continuidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito das Portarias nº 199 de 05 de novembro de 2020 e nº 226 de 04 de dezembro de 2020, que ficam revogadas a partir da vigência da presente portaria.

Art. 3º - A Comissão ora constituída tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado na forma e prazo das normas regentes da matéria.

Art. 4º - Esta portaria conjunta entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município de Porto Velho
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0016971233

SUGESP

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016952015 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar- CBMRO, à cidade de Vitória/ES e Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 de março de 2021 a 19 de março de 2021, com a finalidade de realizar o translado do corpo do paciente (Nelson José Flores Neto) que veio a óbito em 16/03/2021 no Hospital Estadual Santos Jayme dos Santos em Vitória/ES, sendo, 2 urnas em Vitoria/ES e 1 urna no Rio de Janeiro/RJ, com ônus somente de diárias para a fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

- FRANCISCO PINTO ANDRADE JUNIOR MAJ BM
- JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP BM
- SERVÂNILDO BEZERRA DE OLIVEIRA SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016969440

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016776661 a viagem do **CEL BM LINDOVAL RODRIGUES LEAL**, servidor, lotado no Corpo de Bombeiros Militar- CBMRO, à cidade de SÃO PAULO, no período de 31 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, com a finalidade de revalidar o Certificado Médico Aeronáutico, com ônus para a fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016967135

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016938249 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, Complementação da Solicitação 0016604947 à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 17 de março de 2021 a 18 de março de 2021, com a finalidade de participar de reunião com o Secretário de Qualidade Ambiental, reunião com a Secretaria de biodiversidade, reunião com o Secretário da Amazônia e Serviços Ambientais e reunião com o Presidente do IBAMA que também é o presidente da Câmara Federal de Compensação Ambiental - CFCA, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias para a fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

- MARCÍLIO LEITE LOPES SECRETÁRIO
- JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO SARAIVA COORDENADOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016942243

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0042.084899/2021-51 que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de Sondagem Simples SPT, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão dos Núcleos Administrativo - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, conforme parecer acostado aos autos.

Porto Velho-RO 25 de março de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Carlos Lopes Silva
Superintendente - SUGESP
Matricula: 300167104

Protocolo 0016973825

Decreto de 25 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016952447 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar- CBMRO, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 16 de março de 2021 a 16 de março de 2021, com a finalidade de transportar insumos de nefrologia para a cidade de Rio Branco/ AC, com ônus somente de diárias para a fonte 0110 - RECURSOS PARA APOIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** TEN CEL BM
- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** MAJ BM
- **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA** SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016976178

Portaria nº 138 de 23 de março de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidores(as): **VALDIR FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos matrícula 300104092, **MICHELLE DE LIMA SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 300161844, **MARIA CRISTINA MIQUELINI XAVIER**, ocupante do cargo de Chefe de Grupo matrícula 300144628, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidor(a) **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações matrícula nº 300156916, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contrato de serviços locação de veículo (tipo: CAMINHONETE, OKM, CABINE DUPLA COM OU SEM BLINDAGEM, VEÍCULO DE PASSEIO UTILITÁRIO, E OUTROS) com assistência total, para atender as necessidades da SUGESP, referente ao Contrato nº018/PGE-2020;**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de março de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0016926484

Portaria nº 139 de 23 de março de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidores(as): **CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo matrícula 300162253, **KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção matrícula n.º100092584, **GREGORY RODRIGUES BRAGA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico I matrícula n.º 300127444 e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidor(a) **ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Assistente Técnico matrícula n.º 300140474, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos a:**

- **Contrato de serviços de contratação de sistemada autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e demais contida no Termo de Referência, para atender as necessidades da SUGESP e órgãos participantes, referente ao Contrato nº581/PGE-2020;**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de março de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0016927638

EPR

Portaria nº 45 de 25 de março de 2021

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como o art. 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando a Portaria nº 42/SETIC-RO, de 18/03/2021, publicada no DOE nº 063, de 24/03/2021, que institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme § 1º, art. 2º, da Portaria nº 42/SETIC-RO, de 18 de março de 2021:

I - **Maico Moreira da Silva**, Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 100082128, que o coordenará;

II - **Tiago Lopes de Aguiar**, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, matrícula 300159993;

III - **Frederico Nakahara Silva**, Administrativo e Financeiro, matrícula 300148414;

IV - **Gabriel Carrijo Bento Teixeira**, Infraestrutura e Serviços, matrícula 300148612;

V - **Leonardo Courinos Lima da Silva**, Segurança da Informação, matrícula 300148620;

VI - **Janderson de Castro Thomaz**, Desenvolvimento de Sistemas, matrícula 300155754;

VII - **Tiago de Novais Silveira**, Análise e Gestão de Dados, matrícula 300148634;

VIII - **David Lucas da Silva Ferreira**, Gestão e Estratégia, matrícula 300147421.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente - SETIC

Protocolo 0016964954

SEPOG

Portaria nº 177 de 22 de março de 2021

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

ODiretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e conforme a**Portaria nº 419**, de **06/11/2020**, publicada no **DIOF nº 219**, de **11/11/2020**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Secretário Executivo Regional Flávio Derzete da Mota,CPF nº 412.296.140-87, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	4546	3390-30	1.000,00
04.122.1015	4546	3390-39	600,00
04.122.1015	4546	3390-36	400,00
TOTAL	2.000,00		

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0016893569

SEGEP

Portaria nº 2210 de 23 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-COGESPEN 0015512516, Despacho SEJUS-GGP 0015525886, Desp. SEJUS-COGESPEN 0016468758, Autorização SEJUS-GGP 0016622471, que consta nos autos do Processo n. 0033.493569/2019-48,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 9924 de 10.11.2020, à servidora **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. 300117452, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotada naSecretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.3.2021 a 31.3.2021**,referente ao 1º quinquênio de 21.5.2012 a 20.5.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2020 a 31.3.2020, **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021**,referente ao 1º quinquênio de 21.5.2012 a 20.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0016916059

Portaria nº 2197 de 23 de março de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0013433468), Despacho FHEMERON-VPRES 0013437709, que consta nos autos do Processo n. 0052.357326/2020-52,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRALDA DE OLIVEIRA**

NOGUEIRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300016766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura, no período de **1.4.2021 a 31.5.2021, 1.10.2021 a 31.10.2021** referente ao 5º quinquênio de 5.11.2010 a 4.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0016911268

Portaria nº 2211 de 23 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEFIN-GRH 16676298, que consta nos autos do Processo n. 0030.431368/2020-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 10623 de 9.12.2020, o servidor **RONALDO DOS SANTOS GONÇALVES**, Auxiliar de Serviços Fiscais, Matrícula n. 30000703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná

ONDE SE LÊ:

no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 6º quinquênio de 1.9.2007 a 31.8.2012.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 6º quinquênio de 1.9.2007 a 31.8.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0016916915

Portaria nº 2276 de 24 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016232323), Despacho PC-DPC 0016801735, Desp. PC-DRH 0016810782, que consta nos autos do Processo n. 0029.084598/2017-39,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.4.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicado no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JULIANA APARECIDA GARCIA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. 300072009, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0016957112

Portaria nº 2250 de 24 de março de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEGEPE-NCP 0016379288, que consta nos autos do Processo n. 0029.015203/2021-15,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 7715/SEGEPE-NCSR, de 27.8.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **ORLENDINO SFALCIN CAO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

ONDE SE LÊ:

referente ao 2º quinquênio de 26.3.1992 a 25.3.1997

LEIA-SE:

referente ao 1º quinquênio de 26.3.1987 a 25.3.1992.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0016942277

Portaria nº 2251 de 24 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0015655016), Despacho SEDUC-GLOT 0015802043, que consta nos autos do Processo n. 0029.015203/2011-15,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ORLENDINO SFALCIN CAO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025987, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SE-PCSR/Pimenta Bueno, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 26.3.1992 a 25.3.1997.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0016942330

Portaria nº 2267 de 24 de março de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014761093), Autorização-GGP 0016481618, que consta nos autos do Processo n. 0033.465879/2020-14,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELENICE MARQUES COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. 300055895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 14.9.2009 a 13.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0016951563

Portaria nº 2280 de 25 de março de 2021

Porto Velho, 25 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral da Administração, através do Memorando n. 244/2021/Segep-3CSPAD, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adson Kleber Santos Muniz**, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob on. 020/PAD-S/Secuc/2021, de 8 de março de 2021, como Defensor Dativo do servidor **Gledson Chaves Pereira**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300117510, lotado na CRE/Secuc/Ariquemes/RO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE-PCSR

Protocolo 0016967008

Portaria nº 2281 de 25 de março de 2021

Porto Velho, 25 de março de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral da Administração, através do Memorando n. 243/2021/Segep-3CSPAD, de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adson Kleber Santos Muniz**, Professor Classe C, matrícula n. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, registrado sob on. 016/PAD-S/Sesau/2021, de 9 de março de 2021, como Defensor Dativo da servidora **Lirete Rocha Chaves Cesar**, Auxiliar em Enfermagem,

matrícula n. 300038916, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde - Sesau/RO, lotada em Porto Velho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0016969263

Portaria nº 2256 de 24 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 20 (0016565852), Despacho PC-DGA 0016610244, que consta nos autos do Processo n. 0019.538880/2019-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4507/SEGEF-NCSR, de 29.4.2020, ao servidor **FABIO AMAZONAS SOUZA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 4º quinquênio de 12.12.2008 a 12.12.2013 .

LEIA-SE:

no período de **11.3.2022 a 31.3.2022, 1.4.2022 a 30.4.2022, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 4º quinquênio de 12.12.2008 a 12.12.2013 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016943059

Portaria nº 2289 de 25 de março de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Documento (0016978232), que consta nos autos do processo n. 0031.045979/2021-11;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉIA DA SILVA LIMA FRAZÃO**, professora Classe A, matrícula 300027218, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **12.4.2021 a 21.4.2021** e do período de abono pecuniário **17.5.2021 a 26.5.2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **17.5.2021 a 26.5.2021** e o período do abono pecuniário para **4.4.2021 a 13.4.2021**.

Porto Velho - RO, 25/3/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0016979211

Portaria nº 2292 de 25 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016572621), Despacho FHEMERON-VPRES (0016583329), que consta nos autos do Processo n. 0052.097090/2021-71

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300068917, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná, no período de **1.5.2021 a 30.6.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 25.4.2012 a 24.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0016982851

Portaria nº 2296 de 25 de março de 2021

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no

DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016368190), Despacho SESAUCR (0016493152), que consta nos autos do Processo n. 0049.078550/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUIZA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300043060, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021 e 1.8.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 30.6.2008 a 29.6.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR

Protocolo 0016982962

Portaria nº 2295 de 25 de março de 2021

SEGEPCNSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016367348), Despacho SESAUCR (0016381448), que consta nos autos do Processo n. 0049.078469/2021-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ISABEL SOUZA FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021 e 1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 7.6.2013 a 6.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR

Protocolo 0016982945

Portaria nº 2294 de 25 de março de 2021

SEGEPCNSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0016366001), Despacho SESAUCR (0016381532), que consta nos autos do Processo n. 0049.078316/2021-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAVINA PEREIRA MUNIZ**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300023004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021 e 1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 6º quinquênio de 10.7.2011 a 9.2.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR

Protocolo 0016982927

Portaria nº 2300 de 25 de março de 2021

SEGEPCNSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUSGAPEJIP (0015885437), Autorização SEJUSGGP (0016092694), que consta nos autos do Processo n. 0033.035027/2021-79,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADILSON DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300140597, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 1º quinquênio de 27.9.2013 a 26.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNSR

Protocolo 0016983050

Portaria nº 2298 de 25 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-GAPECAC (0015688162), Autorização SEJUS-GGP (0015868915), que consta nos autos do Processo n. 0033.018132/2021-43,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NIVERCINDO BARROS DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300042985, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 13.9.2007 a 12.9.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016983012

Portaria nº 2299 de 25 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDPPVH (0015675228), Autorização SEJUS-GGP (0015965433), que consta nos autos do Processo n. 0033.016864/2021-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONATAS PASSOS DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300137044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 9.6.2011 a 8.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016983039

Portaria nº 2297 de 25 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0015613136), Autorização SEJUS-GGP (0015891816), que consta nos autos do Processo n. 0033.011017/2021-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEOVIR ANTONIO DOS REIS**, Policial Penal, Matrícula n. 300042977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021 e 1.8.2021 a 30.9.2021**, referente ao 4º quinquênio de 8.11.2004 a 7.11.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0016982982

Portaria nº 2301 de 25 de março de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRVDG (0015630231), Autorização SEJUS-GGP (0015889622), que consta nos autos do Processo n. 0033.009167/2021-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILMAR FRANCO CATELAN**, Policial Penal, Matrícula n. 300088204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 30.6.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 24.4.2014 a 23.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016983069

Portaria nº 2302 de 25 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-COCDO (0014720935), Autorização SEJUS-GGP (0015124532), que consta nos autos do Processo n. 0033.462901/2020-66,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONEIR SILVA DIONISIO**, Policial Penal, Matrícula n. 300089457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Colorado do Oeste, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016983089

Portaria nº 2293 de 25 de março de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 31 (0014285738), Despacho SESA-CRH (0016194202), que consta nos autos do Processo n. 0053.425684/2020-95,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA SCHONTZ**, Enfermeiro, Matrícula n. 300069331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.5.2021 a 31.5.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 3º quinquênio de 28.11.2012 a 27.12.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0016982913

Portaria nº 2304 de 25 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.138020/2021-09,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **NIJORGELES LINO DA SILVA**, Chefe do Núcleo Secretaria, matrícula n. 300159382, para responder como **Interlocutor/Ouvidor**, no serviço de Ouvidoria pública, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016984884

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI

Portaria de férias nº 184 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE SOUZA GUIMARAES, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula 300043495, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPI, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/21 a 30/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC172

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 183 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CONCEICAO MARTINS DO CARMO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula 300072491, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/21 a 29/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC173

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 172 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISMAR SANTOS PESSOA**, , matrícula 300114776, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(16/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(16/04/21 a 30/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC174

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 173 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATAN WILSON DA SILVA SANTOS**, , matrícula 300166398, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(05/07/21 a 19/07/21)**, **(13/10/21 a 27/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(26/06/21 a 05/07/21)** **(06/07/21 a 25/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC175

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 171 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA**, , matrícula 300016161, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(11/05/21 a 30/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(20/07/21 a 08/08/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC176

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 170 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDEMIR DIAS DE CARVALHO**, , matrícula 300163044, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(15/05/21 a 24/05/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(17/05/21 a 26/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC177

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria de férias nº 169 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE ARRUDA**, , matrícula 300155762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período (s) de **(21/07/21 a 30/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/04/21 a 21/04/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.**ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC178

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria de férias nº 167 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, , matrícula 300014806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período (s) de **(01/03/21 a 10/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(12/07/21 a 21/07/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC179

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 165 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DOS SANTOS FARIAS**, , matrícula 300000235, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(01/03/21 a 30/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(19/04/21 a 18/05/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC180

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 164 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAMIRO VIEIRA DA SILVA**, , matrícula 300001357, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(18/01/21 a 06/02/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(15/08/21 a 03/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC181

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 163 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KATIA DOS SANTOS MELO**, , matrícula 300137477, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(01/10/21 a 30/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(16/03/21 a 30/03/21)(01/10/21 a 15/10/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC182

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria de férias nº 162 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL SABINA MUSTAFA**, , matrícula 300115548, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período (s) de **(05/07/21 a 03/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(10/08/21 a 24/08/21)(09/11/21 a 23/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC183

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 161 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, , matrícula 300140328, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período (s) de **(20/01/21 a 29/01/21),(12/03/21 a 31/03/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/01/21 a 26/01/21)(12/03/21 a 21/03/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

Portaria de férias nº 153 de 03 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/01/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula 300123842, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(18/01/21 a 16/02/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria de férias nº 160 de 10 de março de 2021.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/19, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO ALVES**, , matrícula 300015052, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período (s) de **(01/01/21 a 30/01/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/02/21 a 02/03/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/03/21.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

SUPEL**AVISO****AVISO DE RETORNO A FASE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 171/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo nº0015.022715/2020-14/IDARON/RO.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 60 veículos novos 0 km (zero quilômetro) tipo caminhonete Pick Up, com a finalidade de suprir as necessidades de transporte para realização das demandas diárias da agência – IDARON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 131/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05.11.2020, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento ao solicitado pela Sistema de Registro de Preços, através do Despacho SUPEL-SIRP, ID (0016925343). Fica agendado **O RETORNO A FASE** para o dia **01/04/2021 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272.

Publique-se

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira/KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012

AVISO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 39/2021/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.507454/2020-51. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de consumo (MEDICAMENTOS - SOLUÇÕES DE GRANDES VOLUMES) conforme descritos na SAMS (Anexo III - 0015412139), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA/RO. **Orçamento Sigiloso conforme Decreto Federal n. 10.024/19, artigo 15, caput e § 2º.** Data de Abertura: 25/03/2021 às 09h30min (horário de Brasília - DF).

Considerando a recomendação do Parecer Jurídico nº 60/2021/PGE-PCC ID 0016226999 e o disposto no artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/19, neste certame foi aplicado o Orçamento Sigiloso, em observância aos princípios da vantajosidade e economicidade, visando incentivar a competitividade entre os licitantes.

Diante do exposto, após o encerramento da fase de lances, segue em anexo a divulgação Quadro Estimativo de Preços.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	1							2	3			MÉDIA DE PREÇOS	
				V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4	V. Unitário 5	V. Unitário 6	V. Unitário 7	V. Unitário	V. mínimo CMED	V. máximo CMED	V. médio CMED	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA TOTAL DE PREÇOS (R\$)
1	ÁGUA BIDESTILADA	BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) FECHADO	80.000	4,15	4,39	4,15	3,52	3,25	2,80	3,61	7,88	7,22	7,89	7,68	R\$ 5,14	R\$ 411.200,00
2	BICARBONATO DE SÓDIO	(8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	4.100	19,00	23,74	21,28	26,89	21,62	25,20	26,16	34,13	4,27	59,94	30,65	R\$ 26,63	R\$ 109.183,00
3	CIPROFLOXACINO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 200mg, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	90.000	24,00	21,62	26,22	49,44	23,60	21,00	24,30	73,84	67,60	142,44	90,48	R\$ 51,32	R\$ 4.618.800,00
4	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 1.000 ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	126.000	3,50	3,50	4,82	3,82	4,25	3,39	2,49	8,29	6,21	12,65	8,77	R\$ 5,61	R\$ 706.860,00
5	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	422.000	4,55	7,42	5,29	3,60	4,31	2,07	2,15	6,09	5,38	7,15	6,23	R\$ 4,93	R\$ 2.080.460,00
6	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	500.000	1,52	2,02	1,57	2,58	1,60	2,03	1,69	6,12	4,86	6,12	5,95	R\$ 3,28	R\$ 1.640.000,00
7	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 50 ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	8.000	1,84	2,07	3,00	-	-	-	-	6,66	5,75	6,66	6,31	R\$ 4,61	R\$ 36.880,00
8	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	350.000	3,05	3,21	3,59	6,66	3,14	1,72	3,06	5,75	3,67	5,28	4,90	R\$ 4,00	R\$ 1.400.000,00
9	CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EM SISTEMA FECHADO (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA), ACONDICIONADA EM BOLSA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM VOLUME DE 1.000ML, EMBALADA COM ENVOLÚCRO PROTETOR (SOBREBOLSA) - COMPOSTA POR UM FILME POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE POSSUI ALTA BARREIRA A PERMEABILIDADE DE ÁGUA E OXIGÊNIO, GARANTINDO ESTERILIDADE DO PRODUTO, (PRODUTO COM CARACTERÍSTICA ESPECIAL PARA CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES).	2.000	7,90	4,21	5,31	5,90	6,86	6,55	6,44	8,55	6,21	12,65	8,81	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00
10	FLUCONAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (2mg/ml), BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	10.000	17,55	18,20	11,28	34,00	11,50	13,14	17,16	195,27	134,53	294,55	19,07	R\$ 69,66	R\$ 696.600,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	1							2	3			MÉDIA DE PREÇOS	
				V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4	V. Unitário 5	V. Unitário 6	V. Unitário 7	V. Unitário	V. mínimo CMED	V. máximo CMED	V. médio CMED	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA TOTAL DE PREÇOS (R\$)
11	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 MG PARA INFUSÃO I.V., BOLSAS/FRASCO 250 ML, SISTEMA FECHADO (1 MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.900	85,00	83,39	52,00	78,64	76,00	80,00	78,70	106,80	106,80	106,80	106,80	R\$ 87,36	R\$ 165.984,00
12	GANCICLOVIR	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG PARA INFUSÃO I.V., BOLSAS/FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO (1 MG/ML) DE SORO FISIOLÓGICO 0,9%, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.100	151,10	160,00	145,00	153,80	154,89	143,90	134,03	205,42	205,42	205,42	205,42	R\$ 169,49	R\$ 186.439,00
13	GLICO-FISIOLÓGICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSAS/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.200	2,10	2,86	3,09	3,00	2,30	2,70	3,95	3,03	3,67	5,02	4,60	R\$ 3,30	R\$ 3.960,00
14	GLICO-FISIOLÓGICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, BOLSAS/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.700	5,80	2,15	3,34	4,00	3,30	5,03	7,33	7,10	6,17	7,65		R\$ 5,19	R\$ 8.823,00
15	GLICOSE HIPERTÔNICA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 50%, BOLSAS/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.700	7,50	3,23	14,79	6,32	4,60	3,35	6,50	10,50	10,50	10,50	10,50	R\$ 8,03	R\$ 13.651,00
16	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSAS/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	85.000	2,17	2,60	2,53	2,31	2,47	2,61	3,60	5,95	2,32	6,18	5,00	R\$ 3,43	R\$ 291.550,00
17	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSAS/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	116.000	3,36	3,00	3,35	3,75	2,32	2,37	3,50	5,22	4,27	5,45	5,22	R\$ 3,80	R\$ 440.800,00
18	GLICOSE	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5%, BOLSAS/FRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	114.000	6,78	4,10	4,47	6,89	4,74	4,32	5,55	6,90	5,64	6,91	6,68	R\$ 5,73	R\$ 653.220,00
19	LEVOFLOXACINO	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSAS/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	12.300	20,05	18,64	15,90	18,00	24,00	19,25	16,14	123,83	111,53	190,57	146,31	R\$ 64,02	R\$ 787.446,00
20	LINEZOLIDA	SOLUÇÃO INJETÁVEL 600mg, BOLSAS/FRASCO 300ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTAR MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) COM (2mg/ml), (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA), SISTEMA FECHADO	4.600	38,25	28,00	56,60	27,99	53,14	44,45	45,00	193,55	193,55	297,79	216,42	R\$ 108,61	R\$ 499.606,00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	1							2	3			MÉDIA DE PREÇOS	
				V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4	V. Unitário 5	V. Unitário 6	V. Unitário 7	V. Unitário	V. mínimo CMED	V. máximo CMED	V. médio CMED	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA TOTAL DE PREÇOS (R\$)
21	MANITOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL 20%, BOLSAFRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	11.000	5,52	6,25	10,66	3,60	4,08	3,40	-	13,49	10,22	14,12	13,05	R\$ 8,44	R\$ 92.840,00
22	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 1g, BOLSAFRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	31.000	30,82	18,00	21,00	59,10	20,89	21,44	21,80	286,72	175,21	286,72	219,63	R\$ 105,58	R\$ 3.272.980,00
23	MEROPENEM	SOLUÇÃO INJETÁVEL 500mg, BOLSAFRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	20.000	11,95	11,49	15,50	12,00	12,26	13,41	11,50	103,79	100,98	165,28	115,87	R\$ 52,18	R\$ 1.043.600,00
24	METRONIDAZOL	SOLUÇÃO INJETÁVEL (5mg/ml), BOLSAFRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	75.000	2,80	3,59	3,78	3,24	2,30	2,30	2,30	11,03	9,04	20,01	12,57	R\$ 6,63	R\$ 497.250,00
25	RINGER LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAFRASCO 500ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) FECHADO	98.000	4,10	8,52	2,12	2,35	3,00	7,39	3,00	7,15	5,17	7,17	6,92	R\$ 5,17	R\$ 506.660,00
26	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA	(6,371 + 0,746 + 0,515 + 0,305 + 3,950 + 1,670)mg/ml BOLSAFRASCO 500 ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	2.600	28,80	60,00	35,00	27,53	41,50	43,52	33,70	94,28	94,28	94,28	94,28	R\$ 58,83	R\$ 152.958,00
												VALOR TOTAL(R\$)		R\$ 20.332.190,00		

ESPECIFICAÇÕES DAS COTAÇÕES PARA QUADRO ACIMA	
1	BANCO DE PREÇOS - https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes
5	SITE : https://pro.consultaremedios.com.br/
6	PREÇO CMED VIGENTE - 02.12.2020

MAIRA OLIVEIRA NERY
Coordenadora de Gestão Assistência Farmacêutica
CGAF-SESAU-RO
Porto Velho-RO, 23 de Dezembro de 2019

Porto Velho, 25 de março de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0016973453

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
Pregão Eletrônico Nº. 782/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo: 0019.012656/2020-28

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Permanente e de Consumo, (Câmera Fotográfica, Note Book, Kit de Microfone, Câmera Filmadora, Estabilizador dsrl, Aparelho Celular dentre outros, para atender as necessidades da Polícia Civil na Assessoria de Comunicação. Valor Estimado: R\$ 84,819,84. Data de Abertura: 16/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro SUPEL-RO
Mat. 300137923

Protocolo 0016886580

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020**PROCESSO Nº 0029.522542/2020-39**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, durante todo o período de realização dos Jogos Escolares de Rondônia 2020 – JOER/2020, em 03 (três) Fases Macrorregionais: Metropolitana - Porto Velho, Norte – Ariquemes e Zona da Mata – Rolim de Moura e 4 (quatro) Regionais: Centro – Espigão D'Oeste, Centro-oeste – Ji-Paraná, Cone Sul – Vilhena e Mamoré – Guajará-Mirim 3 (três) Etapas Estaduais: Fase Estadual Paralímpica – Rolim de Moura, Fase Estadual Modalidades Coletivas – Cacoal e Fase Estadual Modalidades Individuais – Ji-Paraná e, em atendimento a Gerência de Educação Física, Artes, Cultura e Esporte Escolar – **GEFACEE/DGE/SEDUC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Arbitragem Esportiva, durante todo o período de realização dos Jogos Escolares de Rondônia 2020 – JOER/2020, em 03 (três) Fases Macrorregionais: Metropolitana - Porto Velho, Norte – Ariquemes e Zona da Mata – Rolim de Moura e 4 (quatro) Regionais: Centro – Espigão D'Oeste, Centro-oeste – Ji-Paraná, Cone Sul – Vilhena e Mamoré – Guajará-Mirim 3 (três) Etapas Estaduais: Fase Estadual Paralímpica – Rolim de Moura, Fase Estadual Modalidades Coletivas – Cacoal e Fase Estadual Modalidades Individuais – Ji-Paraná e, em atendimento a Gerência de Educação Física, Artes, Cultura e Esporte Escolar – **GEFACEE/DGE/SEDUC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital, a pedido da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1. Os Prazos de Execução deverão ser cumpridos considerando o cronograma de desenvolvimento dos Jogos Escolares de Rondônia 2020:

Fases Regional		
Fases	Data Prevista	Município Sede
Centro	05 a 09/ 06/2020	Espigão do Oeste
Centro Oeste	12 a 16/ 06/2020	Ji-Paraná
Cone Sul	19 a 23/ 06/2020	Vilhena
Mamoré	03 a 06/ 07/2020	Guajará-Mirim
Fases Macrorregionais		
Norte	05 a 10/ 06/2020	Ariquemes
Metropolitana (Fase 01 - Modalidades Coletivas)	26/ 06 a 05/07/2020	Porto Velho
Metropolitana (Fase 02 - Modalidades Individuais)	12 e 13/ 09/2020	Porto Velho

Zona da Mata	12 a 17/ 06/2020	Rolim de Moura
Etapa Estadual		
Fases	Data Prevista	Município Sede
Estadual Paralímpica	20 a 23/ 08/2020	Rolim de Moura
Estadual Olímpica Modalidades Coletivas	04 a 11/ 08/2020	Cacoal
Estadual Olímpica Modalidades Individuais	02 a 07/ 10/2020	Ji-Paraná

6.2.2. O prazo informado está definido em **caráter provisional**, podendo haver a alterações caso a **SEDUC** identifique tal necessidade.

6.2.3. Os serviços deverão ser iniciados na data programada para os jogos, conforme disposições definidas na Ordem de Serviço;

6.2.4. A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada até 05 (cinco) dias, antes da data programada.

6.2.5. A contratante deverá informar qualquer possível mudança no cronograma (data, local e horário) dos jogos não previstos anteriormente, num prazo mínimo de 02 (duas) horas de antecedência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão executados nos locais indicados pela **Contratante**, todos localizados na zona urbana do Estado de Rondônia.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (Tabela – **Item 9.11**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, dos Decretos Estaduais **nº 12.205/06 e 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial)**:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa
1.	Executar os serviços incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
2.	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos. No caso de avaliadores funcionais atraso na entrega das classificações funcionais;	04	1,6 % por dia
4.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
5.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
6.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
7.	Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes e Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;	06	4,0 por ocorrência
8.	Recusar prestar os serviços nos locais indicados pela Administração, multa de 6% (seis) do valor total do Contrato;	07	6%
9.	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
12	Iniciar a execução nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
14	Apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao evento/ jogo, a escala dos árbitros, mesários e assistentes.	02	0,4 % por dia
15	Prestar os serviços especificados no Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios, que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de serviços de arbitragem.	02	0,4 % por dia
16	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia

18	Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) minutos do início das partidas, com profissionais da arbitragem devidamente uniformizados.	03	0,8 % por dia
19	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

*** Incide sobre a parte inadimplida.**

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os **ANEXOS I E II** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0029.522542/2019-39 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 105/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 25/03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/03/2021

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA - SEDUC

ANEXO I DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme ANEXO II desta ATA.	211,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 400,83	R\$ 341,23	-14,87	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO

0002	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, apenas na categoria Juvenil, sexo Masculino, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme ANEXO II desta ATA.	122,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 451,67	R\$ 371,22	-17,81	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0003	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme ANEXO II desta ATA.	760,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 356,76	R\$ 204,07	-42,80	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0004	Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme ANEXO II desta ATA.	202,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 379,17	R\$ 360,00	-5,06	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0005	Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme ANEXO II desta ATA.	216,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 419,44	R\$ 208,90	-50,20	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0006	Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme ANEXO II desta ATA.	344,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 378,33	R\$ 233,57	-38,26	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0007	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	28,00	PERÍODO	SEM MARCA	R\$ 5.136,78	R\$ 3.009,30	-41,42	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0008	Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	19,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 5.466,67	R\$ 4.000,00	-26,83	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0009	Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	3,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 1.511,11	R\$ 1.314,66	-13,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0010	Serviços de Arbitragem da modalidade de Ginástica Rítmica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	4,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 5.722,48	R\$ 4.314,98	-24,60	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0011	Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	11,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 6.333,33	R\$ 3.076,29	-51,43	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0012	Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme ANEXO II desta ATA.	4,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 6.333,33	R\$ 3.289,96	-48,05	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0013	Serviços de Arbitragem da modalidade de Luta Olímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme ANEXO II desta ATA.	1,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 5.496,67	R\$ 4.686,36	-14,74	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO

0014	Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	5,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 6.600,00	R\$ 3.571,99	-45,88	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0015	Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	1,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 6.433,33	R\$ 3.759,95	-41,56	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0016	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	22,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 5.966,67	R\$ 2.307,27	-61,33	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0017	Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	30,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 6.166,67	R\$ 5.700,00	-7,57	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0018	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo – Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	9,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 4.928,44	R\$ 3.811,00	-22,67	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0019	Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Adaptada – Paralímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	4,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 6.300,00	R\$ 2.772,94	-55,99	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0020	Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Convencional – Paralímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	19,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 2.300,00	R\$ 1.818,60	-20,93	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0021	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de 5 Masculino - Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme ANEXO II desta ATA.	8,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 384,01	R\$ 252,25	-34,31	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0022	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de 7 PC Masculino - Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme ANEXO II desta ATA.	8,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 384,01	R\$ 252,25	-34,31	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME
0023	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal Paralímpico, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme ANEXO II desta ATA.	20,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 333,34	R\$ 243,96	-26,81	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0024	Serviços de Arbitragem na modalidade de Goal ball Paralímpico, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme ANEXO II desta ATA.	3,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 4.850,00	R\$ 3.726,45	-23,17	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO

0025	Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	1,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 6.600,00	R\$ 4.229,40	-35,92	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0026	Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação Paralímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	2,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 3.517,00	R\$ 2.998,27	-14,75	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0027	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	2,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 3.517,00	R\$ 2.992,50	-14,91	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0028	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis Em Cadeira De Rodas Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme ANEXO II desta ATA.	6,00	JOGO	SEM MARCA	R\$ 4.512,98	R\$ 2.036,47	-54,88	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO
0029	Serviços de Classificação Funcional para atuar na arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER Etapa Paralímpica. A equipe de Classificadores deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos paratletas para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica. conforme ANEXO II desta ATA.	25,00	PERIODO	SEM MARCA	R\$ 4.987,24	R\$ 2.744,70	-44,97	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVAGENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.644.957/0001-12	FEDERACAO RONDONIENSE DE FUTEBOL 7 SOCIETY E ENTORNO	RUA RUI BARBOSA, Nº 1000 – ARIGOLÂNDIA	PORTO VELHO - RO	ISRAEL MARTINS VEIGA	765.652.702-87	(69) 9280-3448 / 3229-5087 / 99382-3738
11.606.280/0001-00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - ME	RUA MANOEL FRANCO, 668 - NOVA BRASILIA	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-7345
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Av Marechal Deodoro, 2301A, - Goiabeiras	CUIABA - MT	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS	075.082.869-28	(65) 3028-4200

ANEXO II DA ATA

I T E M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------------------	----------------------	---------	------------

1	Serviços de Arbitragem na modalidade de Basquetebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: FASES REGIONAIS Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente 1 3 Mesário 1 4 Cronometrista/ Operador 24 segundos 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 ETAPAS ESTADUAIS Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 * Árbitro Assistente 2 3 Mesário 1 4 Cronometrista 1 5 * Operador 24 segundos 1 Total da Equipe de Arbitragem 6 * Durante a realização das Fases Estaduais Modalidades Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 2 (dois) Árbitros Assistentes, 01 (um) Mesário e 01 (um) cronometrista, específico para atuar nas Fases Classificatória e Eliminatórias. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem no mínimo em 2 (duas) quadras distintas, a serem designadas pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela coordenação. Tempo de Jogo: Para a Fase Classificatória, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 04 (quatro) quartos de 06 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 01 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 05 (cinco) minutos. Para as Fases Oitavas-de-finais, Quartas-de-finais, Semifinais e Finais, o tempo de jogo será de 32 (trinta e dois) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 04 (quatro) quartos de 08 (oito) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 01 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 05 (cinco) minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 16 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 86 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 06 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 07 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 09 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 16 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 08 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES COLETIVAS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Coletivas Cacoal 63 Na Fase Macrorregional Metropolitana e Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem designadas pela Coordenação dos Jogos.	Jogo	211
2	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de Campo, apenas na categoria Juvenil, sexo Masculino, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo conforme quadro abaixo: QUADRO 1 Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente (Bandeirinha) 2 3 Mesário 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto no quadro 1. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem no mínimo em 2 (dois) campos distintos, a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pelo Coordenação. Tempo de Jogo: Para todas as fases, os jogos terão a duração de 70 (setenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 35 (trinta e cinco) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos. Somente nas fases Oitavas-de-finais, Quartas-de-finais, Semifinais e Finais, quando os jogos terminarem empatados no tempo normal, haverá uma prorrogação de 10 (dez) minutos sem intervalo. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 16 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 23 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 16 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 12 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 14 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 12 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 09 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES COLETIVAS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Coletivas Cacoal 20	Jogo	122
3	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente 1 3 Anotador 1 4 Cronometrista 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto no quadro 1. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Tempo de Jogo: Para a Fase Classificatória, o tempo de jogo será de 24 (vinte e quatro) minutos com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 04 (quatro) quartos de 06 (seis) minutos, sendo que entre o 1º e o 2º quartos, e o 3º e o 4º quartos, haverá um intervalo de 01 (um) minuto e entre o 2º e 3º quartos, um intervalo de 05 (cinco) minutos. Para as Fases Oitavas-de-finais, Quartas-de-finais, Semifinais e Finais, o tempo de jogo será de 30 (trinta) minutos, com cronômetro travado quando a bola estiver fora de jogo, e divididos em 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos e com intervalo de 05 (cinco) minutos. Nas Fases Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 4 (quatro) quadras distintas, a serem designadas pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. Excepcionalmente na Fase Macrorregional Metropolitana, o quantitativo de quadras para a realização das competições durante a Fase Classificatória poderá aumentar para no máximo 6 (seis) quadras, devendo a empresa CONTRATADA disponibilizar equipes de arbitragem para atuar nesses locais. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 96 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 270 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 84 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 66 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 66 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 62 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 39 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES COLETIVAS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Coletivas Cacoal 77	Jogo	760

4	Serviços de Arbitragem na modalidade de Handebol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente 1 3 Secretário de Mesa 1 4 Cronometrista 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto no quadro 1. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 3 (três) quadras distintas, a serem designadas pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. Na Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem designadas pela Coordenação dos Jogos. Tempo de Jogo: Para todas as fases, os jogos terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com 10 (dez) minutos de intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto. Categoria Infantil: Tanto nas Fases Classificatórias quanto nas Eliminatórias, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com 10 (dez) minutos de intervalo, divididos em 04 (quatro) quartos de 10 (dez) minutos cada, com intervalo de 01 (um) minuto entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto. Categoria Juvenil: Na Categoria Juvenil, a competição obedecerá às regras oficiais sendo que o tempo de jogo será de 50 minutos, divididos em dois tempos de 25 minutos, com um intervalo de 5 minutos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 30 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 40 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 14 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 06 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 08 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 23 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 11 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES COLETIVAS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Coletivas Cacoal 70	Jogo	202
5	Serviços de Arbitragem na modalidade de Voleibol, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 FASES REGIONAIS Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 2 Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 3 Apontador 1 Total da Equipe de Arbitragem 3 QUADRO 2 Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 2 Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 3 Apontador 1 4 * Fiscal de Linha 2 Total da Equipe de Arbitragem 5 ETAPAS ESTADUAIS Na fase classificatória e decisão de 3º/ 4º lugares: Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo os dois primeiros sets de 25 (vinte e cinco) pontos. Decisão de Final e Semifinal: os jogos serão realizados conforme a regra oficial de voleibol da FIVB (em melhor de 5 (cinco)sets). Durante a realização das Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas Quartas de finais, Semifinais e Finais. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) OBS: Na Fase Classificatória, os jogos serão disputados em uma melhor de 03(três) sets. Na decisão de 1º e 2º lugares (Final), os jogos serão disputados em uma melhor de 05(cinco) sets. Nas Fases Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (duas) quadras distintas, a serem designadas pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 53 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 36 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 17 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 08 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 12 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 14 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 06 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES COLETIVAS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Coletivas Cacoal 70	Jogo	216
6	Serviços de Arbitragem na modalidade de Vôlei de Praia, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 FASES REGIONAIS Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 2 Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 3 Apontador 1 Total da Equipe de Arbitragem 3 Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal (1º. Árbitro) 1 2 Árbitro Assistente (2º. Árbitro) 1 3 Apontador 1 4 * Fiscal de Linha 2 Total da Equipe de Arbitragem 5 QUADRO 2 ETAPAS ESTADUAIS * Durante a realização das Fases Estaduais, categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), a empresa deverá escalar e disponibilizar 02 (dois) Fiscais de Linha para atuar nas Quartas de finais, Semifinais e Finais. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Na Categoria Infantil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 14 (quatorze) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 11 (onze) pontos será disputado. Na Categoria Juvenil, todas as partidas serão disputadas em 2 (dois) sets vencedores de 21 (vinte e um) pontos e em caso de empate, um terceiro set de 15 (quinze) pontos será disputado. Nas Fases Macrorregionais e Etapas Estaduais, a empresa deverá disponibilizar, quando necessário, equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) locais distintos, a serem definidos pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 57 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 83 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 40 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 39 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 23 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 17 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 08 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji Paraná 77	Jogo	344

7	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa Qtde. de Árbitros Menos de 10 inscritos Até 25 inscritos 26 a 50 inscritos 51 a 90 inscritos Mais de 90 inscritos 05 Árbitros 10 Árbitros 14 Árbitros 19 Árbitros 25 Árbitros Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árb. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista e Estafeta. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Especificamente nesta modalidade, durante a realização das Fases Regionais, deverão ser paralelamente incluídas na programação, as provas PARALÍMPICAS, como seletivas à Etapa Estadual Paralímpica. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de escalonamento, marcação da área de competição de Atletismo, sendo que tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 4 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 4 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 4 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 3 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 3 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 3 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 3 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 4 * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	28
8	Serviços de Arbitragem na modalidade de Badminton, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Fiscal de Linha 2 3 Árbitro de Serviço 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto no quadro 1. Sistema de disputa: 1. Competições por Duplas: Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets de 18 (dezoito) pontos cada. 2. Competições Individuais: Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets de 13 (Treze) pontos cada. Nas Fases Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 3 (três) quadras distintas, a serem designadas pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 02 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 02 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 02 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 02 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 02 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 02 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 02 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 05	Período	19
9	Serviços de Arbitragem na modalidade de Ciclismo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASE ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro Geral 1 2 Comissário de Chegada 2 3 Starter (Árbitro de Partida) 1 4 Secretário 1 Total da Equipe de Arbitragem 5 Para a arbitragem do evento e disponibilização de estrutura para a competição, demarcações e outros implementos necessários para a realização do evento, que acontecerá com provas individuais contra o relógio, estrada e prova de critério UCI. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As provas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto no quadro 1. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: Item Fase/ Etapa Local Qtde 11 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 03 Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas 03	Período	03

1 0	Serviços de Arbitragem da modalidade de Ginástica Rítmica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 FASES REGIONAIS Item Função Qtde. 1 Diretor de Competição 1 2 Diretor de Arbitragem 1 3 Juiz de Dificuldades 2 4 Juiz de Execução 3 5 Secretário de Súmula/ Divulgação 1 6 Estafeta 1 Total da Equipe de Arbitragem 9 QUADRO 2 ETAPAS ESTADUAIS Item Função Qtde. 1 Diretor de Competição 1 2 Diretor de Arbitragem 1 3 Delegado 1 4 Juiz de Dificuldades 4 5 Juiz de Execução 6 6 Secretário de Súmula Divulgação 1 7 Secretário de Divulgação 1 8 Estafeta 2 Total da Equipe de Arbitragem 17 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As apresentações programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de montagem do Local de competição de Ginástica Rítmica, incluindo a Banca de Julgadores, Tapete de Ginástica, além das demais áreas inerentes à competição. Tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 04 Total de * Períodos Previstos para Todas as Etapas 04 * OBS: 1 (um) período de competição refere-se a 4 (quatro) horas de trabalho.	Período	4
1 1	Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro Geral 1 2 Árbitro Lateral 2 3 Cronometrista 1 4 Anotador 1 Total da Equipe de Arbitragem 5 * O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20 (vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Regionais, Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Coletivas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Tempo de Luta: O tempo de luta será de 03 (três) minutos para ambos os gêneros da categoria Infantil e 04 (quatro) minutos para ambos os gêneros da categoria juvenil. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de montagem do Local de competição de Judô, incluindo Tatame (es), Área de Aquecimento, Mesa dos Anotadores e Cronometrista, Cadeira dos Árbitros, etc. Tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 1 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 1 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 1 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 1 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 1 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 1 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 1 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 4 * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	11
1 2	Serviços de Arbitragem da modalidade de Karatê, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro Geral 1 2 Árbitro Lateral 2 3 Cronometrista 1 4 Anotador 1 Total da Equipe de Arbitragem 5 * O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição, (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Regionais, Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Tempo de Luta: O tempo de luta será cronometrado e poderá durar até 3 (três) minutos. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de montagem do Local de competição de Karatê, incluindo Tatame (es), Área de Aquecimento, Mesa dos Anotadores e Cronometristas, Cadeira dos Árbitros, etc. Tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 11 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 4 Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas 4 * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	4

1 3	Serviços de Arbitragem da modalidade de Luta Olímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Presidente do Tapete 1 2 Árbitro Central 1 3 Juiz de Mesa 1 Total da Equipe de Arbitragem 3 * O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tapete de luta. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Regionais, Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Tempo de Luta: Cada luta é disputada em dois tempos de 2 minutos. O intervalo entre os tempos é de 30 segundos. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de montagem do Local de competição de Luta Olímpica, incluindo Tapetes, Área de Aquecimento, Mesa dos Anotadores e Cronometristas, Cadeira dos Árbitros, etc. Tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 1 Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas 1 * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	1
1 4	Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa Qtde de Árbitros Até 15 inscritos Acima de 15 inscritos 06 Árbitros 13 Árbitros Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 11 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 5 Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas 5 A preparação da área (incluindo os acessórios da piscina) de competição, será de responsabilidades da empresa CONTRATADA. * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	05
1 5	Serviços de Arbitragem na modalidade de Taekwondo, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro Geral 1 2 Árbitro Lateral 2 3 Cronometrista 1 4 Anotador 1 Total da Equipe de Arbitragem 5 * O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Regionais, Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em 2 (dois) tatames distintos a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Tempos de Luta: Tempo de luta será de 02 (dois) rounds de 1'30" (um minuto e meio) para a categoria infantil, e 02 (dois) rounds de 02 (dois) minutos para a categoria juvenil. Com um intervalo de 01 (um) minuto para descanso para todas as categorias. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de montagem do Local de competição de Taekwondo, incluindo Tatame (es), Área de Aquecimento, Mesa dos Anotadores e Cronometristas, Cadeira dos Árbitros, etc. Tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: Item Fase/ Etapa Local Qtde 11 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 1 Total de Períodos Previstos para Todas as Etapas 1 * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	1

1 6	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro 1 2 Anotador de Súmula/ Controlador de Placar 1 Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição 2 Nas Fases Regionais, Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até 4 (quatro) mesas de jogo distintas e 01 (uma) mesa para aquecimento dos atletas a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Competições por Duplas: Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets de 11 (onze) pontos cada. Competições Individuais: Os jogos serão disputados em melhor de 05 (cinco) sets de 11 (onze) pontos cada. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 03 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 03 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 03 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 02 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 02 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 02 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 02 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Modalidades Individuais Ji-Paraná 05	Período	22
1 7	Serviços de Arbitragem na modalidade de Xadrez, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 FASES REGIONAIS Item Função Qtde. 1 Árbitro Geral 1 2 Árbitro de Mesa 2 3 Mesário 1 Total da Equipe de Arbitragem 3 QUADRO 2 ETAPAS ESTADUAIS Item Função Qtde. 1 Árbitro Geral 1 2 Árbitro de Mesa 4 3 Mesário 1 Total da Equipe de Arbitragem 6 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As disputas das partidas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto nos quadros 1 e 2. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. OBS: A empresa CONTRATADA obriga-se a apresentar para cada competição, um mínimo de 20(vinte) tabuleiros completos, acompanhados de relógios. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 04 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 04 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 04 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 03 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 03 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 03 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 03 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Individuais Ji-Paraná 06	Período	30
1 8	Serviços de Arbitragem na modalidade de Atletismo – Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa Qtde. de Árbitros Menos de 10 inscritos Até 25 inscritos 26 a 50 inscritos 51 a 90 inscritos Mais de 90 inscritos 05 Árbitros 10 Árbitros 14 Árbitros 19 Árbitros 25 Árbitros Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árb. Câmara de Chamada, Árbitro Prova de Campo, Cronometrista Prova de Pista e Estafeta. Arbitragem nas categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, nos naipes masculino e feminino. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Cabendo a confecção de séries, grupos de qualificação, sorteios de raia, ordem de largada e de tentativas para as diversas provas, dentro do disposto pelas regras do IPC de acordo com a classificação funcional. As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de escalonamento, marcação da área de competição de Atletismo, sendo que tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 1 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 1 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 1 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 1 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 1 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 1 Fase Regional Cone Sul Guajará-mirim 1 FASE ESTADUAL ETAPA MODALIDADES INDIVIDUAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 2 * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	9

1 9	Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Adaptada – Paralímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 ETAPA PARALÍMPICA Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro de Linha (saída) 1 3 Árbitro Operador do Marcador 1 Total da Equipe de Arbitragem 03 OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada quadra de bocha. Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (BISFed Boccia Rules 2016). A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Na Fase Estadual Etapa Modalidades Paralímpicas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até 4 (quatro) quadras de jogo distintas a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. O tempo de jogo deverá obedecer ao Regulamento Específico do JOER Paralímpico, para cada Classificação Funcional, de acordo com a Tabela da ANDE. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 04 Preparação do Local: A preparação do local e suas respectivas QUADRAS de competição, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.	Período	04
2 0	Serviços de Arbitragem na modalidade de Bocha Convencional – Paralímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: ETAPA PARALÍMPICA Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente 1 3 Árbitro Operador do Marcador 1 Total da Equipe de Arbitragem 03 OBS: Quantitativo mínimo para atuar em cada cancha/ pista de bocha. Categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante, de acordo com as regras oficiais constantes da 1ª Edição das regras da Federação Internacional de Bocha 2016 (BISFed Boccia Rules 2016). A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Nas Fases Regionais, Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Paralímpicas, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até 3 (três) canchas/pistas de jogo distintas a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. Nas partidas simples ou individual, os alunos/paratletas jogam 04 (quatro) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos. Em pares ou duplas, os alunos/paratletas jogam 02 (duas) bochas cada e a pontuação vencedora será a que primeira totalizar 12 (doze) pontos. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 02 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 02 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 02 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 02 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 02 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 02 4 Fase Regional Mamoré Guajará-mirim 02 FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 05	Período	19
2 1	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de 5 Masculino - Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo: ETAPA PARALÍMPICA Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente 1 3 Anotador 1 4 Cronometrista 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Tempo de Jogo: A partida é composta por dois tempos de 25 minutos cada, com intervalo de 10 minutos. Arbitragem em Jogos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos e com intervalo de 10 (dez) minutos para o Masculino, de acordo com as Regras Oficiais da modalidade e as adequações feitas e previstas nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade, para a categoria "Única" de 14 a 18 anos. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 08	Jogo	08
2 2	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futebol de 7 PC Masculino - Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das disputas, conforme quadro abaixo: ETAPA PARALÍMPICA Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente 1 3 Anotador 1 4 Cronometrista 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo previsto de árbitros. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Tempo de Jogo: A partida dura 60 minutos, divididos em dois tempos de 30, com um intervalo de 15 minutos. Arbitragem em Jogos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos corridos e com intervalo de 15 (quinze) minutos para o Masculino, de acordo com as Regras Oficiais da modalidade e as adequações feitas e previstas nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade, para as categorias "A" de 12 a 17 anos, Categoria "B" de 18 anos em diante. FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 08	Jogo	08
2 3	Serviços de Arbitragem na modalidade de Futsal Paralímpico, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Árbitro Assistente 1 3 Anotador 1 4 Cronometrista 1 Total da Equipe de Arbitragem 4 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto no quadro 1. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Tempo de Jogo: O tempo de jogo será definido após a realização do QUALIFYING, sendo que cada jogo não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 15 (quinze). Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de jogos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 20	Jogo	20

2 4	Serviços de Arbitragem na modalidade de Goal ball Paralímpico, compreendendo o envio de equipe composta para cada local de jogo, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 Item Função Qtde. 1 Árbitro Principal 1 2 Juizes de Gol 2 3 Anotador 1 4 Cronometrista 1 Total da Equipe de Arbitragem 5 A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As partidas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo de árbitros previsto no quadro 1. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) Tempo de Jogo: A duração da partida é de dois tempos de dez minutos com três minutos de intervalo entre eles. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/ Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 3	Período	03
2 5	Serviços de Arbitragem na modalidade de Judô Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro Geral 1 2 Árbitro Lateral 2 3 Cronometrista 1 4 Anotador 1 Total da Equipe de Arbitragem 5 * O quadro acima refere-se a equipe de arbitragem para cada tatame de luta. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As disputas das lutas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Tempo de Luta: O tempo de luta será de 03 (três) minutos para ambos os gêneros da categoria Infantil e 04 (quatro) minutos para ambos os gêneros da categoria juvenil. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte, carregamento, descarregamento de todos os materiais e equipamentos pertinentes, bem como os serviços de montagem do Local de competição de Judô Paralímpico, incluindo Tatame (es), Área de Aquecimento, Mesa dos Anotadores e Cronometristas, Cadeira dos Árbitros, etc. Tais serviços deverão ser executados anteriormente à programação de competição da modalidade, não podendo interferir no desenvolvimento da mesma. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/ Etapa Local Qtde 32 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 1 * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	1
2 6	Serviços de Arbitragem na modalidade de Natação Paralímpica, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM - TODAS AS ETAPAS Quantitativo Mínimo de Árbitros por Etapa Qtde de Árbitros Até 15 inscritos Acima de 15 inscritos 06 Árbitros 13 Árbitros Equipe de Arbitragem: Árbitro Geral, Árbitro de Partida, Árbitro de Virada, Estafeta, Mesário e Cronometrista. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. (Obs. Uniforme oficial de competição, conforme regras da Confederação Brasileira da Modalidade) As provas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/ Etapa Local Qtde 11 Fase Estadual Paralímpica Rolim de Moura 2 Preparação do Local de Competição: A preparação da área (incluindo os acessórios da piscina) de competição, será de responsabilidades da empresa CONTRATADA. * O Programa de Competição será fornecido pela Coordenação do Evento e deverá ser cumprido pela empresa contratada.	Período	02
2 7	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis de Mesa Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro 1 2 Anotador de Súmula/ Controlador de Placar 1 Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição 2 Nas Fases Regionais, Macrorregionais e Fase Estadual Etapa Modalidades Individuais, a empresa deverá disponibilizar equipes de arbitragem, para atuarem em até 4 (quatro) mesas de jogo distintas e 01 (uma) mesa para aquecimento dos atletas a serem designados pela Coordenação dos Jogos, caso solicitado pela Coordenação. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Competições por Duplas: Os jogos serão disputados em melhor de 03 (três) sets de 11 (onze) pontos cada. Competições Individuais: Os jogos serão disputados em melhor de 05 (cinco) sets de 11 (onze) pontos cada. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 2	Período	02
2 8	Serviços de Arbitragem na modalidade de Tênis Em Cadeira De Rodas Paralímpico, compreendendo o envio de equipe com quantitativo mínimo exigido de acordo com a Fase ou Etapa, para atuar em cada período de realização das provas, conforme quadro abaixo: QUADRO 1 * FASES REGIONAIS E ETAPA ESTADUAL Item Função Qtde. 1 Árbitro 1 2 Anotador de Súmula/ Controlador de Placar 1 Total da Equipe de Arbitragem por Mesa de Competição 2 Sistema de Disputa: Individual: Conforme quantidade de participantes. Duplas: Eliminatória Simples, conforme quantidade de participantes. A equipe de arbitragem deverá apresentar-se uniformizada com antecedência de 20(vinte) do início de cada período no local de competição. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição. As disputas programadas não poderão ser iniciadas sem a presença do quantitativo mínimo de árbitros previsto no quadro 1. Os Serviços de Arbitragem serão executados de acordo com a programação do evento da Etapa Estadual Paralímpica, tendo como previsão o quadro quantitativo de Jogos abaixo: FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 06	Jogo	06

2 9	Serviços de Classificação Funcional para atuar na arbitragem dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER Etapa Paralímpica. A equipe de Classificadores deverá ter atuação independente da arbitragem, selecionando e direcionando os alunos paratletas para atuarem nas competições, de acordo com sua classificação específica. NOTA: O Classificador deverá apresentar Certificação e Declaração que comprove sua formação e capacidade para a execução de suas funções para o ano de contratação, emitido pelas seguintes Entidades, por modalidade, conforme Quadro abaixo: Árbitro por Modalidade Entidade Certificadora Bocha Adaptada ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Futebol de Sete PC ANDE – Associação Nacional de Desporto para Deficientes Atletismo CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro Natação CPB – Comitê Paralímpico Brasileiro Tênis de Mesa CBTM – Confederação Brasileira de Tênis de Mesa Judô CBDV – Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais e/ou CPB Sem a apresentação dessas credenciais, os mesmos não estarão AUTORIZADOS a efetuar a Classificação Funcional do JOER. A equipe de Classificadores deverá ser composta por no mínimo uma banca de Classificadores Funcionais para cada modalidade específica conforme quadro abaixo, sendo o classificador técnico e o da área da saúde: FASES REGIONAIS Modalidade Atletismo ETAPA ESTADUAL PARALÍMPICA Modalidade Bocha Futebol de Sete PC Natação Tênis de Mesa Os Serviços de *Classificação Funcional serão executados de acordo com a programação do evento nos seguintes municípios, tendo como previsão o quadro quantitativo de períodos abaixo: FASES MACRORREGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Macrorregional Norte Ariquemes 04 2 Macrorregional Metropolitana Porto Velho 04 3 Macrorregional Zona da Mata Rolim de Moura 03 FASES REGIONAIS Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Regional Centro Espigão do Oeste 03 2 Fase Regional Centro Oeste Ji-Paraná 03 3 Fase Regional Cone Sul Vilhena 03 4 Fase Regional Mamoré Guajará-Mirim 02 FASE ESTADUAL ETAPA PARALÍMPICA Item Fase/Etapa Local Qtde 1 Fase Estadual Etapa Paralímpica Rolim de Moura 03 * NOTA: * Considerando que nas Fases Regionais e Macrorregionais a Classificação Funcional é realizada individualmente, com a análise de aspectos físicos e mentais específicos de cada modalidade, o que demanda tempo, verificou-se a necessidade de adequação dos períodos por Fase Regional, para que as demandas sejam atendidas a contento e os alunos-paratletas sejam TODOS classificados e selecionados para a Etapa Estadual * Na Etapa Estadual Paralímpica, há que se deixar programados períodos para que sejam realizadas Classificações Funcionais para as modalidades de Futebol de Sete PC, Natação, Bocha e Tênis de Mesa, que não são realizadas nas Fases Regionais.	Período	25
--------	---	---------	----

Protocolo 0016907123

AVISO

DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 349/2019/SUPEL/DELTA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.173135/2019-02

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso – “Equipos, Extensores, Serra de Gigli e outros”)**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** do **item 136 e 137** deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **dia 29/03/2021 às 09 horas 30 minutos (horário de Brasília)**, considerando que será necessária a convocação dos demais fornecedores conforme disposto nos Art. 14, inc. I, e Art. 23, inciso II, do Decreto 18.340/2013, uma vez que houve **CANCELAMENTO** dos itens 93 e 94 na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2020** para a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 26 de março de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0016976954

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 34/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.**(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES****Processo Eletrônico (SEI): 0036.520249/2020-81**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, por um período de 03 (três) meses, conforme previsto na Lei 13.979/2020. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 30/03/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.**

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 25 de março de 2021. **Bianca Matias de Souza.Pregoeira Substituta Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0016982594

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Processo Administrativo: Nº. **0032.531794/2019-08**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Troféus e Medalhas para Premiação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para eventos e projetos que programados para o período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 28/2021/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista alterações promovidas pelo órgão de origem (SEJUCEL) na configuração dos lotes de troféus e medalhas, que inquestionavelmente afetam a formulação da proposta, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal N. 8.666/93. O processo em tela foi encaminhado a unidade SUPEL-GEPEAP para adequação no quadro estimativo de preços, e, tão logo retorne a esta equipe licitação, será prontamente reagendado, após a implementação das modificações anunciadas acima e as devidas publicações. Dê ciência aos interessados! Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 26 de Março de 2021.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0016988933

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **86/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0057.449333/2020-30**. Objeto: Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de equipamentos laboratoriais para atender a estrutura própria do laboratório do HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD**. Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, para todos os itens, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, método de disputa: Aberto. Valor Estimado: **R\$ 22.905,08**. Data de Abertura: **09/04/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0016963603

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.133030/2020-35/SEDUC/SEI

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Equipamento para cozinha (bancada de apoio, batedeira planetária, buffet conjugado, cutter, entre outros) mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 7.694.931,93. DATA DE ABERTURA: 12 de abril de 2021 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com. Porto Velho - RO, 26 de março de 2021. **BIANCA MATIAS DE SOUZA**. Pregoeira - Substituta - Equipe ÔMEGA/SUPEL. Mat. 300109123**

Protocolo 0016997216

SEPAT

Portaria nº 34 de 25 de março de 2021

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando (0016890590) datado em 25 de março de 2021, que consta nos autos do processo 0064.120762/2021-10

RESOLVE:

I - REMARCAR o gozo de 10 dias de férias do servidor **Felipe da Costa Barbosa**, matrícula 300141681, marcada para o período de **23/03/2021 a 01/04/2021**, alterando para o período de **03/01/2022 a 12/01/2022**.

Atenciosamente,

Cláudio Lima Lessa Ribeiro

Recursos Humanos

Acolho e autorizo

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0016974094

Portaria nº 35 de 26 de março de 2021

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento de Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 122 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual e da regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as competências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo Estadual e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual;

Considerando a responsabilidade da SEPAT para fiscalizar o recebimento, tombamento, incorporação e baixa dos bens móveis, imóveis, adjudicados, permanentes, material de consumo e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes adquiridos pela Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, bem como os Entes da Administração Pública Indireta do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e Cadastramento de Semoventes da Administração Pública Direta do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
PRESIDENTE	MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS	300.147.444	SEPAT/ GPM
VICE-PRESIDENTE	JOSIAS GOMES JULIÃO	300.155.897	SEPAT/ GPM
2ºVICE-PRESIDENTE	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	300.147.439	SEPAT/ GPM
3ºVICE-PRESIDENTE	VALDEMAR DA SILVA RODRIGUES	300.164.818	SEPAT/ GPM

MEMBROS		
SERVIDOR	MATRÍCULA / CPF	SECRETARIA
EDSON LOPES LIMA NETO	300.147.549	SEPAT
MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO	300.148.635	SEPAT
JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA	300.166.734	SEPAT
LIDIA COSTA ROCHA	300.017.902	POLÍCIA CIVIL
JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	300.029.729	POLÍCIA CIVIL
ALLAN DAYVISSON DOS SANTOS OLIVEIRA	300.098.538	POLÍCIA CIVIL
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	300.003.081	POLÍCIA CIVIL
ALMIR JOSÉ DE SOUZA	300.021.209	POLÍCIA CIVIL
JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO	300.098.554	POLÍCIA CIVIL
MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	100077279	FUMRESPOM
CLAYTON WLLLEMIS LEÃO GONÇALVES	100090562	FUMRESPOM
ÊMERSON DERMONE DE CARVALHO	100077704	FUMRESPOM
MARCOS VIEIRA DA SILVA	100087168	FUMRESPOM
CLEUGSON MACEDO DE OLIVEIRA	100082784	FUMRESPOM
JONATAS LEONEL DOS SANTOS	100094281	FUMRESPOM
TATIANY TEIXEIRA DERMONE	100094934	FUMRESPOM
ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	100094621	FUMRESPOM
ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	100094058	FUMRESPOM
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	300.151.248	SESEDEC
EMILIO LUIZ DE JESUS	300.021.170	SESEDEC
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	300.022.704	SESEDEC
ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR	300.166.798	SESEDEC
SILVIO MENDONÇA DA SILVA	300.021.724	SESEDEC
ROBERTO RODRIGUES LEAL	0276-1	CBM
SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	0177-9	CBM
SHIRLEY APARECIDA CASTRO	0316-7	CBM
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	0432-9	CBM
HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	300.148.773	CGE
SETEMBRINO OLIVEIRA FILHO	3069875 - SIAPE	CGE
ODAIR DA SILVA PINTO	3078178 - SIAPE	CGE
ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	300.093.689	SEJUS
ERMESON DE SOUZA NUNES	300.055.863	SEJUS
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	300.055.823	SEJUS
FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA	300.160.609	SEAGRI
CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	300.134.589	SEAGRI
OSMAR JORGE TAVARES	300.111.956	SEAGRI
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	300.059.804	POLITEC
DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	300.149.181	POLITEC
CEZAR DA COSTA RAMOS	795.376.502-00	POLITEC

ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA	100064678	POLÍCIA MILITAR
FABIANO CARVALHO COUTINHO	100068765	POLÍCIA MILITAR
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	100088446	POLÍCIA MILITAR
OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	100089204	POLÍCIA MILITAR
MAHATMA ORSELINO MENDES	300.141.595	SUPEL
MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS	300.140.495	SUPEL
LUCAS SOUSA CASTRO	300.137.920	SUPEL
MARCOS ANTONIO SILVA	300.137.805	SEOSP
LAZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	300.167.020	SEOSP
UESLEI HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	300.166.379	SEOSP
GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO	300.050.828	SETUR
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	300.155.728	SETUR
NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO	300.054.830	SETUR
FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO	003.105.942-27	SETIC
HELENICE HARTMANN SILDANHA	008.424.642-12	SETIC
SAULO BORGES GUIMARÃES	268.0191.88-93	SETIC
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM	0703093	SEPOG
VALMIR DE ANDRADE COSTA	300.103.205	SEPOG
LETÍCIA THAMIREZ G. FERRAZ	300.168.462	SEPOG
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	300.015.057	SEDAM
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	300.157.272	SEDAM
JAIME FELISBERTO NAZARETH DE SOUZA JÚNIOR	300.128.693	SEDAM
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	300.033.634	PGE
DISNE JOSÉ DE SOUZA	3008283	PGE
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300.016.270	PGE
JAIR LOPES DA COSTA	300.155.542	PGE
ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300.140.552	PGE
VALESSA GAMA SILVA	300.158.390	PGE
AUGUSTO CESAR GRILLO	300.868.223	SEDI
GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	300.159.412	SEDI
LEILA FABIA MARQUES ALVES	300.168.404	SEDI
LUCAS DA CRUZ COSTA	300.162.954	SEDI
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	20000296-7	SEAS
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	693762 - SIAPE	SEAS
POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	300.166.794	SEAS
FÁBIO FREITAS DA SILVA	300.161.976	SEAS
TEREZINHA DE SOUSA SALES	300.015.906	SEFIN
GUSTAVO SALES DIÓGENES	300.162.989	SEFIN
ÍTALO SOMBRA OHATA	300.100.112	SEFIN
KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES	300.142.047	SUGESP
RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	300.154.801	SUGESP
APARECIDO CEZAR GRILLO	300.115.970	SUGESP
RAUL ROBERTO R. O. DE LA VEGA	300.124.063	SUGESP
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	300.136.065	SUGESP
FABIANA CARVALHO DA SILVA	300.111.953	SUGESP
JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA	2999428 - SIAPE	SEGEF
MATHEUS SOUSA COSTA	300.161.484	SEGEF
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	300.015.686	SEGEF

Art. 2º. As secretarias ou os órgãos que não encaminharem no exercício anterior pedido de procedimento da comissão de tombamento de bens móveis doados ou adquiridos, ficarão responsáveis pelo pagamento de diárias a servidores da SEPAT para realização do tombamento.

Art. 3º. Fica delegada competência à Comissão Especial de Tombamento para efetuar a análise, conferência, identificação dos bens permanentes por meio da fixação de plaquetas, contendo o respectivo número do tomo ou código de identificação individual, bem como executar e coordenar as demais ações administrativas relativas ao tombamento dos bens permanentes adquiridos pela Administração Pública Direta do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e os Entes da Administração Pública Indireta por possuírem legislação própria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Tombamento cumprirá as normas contidas no Decreto nº 23.873, de 29 de abril de 2019 e as demais legislações patrimoniais que versam sobre tombamento de bens móveis e semovíveis.

Art. 6º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 7º. Revoga-se a Portaria nº 59 de 31 de agosto de 2020.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0016990019

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Portaria nº 36 de 26 de março de 2021

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 122 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual no âmbito da regularização fundiária urbana e rural;

Considerando as competências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para administrar, fiscalizar, coordenar, executar e controlar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana e rural no âmbito estadual;

Considerando a responsabilidade da SEPAT para fiscalizar o recebimento, tombamento, incorporação e baixa dos bens móveis, imóveis, adjudicados, permanentes, material de consumo e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia; e ainda,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Recebimento de Bens Móveis e Cadastramento dos Semoventes adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, excetuando-se a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as entidades integrantes da Administração Indireta do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Especial de Recebimento dos Bens Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
PRESIDENTE	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	300.147.439	SEPAT/ GPM
VICE-PRESIDENTE	MOISÉS ANTONIO DOS SANTOS	300.147.444	SEPAT/ GPM
2ºVICE-PRESIDENTE	JOSIAS GOMES JULIÃO	300.155.897	SEPAT/ GPM
3ºVICE-PRESIDENTE	VALDEMAR DA SILVA RODRIGUES	300.164.818	SEPAT/ GPM

MEMBROS		
SERVIDOR	MATRÍCULA / CPF	SECRETARIA
EDSON LOPES LIMA NETO	300.147.549	SEPAT
MARIA DE JESUS BATISTA BRANDÃO	300.148.635	SEPAT
JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA	300.166.734	SEPAT
LIDIA COSTA ROCHA	300.017.902	POLÍCIA CIVIL
JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ	300.029.729	POLÍCIA CIVIL
ALLAN DAYVISSON DOS SANTOS OLIVEIRA	300.098.538	POLÍCIA CIVIL
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	300.003.081	POLÍCIA CIVIL
ALMIR JOSÉ DE SOUZA	300.021.209	POLÍCIA CIVIL
JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO	300.098.554	POLÍCIA CIVIL
MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA	100077279	FUMRESPOM
CLAYTON WLEEMIS LEÃO GONÇALVES	100090562	FUMRESPOM
ÉMERSON DERMONE DE CARVALHO	100077704	FUMRESPOM
MARCOS VIEIRA DA SILVA	100087168	FUMRESPOM
CLEUGSON MACEDO DE OLIVEIRA	100082784	FUMRESPOM
JONATAS LEONEL DOS SANTOS	100094281	FUMRESPOM
TATIANY TEIXEIRA DERMONE	100094934	FUMRESPOM
ZENILTON DÓSSIMO FERREIRA	100094621	FUMRESPOM
ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	100094058	FUMRESPOM
ALEX GADELHA DE OLIVEIRA	300.151.248	SESDEC
EMILIO LUIZ DE JESUS	300.021.170	SESDEC
JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA	300.022.704	SESDEC
ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR	300.166.798	SESDEC
SILVIO MENDONÇA DA SILVA	300.021.724	SESDEC
ROBERTO RODRIGUES LEAL	0276-1	CBM
SILVIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	0177-9	CBM
SHIRLEY APARECIDA CASTRO	0316-7	CBM
DIEGO SANTIAGO LEITÃO	0432-9	CBM
HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	300.148.773	CGE
SETEMBRINO OLIVEIRA FILHO	3069875 - SIAPE	CGE
ODAIR DA SILVA PINTO	3078178 - SIAPE	CGE
ALESSANDRO GONÇALVES PINHEIRO	300.093.689	SEJUS
ERMESON DE SOUZA NUNES	300.055.863	SEJUS
MANOEL NASCIMENTO VIEIRA	300.055.823	SEJUS
FRANCISCO RAIMUNDO DA COSTA MOURA	300.160.609	SEAGRI
CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA	300.134.589	SEAGRI
OSMAR JORGE TAVARES	300.111.956	SEAGRI
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	300.059.804	POLITEC
DAVID EMANOEL GOMES BREMIDE	300.149.181	POLITEC

CEZAR DA COSTA RAMOS	795.376.502-00	POLITEC
ROBERTSON INOCÊNCIO DE SOUZA	100064678	POLÍCIA MILITAR
FABIANO CARVALHO COUTINHO	100068765	POLÍCIA MILITAR
FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA	100088446	POLÍCIA MILITAR
OSMAR BARROSO DE OLIVEIRA	100089204	POLÍCIA MILITAR
MAHATMA ORSELINO MENDES	300.141.595	SUPEL
MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS	300.140.495	SUPEL
LUCAS SOUSA CASTRO	300.137.920	SUPEL
MARCOS RENAN DE SOUZA MORAIS	300.151.450	SEOSP
JOSÉ EZIMAL DA SILVA	300.154.594	SEOSP
WENDSON FONSECA SOARES	300.166.209	SEOSP
GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO	300.050.828	SETUR
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	300.155.728	SETUR
NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO	300.054.830	SETUR
FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO	003.105.942-27	SETIC
HELENICE HARTMANN SALDANHA	008.424.642-12	SETIC
SAULO BORGES GUIMARÃES	268.0191.88-93	SETIC
CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE AMORIM	0703093	SEPOG
VALMIR DE ANDRADE COSTA	300.103.205	SEPOG
LETÍCIA THAMIRES G. FERRAZ	300.168.462	SEPOG
CAIO FELIXNASCIMENTO RODRIGUES	300.164.556	SEDAM
JOSÉ EDIMAR DOURADO DOS SANTOS	300.020.043	SEDAM
RONAN RODRIGUES REIS	300.016.256	SEDAM
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	300.033.634	PGE
DISNE JOSÉ DE SOUZA	3008283	PGE
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300.016.270	PGE
JAIR LOPES DA COSTA	300.155.542	PGE
ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300.140.552	PGE
VALESSA GAMA SILVA	300.158.390	PGE
AUGUSTO CESAR GRILLO	300.868.223	SEDI
GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	300.159.412	SEDI
LEILA FABIA MARQUES ALVES	300.168.404	SEDI
LUCAS DA CRUZ COSTA	300.162.954	SEDI
JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA	20000296-7	SEAS
MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	693762 - SIAPE	SEAS
POLIANE CANTANHEDE VIEIRA CRUZ	300.166.794	SEAS
FÁBIO FREITAS DA SILVA	300.161.976	SEAS
TEREZINHA DE SOUSA SALES	300.015.906	SEFIN
GUSTAVO SALES DIÓGENES	300.162.989	SEFIN
ÍTALO SOMBRA OHATA	300.100.112	SEFIN
KEISSY NUNES MAGALHÃES GOMES	300.142.047	SUGESP
RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	300.154.801	SUGESP
APARECIDO CEZAR GRILLO	300.115.970	SUGESP
RAUL ROBERTO R. O. DE LA VEGA	300.124.063	SUGESP
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA	300.136.065	SUGESP
FABIANA CARVALHO DA SILVA	300.111.953	SUGESP
JOSE RIBAMAR OLIVEIRA DA COSTA	2999428 - SIAPE	SEGEF
MATHEUS SOUSA COSTA	300.161.484	SEGEF
WANDERLENE PAULA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	300.015.686	SEGEF

Art. 2º. As Secretarias ou os órgãos que não encaminharem no exercício anterior pedido de procedimento da comissão de recebimento de bens móveis doados ou adquiridos, ficarão responsáveis pelo pagamento de diárias a servidores da SEPAT para realização do recebimento.

Art. 3º. O Recebimento do material Permanente não implica necessariamente a sua aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda e conservação do material do fornecedor a unidade compradora.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial de Recebimento elaborar os registros contábeis, a certificação, o Termo de Recebimento, a emissão das requisições de repasse, o Termo de Responsabilidade das Unidades e dos Órgãos a ela vinculados, no que concerne aos bens móveis adquiridos pela Administração Direta do Estado.

Art. 5º. A Comissão Especial de Recebimento ora designada não receberá material permanente divergente do contido no Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas na Nota de Empenho e Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 8666/1993 e dentre outros aspectos, podendo, ainda, exarar o aceite de material superior ao adquirido justificando as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, desde que não cause lesão ou prejuízo ao Erário.

Art. 6º. A Comissão Especial de Recebimento, no ato da fiscalização, não receberá material permanente divergente daquele adquirido pela Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. A recusa do Órgão em não atender a orientação da SEPAT ensejará a não convalidação do feito, sob responsabilidade plena e exclusiva do próprio Órgão.

Art. 7º. Os bens móveis ou semoventes patrimoniais adquiridos serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado.

Art. 8º. Fica vedado o recebimento de material de consumo e o acondicionamento dos respectivos bens na sede da SEPAT.

Art. 9º. Estando o bem de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas descritos no art. 5º, far-se-á o Recebimento Definitivo, certificando as notas fiscais no verso, por no mínimo 03 (três) membros da comissão, sendo um deles pertencente ao órgão que adquiriu o bem patrimonial.

Art. 10º. As Unidades Orçamentárias e seus Órgãos correlatos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, improrrogáveis, para efetuar a retirada do material permanente do almoxarifado da SEPAT.

Art. 11º. O descumprimento dos preceitos e prazos contidos neste Decreto importarão no envio imediato de notificação à Unidade Orçamentária com cópia à Governadoria, Casa-Civil e Controladoria-Geral do Estado - CGE para ciência.

Art. 12º. Excetuam-se ao disposto neste Decreto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e as Entidades da Administração Pública Indireta por possuírem legislação própria.

Art. 13º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, fica designado o 2º Vice-Presidente para responder como substituto, e na ausência deste, o 3º Vice-Presidente.

Art. 14º. Revoga-se a Portaria nº 100 de 17 de novembro de 2020.

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0016990243

SEFIN

Portaria nº 211 de 18 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 120/2020/SEFIN-5DRDM (0015411444) e Memorando nº 401/2020/SEFIN-CRE (0015482252), constante no Processo Sei nº 0030.516654/2020-55.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **GILBERTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300110263, para substituir o Delegado Regional da Receita da 5ª DRRE de Rolim de Moura, Sr. **Valdir Jesus dos Santos**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n. 300024033, no período de **05/01/2021 a 14/01/2021**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2021.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016837925

Portaria nº 227 de 25 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 60/2021/SEFIN-CRE (0016660252), datado em 09 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.090800/2021-90.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, matrícula nº 300108961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/03/21 a 20/03/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(29/12/21 a 17/01/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016977020

Portaria nº 229 de 25 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 62/2021/SEFIN-CRE (0016683741), datado em 12 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.103034/2021-31.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do servidor **SONY ROBERTY DA SILVA**, matrícula nº 300163671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (08/03/21 a 17/03/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(13/10/21 a 22/10/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016980347

Portaria nº 228 de 25 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 65/2021/SEFIN-GEAR (0016652538), datado em 09 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.103726/2021-89.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias da servidora **LIZ CRISTINA MARIUBA**, matrícula nº 300149599, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (09/03/201 a 18/03/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(10/05/21 a 19/05/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016978459

Portaria nº 230 de 25 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEAR (0016505422), datado em 02 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.091082/2021-79.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EUCEIR HENRIQUE ROOS**, matrícula nº 300098341, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (10/12/21 a 29/12/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(07/05/21 a 16/05/21), (10/12/21 a 19/12/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016981062

Portaria nº 233 de 25 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 78/2021/SEFIN-CRE (0016924269), datado em 23 de março de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.126553/2021-77.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RENATO NIEMEYER**, matrícula nº 300040585, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (22/03/21 a 20/04/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(08/09/22 a 07/10/22)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0016983073

EDITAL Nº 5/2021/SEFIN-TATE
EDITAL DE JULGAMENTO 11/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

PROCESSO Nº: 20192900400045
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010134 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400069
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010135 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400108
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010136 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400042
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010137 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400103
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010138 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400127
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010139 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400047
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010140 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100182
SUJEITO PASSIVO: SUNSET DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010141 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300296
SUJEITO PASSIVO: VILSON GONZALES KIRST & CIA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010142 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300144
SUJEITO PASSIVO: VILSON GONZALES KIRST & CIA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010143 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300143
SUJEITO PASSIVO: VILSON GONZALES KIRST & CIA LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201111010144 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100406
SUJEITO PASSIVO: CASA DE CARNE OLIVEIRA EIRELI ME
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115030141 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100005
SUJEITO PASSIVO: F DAS C M DE FIGUEIREDO
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115030142 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100102
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010147 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202701200087
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010143 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202701200088
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010144 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100101
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010146 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100108
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010150 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100100
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010145 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100104
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010148 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100106
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010149 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100115
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES IND E COM ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010151 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100117
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES IND E COM ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010153 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100116
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES IND E COM ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010152 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400105
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010156 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400102
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010155 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400096
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010154 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000600004
SUJEITO PASSIVO: MOGNOBRÁS INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA EPP
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010157 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100431
SUJEITO PASSIVO: MONTECRISTO COM DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010158 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183000100437
SUJEITO PASSIVO: MONTECRISTO COM DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010159 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200223
SUJEITO PASSIVO: VAREJAO COMERCIO E ATACADO DE ALIMENTOS EIRELI
JULGADOR: RUDIMAR JOSÉ VOLKWEIS
DECISÃO Nº:20201115010160 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100026
SUJEITO PASSIVO: TELEFÔNICA BRASIL S/A
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010128 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100031
SUJEITO PASSIVO: TELEFÔNICA BRASIL S/A
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010129 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192803600004
SUJEITO PASSIVO: ARGOMAX COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI ME
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010130 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100130
SUJEITO PASSIVO: BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010131 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100037
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030132 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100043
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030133 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100039
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030134 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100038
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030135 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100034
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030136 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300485
SUJEITO PASSIVO: FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTD
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030137 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703900002
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO KRAUSE LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010138 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200004
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO TANGARA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010139 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200003
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO TANGARA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010140 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200008
SUJEITO PASSIVO: FRIGORÍFICO TANGARÁ LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010141 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300238
SUJEITO PASSIVO: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030142 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900300916
SUJEITO PASSIVO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010143 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300027
SUJEITO PASSIVO: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010144 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182906300317
SUJEITO PASSIVO: ROAD PARTS COM PNEUS BORR E ACESS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010145 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900300615
SUJEITO PASSIVO: SHOPFISIO COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118030146 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192930500015
SUJEITO PASSIVO: TORINO INFORMATICA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201118010147 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700300050
SUJEITO PASSIVO: E M SILVA TRANSPORTES " EM RECUPERACAO JUDICIAL"
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010141 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700300026
SUJEITO PASSIVO: GOMES & AMARAL LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010143 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700300029
SUJEITO PASSIVO: GOMES & AMARAL LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010144 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100385
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010131 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100384
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010130 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703600016
SUJEITO PASSIVO: J S S ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010135 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703600014
SUJEITO PASSIVO: J S S ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010133 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703600017
SUJEITO PASSIVO: J S S ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010136 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703600013
SUJEITO PASSIVO: J S S ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010132 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703600015
SUJEITO PASSIVO: J S S ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010134 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100624
SUJEITO PASSIVO: L & L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010128 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100627
SUJEITO PASSIVO: L & L INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010129 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20173010400903
SUJEITO PASSIVO: PEREIRA E LIMA LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010145 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900101050
SUJEITO PASSIVO: RDV LOGISTICA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010138 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172900200057
SUJEITO PASSIVO: RECAPADORA DE PNEUS MOURÃO LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010139 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20183010400006
SUJEITO PASSIVO: RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI EPP
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109010146 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172700100227
SUJEITO PASSIVO: RONDÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201109020137 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700300002
SUJEITO PASSIVO: APEDIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010131 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100152
SUJEITO PASSIVO: ARCELORMITTAL BRASIL S/A
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108030132 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200195
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108030133 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200199
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010134 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200123
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108030135 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200197
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108030136 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200196
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010137 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200118
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108020138 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200234
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010139 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100558
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010140 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906301024
SUJEITO PASSIVO: DATEN TECNOLOGIA LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108040141 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192702200003
SUJEITO PASSIVO: IND DE TRONC E BAL RONDONIA LTDA EPP
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108020143 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192904200012
SUJEITO PASSIVO: JBS S/A
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010144 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192904200011
SUJEITO PASSIVO: JBS S/A
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010145 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906301027
SUJEITO PASSIVO: KADOSH COM DE TINTAS PISOS REV EQ E ACES ESP EIRELI EPP
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108040146 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192900300016
SUJEITO PASSIVO: L F SHIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI ME
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108030147 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192904100001
SUJEITO PASSIVO: NETINHO LAMINADOS EIRELI EPP
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108030149 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703300011
SUJEITO PASSIVO: VILMAR RIGO
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201108010150 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200238
SUJEITO PASSIVO: ASP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010141 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200244
SUJEITO PASSIVO: ASP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010142 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701200243
SUJEITO PASSIVO: ASP DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010143 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20142901900035
SUJEITO PASSIVO: JBOLLET e CIA LTDA ME
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135030147 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600286
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010148 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400002
SUJEITO PASSIVO: L A SANTIN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135040150 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20182900301080
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010151 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900301087
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010152 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900301084
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010153 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100071
SUJEITO PASSIVO: MAKRO ATACADISTA S A
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010154 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700100699
SUJEITO PASSIVO: MAKRO ATACADISTA S A
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010155 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100132
SUJEITO PASSIVO: NOVA ORIENT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010156 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100133
SUJEITO PASSIVO: NOVA ORIENT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010157 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900200158
SUJEITO PASSIVO: R V FERREIRA ROCHA
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010158 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20172700100224
SUJEITO PASSIVO: RONDÔNIA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010159 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906301131
SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA DJEIME LTDA
JULGADOR: JAMILY COSTA MOLDERO
DECISÃO Nº:20201135010160 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100521
SUJEITO PASSIVO: BORRACHAS VIPAL S/A
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105030071 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192901200009
SUJEITO PASSIVO: COIMBRA IMP E EXP LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105030072 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100024
SUJEITO PASSIVO: GILBERTO CARLOS DE O EGUEZ
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105040074 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20182900600269
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105010075 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900600305
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105010076 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600040
SUJEITO PASSIVO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105010078 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600048
SUJEITO PASSIVO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105010079 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600029
SUJEITO PASSIVO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201105010080 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700600002
SUJEITO PASSIVO: AMAZON DISTRIBUIDORA DE TINTAS EIRELI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010101 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906700021
SUJEITO PASSIVO: EMPRESA DE CIMENTOS LIZ S A
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030102 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100046
SUJEITO PASSIVO: M M COMERCIAL TIA MARINA EIRELI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010103 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100044
SUJEITO PASSIVO: M M COMERCIAL TIA MARINA EIRELI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010104 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100045
SUJEITO PASSIVO: M M COMERCIAL TIA MARINA EIRELI
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010105 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400133
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010107 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400011
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010108 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400012
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010109 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400010
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010110 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400126
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010111 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400048
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010112 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400049
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010113 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400131
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010114 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400006
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010115 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400067
SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO IMPORTACAO
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010116 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400064
SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO IMPORTACAO
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030117 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400069
SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO IMPORTACAO
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010118 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400062
SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO IMPORTACAO
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016020119 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400065
SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRAO IMPORTACAO
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016030120 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300471
SUJEITO PASSIVO: ALDO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117030356 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182701700008
SUJEITO PASSIVO: ANTÔNIO CESARA SILVEIRA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010357 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202901700008
SUJEITO PASSIVO: B F CAVALCANTE TRANSPORTES
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117030358 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192702200002
SUJEITO PASSIVO: BATISTA & BATISTA SERRARIAS LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010359 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600097
SUJEITO PASSIVO: BRAZIL TIN LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010360 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300616
SUJEITO PASSIVO: CASTELATTO LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117030361 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182700600101
SUJEITO PASSIVO: COOPERATIVA ESTANIFERA DE MINERADORES DA AMAZONIA LEGAL LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010362 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100155
SUJEITO PASSIVO: GERDAU ACOS LONGOS S A
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117020363 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600177
SUJEITO PASSIVO: K DOS SANTOS TRANSPORTES
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010364 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000400027
SUJEITO PASSIVO: LANCHONETE E CONVENIENCIA ITAPORANGA LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010365 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182703700011
SUJEITO PASSIVO: MBC IND E COM DE E M EIRELI
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010366 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182703700005
SUJEITO PASSIVO: MBC IND E COM DE E M EIRELI
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010367 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182703700009
SUJEITO PASSIVO: MBC IND E COM DE E M EIRELI
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010368 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300527
SUJEITO PASSIVO: PLENITUDE DESIGN IND E COM DE ESTOFADOS LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117030369 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000400041
SUJEITO PASSIVO: PUGAS & ZENATTI COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117020370 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600046
SUJEITO PASSIVO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010371 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600192
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010373 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600179
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117010374 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600070
SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA EPP
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201117030375 RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
Presidente do TATE/SEFIN

Protocolo 0016910005

EDITAL Nº 6/2021/SEFIN-TATE
EDITAL DE JULGAMENTO 12/UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

PROCESSO Nº: 20192700100256
SUJEITO PASSIVO: A C D A IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010145 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100257
SUJEITO PASSIVO: A C D A IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010146 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100258
SUJEITO PASSIVO: A C D A IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010147 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202703600001
SUJEITO PASSIVO: A L COMÉRCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010148 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300121
SUJEITO PASSIVO: A M R TRANSPORTES LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010149 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700200059
SUJEITO PASSIVO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010150 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700200061
SUJEITO PASSIVO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211020151 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192901700017
SUJEITO PASSIVO: JOSÉ ORLANDO DE GOES
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211040152 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192700200022
SUJEITO PASSIVO: LOJA DOS PARAFUSOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010153 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700200023
SUJEITO PASSIVO: LOJA DOS PARAFUSOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010154 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300120
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010155 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300126
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010156 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300063
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010157 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300127
SUJEITO PASSIVO: M R TRANSPORTADORA LTDA ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010158 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400104
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010159 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100318
SUJEITO PASSIVO: SERPHA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO EIRELI
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010160 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100320
SUJEITO PASSIVO: SERPHA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO EIRELI
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211010161 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600118
SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA EPP
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211030162 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600017
SUJEITO PASSIVO: TRANSPORTADORA GOIANESE LTDA EPP
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211040163 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192900600055
SUJEITO PASSIVO: VALE REAL TRANSPORTES EIRELI ME
JULGADOR: REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
DECISÃO Nº:20201211030164 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600027
SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201218010148 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600029

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010149 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600031

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010150 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600032

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010151 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600035

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010152 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600036

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010153 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600037

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010154 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600039

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010155 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600040

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010156 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600041

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010157 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600042

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010158 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600048

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010159 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700600049

SUJEITO PASSIVO: AGUIA WOOD PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010160 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100202

SUJEITO PASSIVO: BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218030161 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100203

SUJEITO PASSIVO: BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT

DECISÃO Nº:20201218010162 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192930500013
SUJEITO PASSIVO: PETROLUZ TRANSPORTADORA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201218010164 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300003
SUJEITO PASSIVO: PETROLUZ TRANSPORTADORA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201218010165 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300004
SUJEITO PASSIVO: PETROLUZ TRANSPORTADORA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201218010166 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300409
SUJEITO PASSIVO: PETROLUZ TRANSPORTADORA LTDA
JULGADOR: THILLY CARVALHO BITENCOURT
DECISÃO Nº:20201218010167 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100248
SUJEITO PASSIVO: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209030163 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703200010
SUJEITO PASSIVO: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010161 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703200011
SUJEITO PASSIVO: AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010162 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703700042
SUJEITO PASSIVO: CERAMICA PORTUGUESA EIRELI ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010164 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193000100221
SUJEITO PASSIVO: D VERAS COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010165 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700300034
SUJEITO PASSIVO: GOMES & AMARAL LTDA ME
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010148 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192904200008
SUJEITO PASSIVO: JBS S/A
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209030166 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600012
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010153 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600238
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010157 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600235
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010155 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600237
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010156 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600234
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010154 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700400061
SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COM ATACAD DE CAFE EM GRAO IMPORTACAO
JULGADOR: ELDER BASILIO E SILVA
DECISÃO Nº:20201209010167 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192701900047
SUJEITO PASSIVO: ALVES & COGO LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010151 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100157
SUJEITO PASSIVO: BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010152 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202700100143
SUJEITO PASSIVO: BRASIL DISTRIBUIDORA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010153 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192703700055
SUJEITO PASSIVO: F S COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS EIRELI
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208030154 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100381
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010155 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100380
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010156 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100193
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208030157 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100195
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208030158 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192700100382
SUJEITO PASSIVO: GONÇALVES INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208030159 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20193006300053
SUJEITO PASSIVO: M ALVES XAVIER ME
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208030162 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900500006
SUJEITO PASSIVO: MINERVA S A
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208030163 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600213
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010164 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202800600001
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010165 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600010
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010166 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600050
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010167 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600023
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010168 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600018
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
DECISÃO Nº:20201208010169 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20182900301008
SUJEITO PASSIVO: BALDAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205030081 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300977
SUJEITO PASSIVO: RD CARGAS LTDA ME
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205030082 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600024
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010083 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600044
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010084 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600009
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010085 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600020
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010086 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600025
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010087 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600034
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010088 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900600208
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010089 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900600022
SUJEITO PASSIVO: RODOMILHA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
JULGADOR: CARLOS MAGNO DE BRITO
DECISÃO Nº:20201205010090 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300777
SUJEITO PASSIVO: ALIMENTOS DALLAS IND E COM LIDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206040102 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192906300392
SUJEITO PASSIVO: ANTONIO MARIO THURLER JUNIOR
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206040103 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192906300721
SUJEITO PASSIVO: AUTOPORT INDUSTRIA DE TELHAS LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206040104 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192906300661
SUJEITO PASSIVO: FERMAT IND E COMÉRCIO DE PERFIS LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206040106 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192906300631
SUJEITO PASSIVO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206010107 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900200076
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206010108 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900200048
SUJEITO PASSIVO: FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206010109 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300580
SUJEITO PASSIVO: INBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206020112 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300352
SUJEITO PASSIVO: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206040113 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192906300532
SUJEITO PASSIVO: POLIFORTE IND E COM DE FIOS NECNICO
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206040114 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192906301181
SUJEITO PASSIVO: ROAD PARTS COM DISTR MERCADORIAS LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206010116 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300790
SUJEITO PASSIVO: RODOAMAZONIA TRANSP RODOV DE CARGA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206040117 RESULTADO: NULO

PROCESSO Nº: 20192900100487
SUJEITO PASSIVO: RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206030118 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100480
SUJEITO PASSIVO: RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206030119 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900100486
SUJEITO PASSIVO: RODOAMAZONIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA
JULGADOR: DANIEL GLAUCIO GOMES DE OLIVEIRA
DECISÃO Nº:20201206030120 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400128
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400041
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400020
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400005
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400117
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900400135
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400019
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20202900400018
SUJEITO PASSIVO: MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
JULGADOR: AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
DECISÃO Nº:20201016010121 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300938
SUJEITO PASSIVO: BONDAN COM DE ACESS P VEÍCULOS E ALIMENTOS EIRELI
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201217030376 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300278
SUJEITO PASSIVO: CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201217030377 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300587
SUJEITO PASSIVO: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI
JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS
DECISÃO Nº:20201217030378 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300588

SUJEITO PASSIVO: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI

JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS

DECISÃO Nº:20201217030379 RESULTADO: IMPROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300807

SUJEITO PASSIVO: ROMA BEBIDAS LTDA

JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS

DECISÃO Nº:20201217010392 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300813

SUJEITO PASSIVO: ROMA BEBIDAS LTDA

JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS

DECISÃO Nº:20201217010393 RESULTADO: PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192906300142

SUJEITO PASSIVO: SANIGRAN LTDA

JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS

DECISÃO Nº:20201217020394 RESULTADO: PARCIAL PROCEDENTE

PROCESSO Nº: 20192900300117

SUJEITO PASSIVO: TRANSLOURENÇO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP

JULGADOR: ADELAR ANACLETO TRÊS

DECISÃO Nº:20201217030395 RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

Presidente do TATE/SEFIN

Protocolo 0016910028

RESOLUÇÃO N. 001/2021/SEFIN-CRE

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 20/2018/SEFIN-ASTEC que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e pela Procuradoria Geral do Estado - PGE visando a evidencição contábil, no Sistema Integrado de Administração e Finanças para Estados e Municípios - SIAFEM, da Dívida Ativa tributária e não tributária, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhes conferem, respectivamente, o art. 4º, do Decreto n. 25.424,d e 24 de setembro de 2020 e art. 11, I da Lei Complementar n. 620, de 21 de junho de 2011

RESOLVEM:

Art. 1º Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo mencionados da Resolução nº 20/2018/ASTEC/SEFIN:

I – os incisos III e VIII do § 2º, § 5º, os incisos I e II do § 6º e o inciso I do § 7º do art. 5º:

“Art. 5º.....

§ 2º.....

III - como ajustes positivos, as variações verificadas em decorrência de suspensões, abatimentos, parcelamentos e alteração do código de receita e/ou unidade gestora;

VIII - como ajustes negativos, as variações verificadas em decorrência de suspensões, parcelamentos e alteração do código de receita e/ou unidade gestora.

§ 5º Os montantes relativos a ajustes negativos decorrentes de parcelamentos serão controlados em registros apartados, devendo ser transportados para os campos apropriados da fórmula, referida no § 1º, apenas o saldo apurado durante o período.

§ 6º.....

I - positivos, a reversão dos valores atualizados dos créditos suspensos, abatidos e parcelados em períodos anteriores, que retornarem a situação de não pagos no período de apuração, no caso de suspensão ou parcelamento e a alteração de código de receita e/ou unidade gestora;

II - negativos, os valores dos créditos suspensos e parcelados no período de apuração e alteração de código de receita e/ou unidade gestora.

§ 7º.....

I - se extinguir o crédito, nos casos de pagamento com benefícios de redução de multas e juros concedidos por lei, o valor integral da Dívida Ativa será baixado do estoque, por meio de registro do valor efetivamente recebido e das atualizações monetárias negativas do lançamento, conforme benefícios concedidos;

.....(NR)”

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos à Resolução 20/2018/ASTEC/SEFIN:

I - o § 9º ao art. 5º:

“Art. 5º.....

§ 9º Para fins de registro no período quanto ao item abatimentos mencionado no inciso II, §3º, as atualizações mensais negativas dos valores originais serão suficientes para evidencição do abatimento, sendo dispensado registro específico.(AC)”

II - os §§ 4º e 5º ao art. 14:

“Art. 14.....

§ 4º Considerando os ajustes e aprimoramentos do sistema efetuados no exercício de 2020, para geração do relatório sintético do mês de novembro/2020 será considerado como estoque inicial desse mês o estoque final de outubro apurado por meio do relatório analítico e agrupado por códigos de receita.

§ 5º O relatório sintético de novembro de 2020 será disponibilizado conforme os registros mencionados no art. 1º desta Resolução e apurado mediante a consolidação dos registros constantes do relatório analítico do referido mês.(AC)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças – SEFIN

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado – PGE

ANEXO ÚNICO

Parte 1 Códigos de Receita

COD	DESCRIÇÃO DA RECEITA
5112	Dívida Ativa ICMS (DECLARADO e LANÇADO)
5115	Dívida Ativa Auto de Infração de ICMS
5119	Dívida Ativa ICMS (DECL. E LANÇADO).
5122	Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS
5131	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS
5132	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS Antecipado
5134	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração ICMS
5135	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5136	Parcelamento de Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS
5140	Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5141	Parc. Div At. De Multa de Auto de Infração de ICMS Obrigação Acessória
5143	Parcelamento de Dívida Ativa de ICMS
5144	Parcelamento de Dívida Ativa de Auto de Infração de ICMS
5158	Dívida Ativa de ICMS Antecipado
5159	Dívida Ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/ 2013)
5160	Parcelamento de Dívida ativa Crédito Compensado (LEI 3.177/ 2013)
5218	Dívida Ativa de IPVA
5226	Dívida Ativa Auto de Infração de IPVA
5231	Dívida Ativa Multa Auto de Infração de IPVA
5243	Parcelamento Dívida Ativa de IPVA
5248	Parcelamento Dívida Ativa de Auto de Infração de IPVA
5254	Parcelamento Dívida Ativa de Multa de Auto de Infração de IPVA
5314	Dívida Ativa de ITCD
5327	Dívida Ativa Auto de Infração de ITCD
5331	Dívida Ativa de ITCD ajuizado
5339	Dívida Ativa Auto de Infração ITCD
5345	Parcelamento ITCD não ajuizado
5352	Parcelamento Auto de Infração de ITCD
5360	Parcelamento ITCD ajuizado
5368	Parcelamento Auto de Infração ITCD
5412	Dívida Ativa de Contribuição de Melhoria
5441	Dívida Ativa Contribuição de Melhoria
5456	Parcelamento Contribuição Melhoria
5463	Parcelamento Contribuição Melhoria
5502	Dívida Ativa não Tributária
5508	Dívida Ativa não Tributária T J/ RO
5510	Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais
5511	Dívida Ativa não Tributária Multa do Tribunal de Contas
5512	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR/ RO
5513	Dívida Ativa não Tributária Saúde
5514	Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente
5516	Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J/ RO
5519	PGE Levantamento de Depósitos Judiciais
5520	Dívida Ativa não Tributária BOMBEIROS
5602	PARC. Dívida Ativa não Tributária
5610	PARC. Dívida Ativa não Tributária Custas Processuais
5611	PARC. Dívida Ativa não Tributária Multa do TCR
5612	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento Glosa TCR
5613	PARC. Dívida Ativa não Tributária Saúde
5614	PARC. Dívida Ativa não Tributária Meio Ambiente
5616	PARC. Dívida Ativa não Tributária Ressarcimento T J / RO
5517	T J-RO Dívida Ativa Custas Extra-Judiciais
5518	T J-RO Dívida Ativa Penalidade Pecuniária
5521	FIDER – Dívida Ativa Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia

5522	FITHA – Dívida Ativa Fundo para a Infra-Estrutura de Transporte e Habitação
5523	FGPPP – Dívida Ativa Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas
5524	SEAGRI – Dívida Ativa Programa Pró-Leite
5525	SEAGRI – Dívida Ativa Funcafé
5526	FECOEP Dívida ativa Fundo de combate à pobreza
5530	Parcelamento Dívida ativa FECOEP
5515	IDARON – Dívida Ativa não Tributária
5615	IDARON – PARC. Dívida Ativa não Tributária
8352	IDARON – Dívida Ativa Defesa Animal
8353	IDARON – Dívida Ativa Defesa Vegetal
8354	IDARON – Dívida Ativa Outros Créditos
8355	IDARON – Dívida Ativa Ações Judiciais
8591	DETRAN – Dívida Ativa Ressarcimento ao Erário
8592	DETRAN – Dívida Ativa Outras Taxas
8593	DETRAN - Dívida Ativa Multas de Trânsito
8594	DETRAN - Dívida Ativa Multas Diversas
8595	DETRAN - Dívida Ativa Diárias
8596	DETRAN - Dívida Ativa Suprimento de Fundos
5507	DER - Dívida Ativa não tributária Auto de Infração
9016	SEDAM Dívida Ativa Crédito não Tributário Multa Ambiental

Parte 2 Situação da Receita

Tabela 1 Recebimentos

CÓD	DESCRIÇÃO SITUAÇÃO
00	PAGO
02	PAGO A MENOR
03	PAGO
78	PAGO GNRE
84	PGTO BOLETO JUSTIÇA DA NÃO TRIBUTÁRIA
44	PGTO BOLETO DETRAN
66	PAGTO. C/ DARF REC. FEDERAL

Tabela 2 Remissão

CÓD	DESCRIÇÃO SITUAÇÃO
04	VALOR NAO COBRAVEL
09	BAIXA LEI 3269/ 2013
25	EXTINÇÃO LEI 1226/ 2003
26	EXTINÇÃO LEI 1295/ 2003
42	BAIXA LEI 3511/ 15
43	REMISSÃO LEILÃO DETRAN
63	REMISSÃO LEI 641-95
75	EXTINÇÃO LEIS 1226/ 03 E 1667/05
77	BAIXA DECRETO 11429/ 2004
82	PARECER Nº 068/ 2004/GETRI/CRE
83	BAIXA DE ACORDO COM A LEI 1667/ 06
91	CONF. LEI 899/ 2000

Tabela 3 Cancelamento

CÓD	DESCRIÇÃO SITUAÇÃO
11	DÉBITO DESVINCULADO DO RENAVAL
13	CORRECAO NO PGTO ORIGINAL
14	LANÇAMENTO EXCLUÍDO
16	DÍVIDA ATIVA EXCLUÍDA
23	DECURSO DE PRAZO
30	IMUNIDADE
31	BAIXA POR DECISÃO JUDICIAL
34	INDEVIDO – ART. 144-D, § 1º LEI 688/ 1996
40	BAIXA DEC. 9259/ 2000
41	CDA EXCLUÍDA PARA ALTERAÇÃO EM LÇTO
49	LANÇTO EM DUPLICIDADE
50	LANÇAMENTO INDEVIDO
52	ISENÇÃO DO IPVA

53	NÃO-INCID. DO IPVA
54	BAIXA P/ FURTO/ROUBO DO VEÍCULO
56	BAIXA P/ SINISTRO DO VEÍCULO
60	LANÇAMENTO CONTESTADO
62	PGE - PRESCRIÇÃO EX OFFICIO
64	JULGADO NULO
65	VEIC.TRANSF.UF/ BAIXADO
73	JULGADO NULO OU INSUBSISTENTE
81	DISPENSA PAGTº IPVA
85	CDA CANCELADA
87	PRESCRIÇÃO JUDICIAL
90	VEÍCULO BAIXA DETRAN
93	CONF. DEC. 9076/ 00

Tabela 4 Compensação

CÓD	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO
28	BAIXA LIQUIDAÇÃO DESV CONTA GRAFICA
38	BAIXA LIQUIDAÇÃO DESV CONTA GRAFICA
32	COMPENSAÇÃO
45	PAGTº CONSOLIDADO
48	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
27	BAIXA APROVISÓRIA – DECRETO 11430/ 2004

Parte 3

Situações de Receitas para computação de Ajustes

Tabela 1

Suspendos

CÓD	DESCRIÇÃO SITUAÇÃO
33	AGUARDANDO ATO DA COORDENADORIA
35	CRÉDITO GARANTIDO PGE PENH JUD ADM
46	SUSP. JUDICIAL DE EXIGIBILIDADE
47	LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA
58	SUSPENSÃO P/ COMPENSAÇÃO LEI 4200/17
68	SUSPENSO
72	TUTELA ANTECIPADA
86	VEICULO LEILOADO DETRAN
94	SUSPENSO HASTA PUBLICA DETRAN
95	SUSP./ DEP.CONFIRM.BCº/LEILÃO
97	PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA
98	DEPOSITO JUDICIAL

Tabela 2 Parcelamentos

CÓD	DESCRIÇÃO SITUAÇÃO
05	PARCELADO
07	PARCELAMENTO CANCELADO
21	CONFIRMAR PARCELAMENTO

Parte 4

Demonstrativo de Arrecadação Mensal

Mês	Código de Receita	Receita	Valor Arrecadado	Tipo

Demonstrativo de Arrecadação do exercício

Mês	Código de Receita	Receita	Valor Arrecadado	Tipo

Demonstrativo de Arrecadação por Unidade Gestora

Mês	Código de Receita	Receita	Valor Arrecadado	Tipo

Parte 5

Demonstrativo para registro no SIAFEM

Mês/ ano	Receita	Identificação	Principal	Atualização	Multa	Juros	Total
		EI					
Tipo		ATMO					
Unidade Gestora		INSC					
		AJUPO					
		REM					
		CANC					
		COMP					
		AJUNE					
		REC					
		TOTAL					

Protocolo 0016362698

Portaria nº 234 de 26 de março de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Alterar os servidores na Portaria nº 560/2020SEFIN-GCEC** de 12.08.2020, publicada no DOE nº. 157 de 13.08.2020, referente ao Contrato nº 191/PGE/2019 de serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustível prestados pela empresa TICKET SOLUÇÕES conforme descrito abaixo:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Excluir:

Fabíola Jéssica Brito da Silva – Matrícula: 300166925;

FISCAIS TÉCNICOS:

Incluir:

Victor Raffael Maronari de Almeida - Matrícula: 300169892;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 26 de março de 2021.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças-Adjunta

Protocolo 0016991837

SESDEC

Portaria nº 190 de 25 de março de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42;

Considerando a Informação nº 314/SEGEF/ASTEC/PGE, folhas 38, 39, 40 e 41 e páginas 58, 59, 60 e 62 do PDF (0015364450) do Processo físico nº 01.1503.00344-0000/2017 e Despacho SEPOG-ASTEC (0016158652) do Processo Sei nº 0019.513321/2020-22;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 4º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **GIOVANNY DE SOUZA MENESES**, Escrivão de Polícia, matricula 300017854, lotado na Central de Polícia, em conformidade com os artigos 15 e 16, inciso II, c/c § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 2000, Art. 123, § 4º da LC 68/92, § 4º da LC nº 694.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016973971

Portaria nº 189 de 25 de março de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42;

Considerando a Informação nº 1920/2019/SEGEF-ASTEC (7596062) e Despacho SEPOG-ASTEC (0016269040) do Processo Sei nº 0019.192583/2019-13;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 4º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **NEYR DE OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula nº 300011720, Agente de Polícia Civil lotado na Delegacia Especializada na Apuração de Crimes Ambientais - DERCCMA, em conformidade com os artigos 15 e 16, inciso II, c/c § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 2000, Art. 123, § 4º da LC 68/92, § 4º da LC nº 694 e Art. 10 do Decreto 20.887/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016971328

Portaria nº 188 de 25 de março de 2021

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Policiais Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 e programadas para exercício de 2021 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Decreto nº 25.543, de 10 de novembro de 2020, que institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para enfrentamento da pandemia da covid-19, no âmbito do Poder Executivo do estado de Rondônia e revogou o Decreto nº 25.108, de 2 de junho de 2020;

Considerando que os Policiais Militares abaixo relacionados tiveram os pedidos de conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2020, programadas para o exercício 2021, deferidos por seus respectivos chefes imediatos de acordo com os Memorandos do Processo SEI nº 0037.451460/2020-37.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a conversão de 1/3 (um terço) das férias dos Policiais Militares abaixo relacionados em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2020 programadas para o exercício de 2021, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020:

MATRICULA	SERVIDOR	1º PERÍODO	2º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
100088168	ADEMIR HENRIQUE SILVA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100090128	ADRIANA VIEIRA DE AGUIAR	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100090077	ADRIANO LOPES GEBER	11 a 20.01.2021	01 a 10.04.2021	01 a 10.01.2021
100071645	ALEX CUJÚ DE FREITAS	11 a 30.10.2021		01 a 10.10.2021
100091077	ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO	11 a 30.06.2021		01 a 10.06.2021
100071657	ALEXANDRE TEODORO CARVALHO	11 a 30.08.2021		01 a 10.08.2021
100093000	ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO	11 a 30.03.2021		01 a 10.03.2021
100090395	ANDRÉ AUGUSTO CAMPOS LOPES	11.02 a 02.03.2021		01 a 10.02.2021
100075902	ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA	01 A 30.11.2021		****
100076759	CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	11 a 30.01.2021		01 a 10.01.2021
100076764	CLÁUDIO SILVA MATOS	11 a 30.07.2021		01 a 10.07.2021
100040880	CRISANTO EUGÊNIO BRITO PEREIRA	11.02 a 02.03.2021		01 a 10.02.2021
100094657	DEVSSON SOUZA BISPO	11.02 a 02.03.2021		01 a 10.02.2021
100092321	EDER VELOZO DA SILVA	11 a 30.07.2021		01 a 10.07.2021
100092168	ERICKSON TYLLER AQUINO DE GOVEIA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100077188	FABIANO FERREIRA DE LIRA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100094164	GIDERSON BARROS FERREIRA	11 a 30.08.2021		01 a 10.08.2021
100094666	GILSON APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	19 a 28.07.2021	01 a 10.12.2021	01 a 10.01.2021
100060969	HELDEMACIO LEITE OLIVEIRA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100063686	JAIMESSON RIBEIRO DA COSTA	11 a 30.08.2021		01 a 10.08.2021
100082597	JOANA GOMES DA SILVA	11 a 30.09.2021		01 a 10.09.2021
100063753	JOAO AMUNTARIA VICTOR	11 a 30.08.2021		01 a 10.08.2021
100034556	JOÃO GOMES MENDES	11 a 30.01.2021		01 a 10.01.2021
100061212	JOSÉ CARLOS GARCIA DANTAS	11 a 30.07.2021		01 a 10.07.2021
100069719	LUCIANE RODRIGUES LOPES	05 a 24.07.2021		25.07 a 03.08.2021
100076557	MAISA DOS SANTOS PAVAN	11.02 a 02.03.2021		01 a 10.02.2021
100070562	MAYKO FRANKLIN AZEVEDO VERAS	01 a 15.04.2021	16 a 30.08.2021	*****
100070134	NABIL JEOVANY BEZERRA GORAYEB	11 a 30.01.2021		01 a 10.01.2021
100064525	NANCI NAZARÉ DO NASCIMENTO	11 a 30.09.2021		01 a 10.09.2021
100088951	NICOLLAS DIETRICH DE SOUZA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100092702	NILTON ETSUO UEDA	11 a 30.09.2021		01 a 10.09.2021
100089315	RADILSON REIS DA SILVA	11 a 30.01.2021		01 a 10.01.2021
100061808	SANDRO GUSMÃO SÓRIA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100081820	SUELY OLIVEIRA DA CRUZ REIS	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100094544	THOMAZ BERNARDO NETO	01 a 20.05.2021		21 a 30.05.2021
100092865	VALDINEI MEDEIROS LIMA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021
100081284	WELINGTON ALVES QUEIROZ	01 a 20.06.2021		21 a 30.06.2021
100059025	WILLIAM LIMA BARBOSA	11 a 30.12.2021		01 a 10.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0016969015

Portaria nº 191 de 25 de março de 2021

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42;

Considerando a Informação nº 4505/2020/SEGEPI-ASTEC (0013760011) e Despacho SEPOG-ASTEC (0016530925) do Processo Sei nº 0019.416498/2019-48;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter **1 (um) mês não gozado do 1º quinquênio, período compreendido** (03/02/2011 a 02/02/2016) de Licença Prêmio em Pecúnia, ao servidor **RONALDO GAMA FONTES JUNIOR**, Agente de Polícia, Mat. 300104687, lotado no Departamento de Polícia do Interior de Alta Floresta do Oeste, em conformidade com os artigos 15 e 16, inciso II, c/c § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 2000, Art. 123, § 4º da LC 68/92, § 4º da LC nº 694 e Art. 10 do Decreto 20.887/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0016977621

EDITAL Nº 8/2021/SESDEC-GEPLAN

RESULTADO ENTREVISTAS - REFERENTE AO EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital o resultado e classificação dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Projeto Voluntarizar e considerados APTOS, os desclassificados, bem como os ausentes, convocados, regido pelo EDITAL Nº 8/2020/SESDEC-GRH, publicado no D.O.E nº 23 de 17/02/2020:

1. Candidatos aptos na entrevista:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	LOCALIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
3350	ELIZABETE DA PAIXÃO	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	14	1º

2. Candidatos AUSENTES na entrevista:

INSC.	NOME	ÁREA	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
4508	ANA CLAUDIA FURTADO	FISIOTERAPIA	ARIQUEMES	AUSENTE
4704	TASSYANE MARTINS BEZERRA	FISIOTERAPIA	ARIQUEMES	AUSENTE
5164	RAFAEL LIMA DA SILVA	FISIOTERAPIA	ARIQUEMES	AUSENTE
5097	EVANDRO SEGA	PSICOLOGIA	VILHENA	AUSENTE
3288	ANDRESSA MARIA DE BRITO	PSICOLOGIA	VILHENA	AUSENTE
5003	RENATO CASTAMAN DOS SANTOS	PSICOLOGIA	VILHENA	AUSENTE
3985	BIANCA FERREIRA SERAFIM	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	AUSENTE
4305	HANNA GABRIELA SIQUEIRA RODRIGUES	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	AUSENTE
4205	LUIZ FELIPE GONÇALVES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	AUSENTE
4752	ERICA BRUNA CHRISOSTHEMOS TEIXEIRA	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	AUSENTE
4832	LETÍCIA CAROLINE FERNANDES FRANCO	SERVIÇOS GERAIS	VILHENA	AUSENTE

3. Os candidatos aptos na entrevista constantes no presente Edital, poderão ser convocados oportunamente para a assinatura do Termo de Adesão e Início da prestação do serviço voluntário, à medida da necessidade da Administração Pública, quanto a reposição de vagas.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0016970127

EDITAL Nº 9/2021/SESDEC-GEPLAN

RESULTADO DE ENTREVISTAS - REFERENTE AO EDITAL Nº 55/2020/SESDEC-GRH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017, torna público, através do presente Edital o resultado final dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Projeto Voluntariar e considerados APTOS, os desclassificados, bem como os ausentes, convocados através do EDITAL Nº 6/2021/SESEDEC-GEPLAN, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 53, de 11/03/2021.

1. Candidatos aptos na entrevista:

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	LOCALIDADE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
7820	TIAGO GUIMARÃES VIEIRA	SERVIÇOS GERIAS	ARIQUEMES	14	1º
6386	ADRIANA NAVARRO GOMES	SERVIÇOS GERIAS	ARIQUEMES	08	2º

2. Candidatos AUSENTES na entrevista:

INSC.	NOME	ÁREA	LOCALIDADE	SITUAÇÃO
6642	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES	AUSENTE
6373	VANESSA DE SOUSA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES	AUSENTE
6470	JANAINA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES	AUSENTE
5270	ELCIANE MARTINS PINHEIRO	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES	AUSENTE
6449	PATRICIA NAIARA DA SILVA SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES	AUSENTE
7811	LUCAS FELIPE DA SILVA DE MORAES	FISIOTERAPEUTA	ARIQUEMES	AUSENTE
7932	NAIARA CUNHA DA SILVA DE FREITAS SANTANA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
7630	CASSANDRA JANUÁRIO AMOEDO	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6492	LEUDIMAR AISHA BASILIO ORDONEZ	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
5372	ROSANGELA ESPOSITO DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6408	ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
7568	SUELY GOMES DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6870	EDNA PEREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6489	MIRIÃ BARRETO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6473	ROZIANE DAVILA LOPES DE OLIVEIRA DUARTE	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
5314	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6442	ELIZABETH JOSEFINA LAYA SALAS	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6478	CLAUDIA VIVIANE BARBOZA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6396	BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6977	WELLEN CHAVES VACA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
5319	GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
5340	JAKSON ANTONIO SILVA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6534	LUANA GONÇALVES DE LARA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
5306	MARILDA MARQUES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
7340	DARLENE DA SILVA ROCHA	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
6445	ANTONIO MENDONCA DINIZ	SERVIÇOS GERAIS	ARIQUEMES	AUSENTE
5307	LUANA ISABELLA SOUZA MARTINS	PSICÓLOGO	VILHENA	AUSENTE
7286	JOSIELY RODRIGUES CAVALCANTE	PSICÓLOGO	VILHENA	AUSENTE
6414	NATÁLIA MARQUES LIMA	PSICÓLOGO	VILHENA	AUSENTE

3. Os candidatos aptos na entrevista constantes no presente Edital, poderão ser convocados oportunamente para a assinatura do Termo de Adesão e Início da prestação do serviço voluntário, à medida da necessidade da Administração Pública, quanto a reposição de vagas.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0016972241

PM

Portaria nº 2921 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante delito em cumprimento ao mandado de busca e apreensão do processo nº 000467-16.2021.8.22.0014, foram presos em Flagrante Delito os seguintes militares: 3º SGT PM RE 100076406 EMERSON PEREIRA DE ARRUDA, CB PM RE 100092898 WAGNER FERREIRA DE SOUZA, CB PM RE 100095031 HELSON DOS SANTOS SOUSA, SD PM RE 100096048 JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA, incurso nos crimes do Art. 288 e Art. 317, ambos do Código Penal Brasileiro - CPB, bem como no Art. 12 da lei 10.826/03.

Considerando que após o envio do APFD pela autoridade policial, o juiz competente da Comarca de Vilhena exarou sua decisão em 23 de março de 2021 no processo nº 0000296-59.2021.8.22.0014 e converteu a prisão em flagrante em PRISÃO PREVENTIVA dos referidos militares.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 100076406 EMERSON PEREIRA DE ARRUDA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea “i” do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido a Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, em Porto Velho, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 3º Batalhão da Polícia Militar - Vilhena, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016938741

Portaria nº 2937 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante delito em cumprimento ao mandado de busca e apreensão do processo nº 000467-16.2021.8.22.0014, foram presos em Flagrante Delito os seguintes militares: 3º SGT PM RE 100076406 EMERSON PEREIRA DE **ARRUDA**, CB PM RE 100092898 WAGNER FERREIRA DE **SOUZA**, CB PM RE 100095031 **HELSON DOS SANTOS SOUSA**, SD PM RE 100096048 **JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, incurso nos crimes do **Art. 288 e Art. 317, ambos do Código Penal Brasileiro - CPB, bem como no Art. 12 da lei 10.826/03.**

Considerando que após o envio do APFD pela autoridade policial, o juiz competente da Comarca de Vilhena exarou sua decisão em 23 de março de 2021 no processo nº 0000296-59.2021.8.22.0014 e converteu a prisão em flagrante em PRISÃO PREVENTIVA dos referidos militares.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o CB PM RE 100092898 WAGNER FERREIRA DE **SOUZA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido a Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, em Porto Velho, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 3º Batalhão da Polícia Militar - Vilhena, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016948332

Portaria nº 2940 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante delito em cumprimento ao mandado de busca e apreensão do processo nº 000467-16.2021.8.22.0014, foram presos em Flagrante Delito os seguintes militares: 3º SGT PM RE 100076406 EMERSON PEREIRA DE **ARRUDA**, CB PM RE 100092898 WAGNER FERREIRA DE **SOUZA**, CB PM RE 100095031 **HELSON DOS SANTOS SOUSA**, SD PM RE 100096048 **JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, incurso nos crimes do **Art. 288 e Art. 317, ambos do Código Penal Brasileiro - CPB, bem como no Art. 12 da lei 10.826/03.**

Considerando que após o envio do APFD pela autoridade policial, o juiz competente da Comarca de Vilhena exarou sua decisão em 23 de março de 2021 no processo nº 0000296-59.2021.8.22.0014 e converteu a prisão em flagrante em PRISÃO PREVENTIVA dos referidos militares.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o CB PM RE 100095031 **HELSON DOS SANTOS SOUSA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido a Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, em Porto Velho, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 3º Batalhão da Polícia Militar - Vilhena, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016950085

Portaria nº 2942 de 24 de março de 2021

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a prisão em flagrante delito em cumprimento ao mandado de busca e apreensão do processo nº 000467-16.2021.8.22.0014, foram presos em Flagrante Delito os seguintes militares: 3º SGT PM RE 100076406 EMERSON PEREIRA DE **ARRUDA**, CB PM RE 100092898 WAGNER FERREIRA DE **SOUZA**, CB PM RE 100095031 **HELSON DOS SANTOS SOUSA**, SD PM RE 100096048 **JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, incurso nos crimes do **Art. 288 e Art. 317, ambos do Código Penal Brasileiro - CPB, bem como no Art. 12 da lei 10.826/03.**

Considerando que após o envio do APFD pela autoridade policial, o juiz competente da Comarca de Vilhena exarou sua decisão em 23 de março de 2021 no processo nº 0000296-59.2021.8.22.0014 e converteu a prisão em flagrante em PRISÃO PREVENTIVA dos referidos militares.

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o SD PM RE 100096048 **JANDER NASCIMENTO DE OLIVEIRA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Artigo 79, § 1º, inciso IV, alínea "i" do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido a Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES, em Porto Velho, permanecendo à disposição da Justiça Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido ao 3º Batalhão da Polícia Militar - Vilhena, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL PM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0016950475

CBM

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso II, § 1º do art. 5º c/c o art. 2º e o inciso III do art. 17, ambos do R-1-PM aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997., torna público aos interessados o que segue:

Considerando o Processo Administrativo 0004.027875/2019-37, Contrato Nº 622/PGE/2018 (4432480) celebrado entre o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia e OI Móvel S.A

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa, devido o início da operacionalização do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF somente no dia 18.01.2021, informado no processo 0030.023872/2021-21, id 0015753622, ensejando desta forma 18 (dezoito) dias da despesa sem prévio empenho.

Considerando que é necessária e contínua a despesa com este serviço para que não haja prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais e administrativas do CBMRO.

Considerando a orientação da Gerência de Controle Interno/SESDEC no Memorando-Circular nº 11/2021/SESDEC-GCI (0016612612) que encaminha a informação nº 82/2021/SESDEC-ASSESSORIA, onde as despesas devem ser realizadas observando o contido no artigo 1º do Decreto nº 5459/1992, vejamos: "Art. 1º - As despesas realizadas e classificadas "Sem Prévio Empenho" serão de inteira responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, que deverão reconhecê-las e homologá-las, após devidamente justificadas."

Diante de todo o exposto, conforme Justificativa (ID0016632948) e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa com contratação de empresa na prestação de serviço de água tratada e/ou esgotamento sanitário para a atividade operacional do Corpo de Bombeiros em Buritis/RO, no valor R\$ 463,98 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), referente ao valor proporcional a 18 (dezoito) dias da Nota Fiscal (ID0016955428), realizada sem prévio empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Porto Velho, 24 de março de 2021.

GILVANDER GREGORIO DE LIMA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0016955175

8 - DEMAIS ANEXOS DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

8.1 - ANEXO 1C - DEMONSTRATIVO REC.DESP. POR CAT.ECOM.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA				EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO				DEMONSTRACAO DA	
RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS				ANEXO 01 DA LEI 4.320/ 64		20/03/2021		FOLHA: 1		ORGAO : 15004 - CORPO	
DE BOMBEIRO MILITAR											
				RECEITA				DESPESA			
		RECEITAS CORRENTES		R\$		DESPESAS CORRENTES		R\$		RECEITA	
TRIBUTARIA		0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00		RECEITA DE CONTRIBUICOES		0,00	
JUROS E ENC. DA DIVIDA		0,00		RECEITA PATRIMONIAL		212,83		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
2.089.470,12		2.089.470,12		RECEITA AGROPECUARIA		0,00		RECEITA INDUSTRIAL		0,00	
0,00		TRANSFERENCIAS CORRENTES		0,00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		23,36		RECEITA CORRENTE INTRA	
DEDUCOES P/FORM. FUNDEF		0,00		236,19		DEFICIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.089.233,93		SUB-	
TOTAL		2.089.470,12		SUB-TOTAL		2.089.470,12		RECEITAS DE CAPITAL			
DESPESAS DE CAPITAL				OPERACOES DE CREDITO		0,00		INVESTIMENTOS		0,00	
ALIENACAO DE BENS		0,00		INVERSOES FINANCEIRAS		0,00		AMORTIZACAO DE EMPRESTIM.			
0,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA		0,00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		0,00		OUTRAS DESPESAS DE	
CAPITAL		0,00		0,00		RECEITA CAPITAL INTRA		0,00		0,00	
TOTAL		0,00		TOTAL		2.089.470,12		TOTAL		2.089.470,12	
=====											
=====				R E S U M O		RECEITA		DESPESA		RECEITAS E DESPESAS	
CORRENTES		236,19		2.089.470,12		RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00	
		SUB-TOTAL		236,19		2.089.470,12		DEFICIT ORCAMENTARIO			
2.089.233,93		0,00								TOTAIS	
				2.089.470,12		2.089.470,12					

8.2 - ANEXO 2A.1 - DEMONSTRATIVO DESP.U.O.P/ELEMENTO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			EXERCICIO: 2020 REFERENCIA: DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA			
UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO			ANEXO 02 DA LEI 4.320/ 64 20/03/2021 FOLHA:			
ORGAO	15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO		
		CATEGORIA ECONOMICA				
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.089.470,12	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS	
CORRENTES		2.089.470,12	3.3.90.00	APLICACOES DIRETAS		
2.089.470,12	3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL		3.750,00	3.3.90.15	DIARIAS - PESSOAL	
MILITAR	177.275,00	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
10.600,00	3.3.90.36 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		34.154,66	3.3.90.39		
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.781.224,91	3.3.90.40	SERVICOS DE TECN DA INFOR E			
COMUNIC - PJ	78.300,00	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
4.165,55						
TOTAL DO ORGAO			2.089.470,12			
GERAL			2.089.470,12			
			TOTAL			

8.3 - ANEXO2A.2A.2 - DEMONSTRATIVO DESP.MODELO 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DA		
DESPESA DA UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO			ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/ 64		20/03/2021 FOLHA: 1 15004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		
CODIGO DA	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE NATUREZA	CATEGORIA	DESPESA	
			DE DESPESA	ECONOMICA			
3.0.0.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.089.470,12	3.3.0.0.00.00	OUTRAS DESPESAS
CORRENTES	0,00	0,00	2.089.470,12	0,00	3.3.9.0.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00
2.089.470,12	0,00	0,00	3.3.9.0.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.750,00	0,00	0,00
3.3.9.0.15.00	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	177.275,00	0,00	0,00	0,00	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE
CONSUMO	10.600,00	0,00	0,00	0,00	3.3.9.0.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	
34.154,66	0,00	0,00	0,00	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	1.781.224,91	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.3.9.0.40.00	SERVICOS DE TECN DA INFOR E COMUNIC -	78.300,00	0,00
0,00	0,00	3.3.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.165,55	0,00	0,00	0,00
GOVERNO DO			ESTADO DE RONDONIA				
EXERCICIO : 2020			REFERENCIA : DEZEMBRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA DA				
UNIDADE ORCAMENTARIA DISCRIMINADA POR ELEMENTO			ANEXO 2A2 DA LEI 4.320/64		20/03/2021 FOLHA: 2 15004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		
RESUMO	DESPESAS CORRENTES : PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	:	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	:	0,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	:	2.089.470,12	TOTAL DO GRUPO :	2.089.470,12	DESPESAS DE CAPITAL :	
INVESTIMENTOS	:	0,00	INVERSOES FINANCEIRAS	:	0,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	:
DESPESAS DE CAPITAL	:	0,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	:	0,00	TOTAL DO GRUPO :	0,00
	TOTAL	:			2.089.470,12	DESPESA	

8.4 - ANEXO2R - RECEITA SEG.CAT.ECONOMICA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA CATEGORIAS ECONOMICAS			EXERCICIO : 2020 ANEXO 2 DA LEI 4.320/ 64 MILITAR			REFERENCIA : DEZEMBRO RECEITA SEGUNDO AS 20/03/2021 FOLHA: 1 ORGAO : 15004 - CORPO DE BOMBEIRO		
CODIGO DA	ESPECIFICACAO NATUREZA	ALINEAS E SUBALINEAS	RUBRICAS	ORIGEM E ESPECIE	CATEGORIA ECONOMICA	RECEITA		
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	236,19	1.3.0.0.00.00	RECEITA
PATRIMONIAL	0,00	0,00	212,83	0,00	1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS		
0,00	0,00	212,83	0,00	1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	0,00		212,83
0,00	0,00	1.3.2.1.00.11	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRINC	212,83	0,00	0,00	1.9.0.0.00.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	23,36	0,00	1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E		
RESSARCI	0,00	23,36	0,00	1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	0,00		
23,36	0,00	0,00	1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUICOES	23,36	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUICOES	23,36	0,00	0,00	0,00	GOVERNO DO ESTADO DE		
RONDONIA	EXERCICIO : 2020					REFERENCIA : DEZEMBRO RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS		
ECONOMICAS	ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					20/03/2021 FOLHA: 2 ORGAO : 15004 - CORPO DE BOMBEIRO		
	MILITAR							
RESUMO RECEITAS CORRENTES : RECEITA TRIBUTARIA : 0,00 RECEITA DE CONTRIBUICOES : 0,00 RECEITA								
PATRIMONIAL	: 212,83	RECEITA AGROPECUARIA	: 0,00	RECEITA INDUSTRIAL	: 0,00	RECEITA DE SERVICOS		
: 0,00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	: 0,00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	: 23,36	RECEITA CORRENTE INTRA	:		
0,00	DEDUCAO DA RECEITA	: 0,00	TOTAL DO GRUPO	: 236,19	RECEITAS DE CAPITAL	: OPERACOES DE CREDITO	:	
0,00	ALIENACAO DE BENS	: 0,00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	: 0,00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	: 0,00	RECEITA	
CAPITAL INTRA	: 0,00	TOTAL DO GRUPO	: 0,00	RECEITA TOTAL	:	236,19		

8.5 - ANEXO6B - PROGRAMA DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA LEI 4.320/64			DATA EMISSÃO: 20/ 03/2021 EXERCÍCIO: 2020 HORA EMISSÃO: 08:42:18 REFERENCIA: DEZEMBRO TRABALHO PÁGINA: 1			ANEXO 06 DA PROGRAMA DE		
ORGAO	15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	UO	15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERACAO	TOTAL			
06	06	SEGURANCA PUBLICA	2.089.470,12		2.089.470,12			
06.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.089.470,12	2.089.470,12	06.122.2103	DEFESA CONTRA			
SINISTRO	2.089.470,12	2.089.470,12	06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENCAO				
ADMINISTRATIV	2.089.470,12	2.089.470,12	2.089.470,12					
TOTAL DA U.O.			2.089.470,12	2.089.470,12				
TOTAL DO ORGAO			2.089.470,12	2.089.470,12				
TOTAL GERAL			2.089.470,12	2.089.470,12				

8.6 - ANEXO7B - CLAS.FUN.SUB-FUNC.PROG.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			EXERCICIO: 2020		REFERENCIA: DEZEMBRO		PROGRAMA DE	
TRABALHO DE GOVERNO			DEMONSTRATIVO DE FUNCAO/ SUBFUNCAO/PROGRAMA POR PROJETO/ATIVIDADE/OPERACAO ESPECIAL					
			ANEXO 07 DA LEI 4.320/64 20/03/2021 FOLHA: 1					
			ORGAO : 15004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR					
			CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERACAO	TOTAL
						ESPECIAL		
			06	SEGURANCA PUBLICA		2.089.470,12		2.089.470,12
06.122	ADMINISTRACAO GERAL			2.089.470,12		2.089.470,12	06.122.2103	DEFESA CONTRA
	SINISTRO			2.089.470,12		2.089.470,12		
			TOTAL			2.089.470,12		2.089.470,12
			TOTAL GERAL			2.089.470,12		2.089.470,12

8.7 - ANEXO8A - DEMONSTRATIVO DESP. FUNCAO SUBFUNC. PGR.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA FUNCOES,SUBFUNCAO E PROGRAMAS		EXERCICIO: 2020	REFERENCIA:	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR
ANEXO 08 DA LEI 4.320/ 64		20/03/2021	FOLHA:	CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS
15004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR				
ORGÃO	15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	UO	15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	CODIGO
	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
06	SEGURANCA PUBLICA	2.089.470,12	2.089.470,12	06.122 ADMINISTRACAO GERAL
2.089.470,12	2.089.470,12	06.122.2103.	DEFESA CONTRA SINISTRO	2.089.470,12
TOTAL DA U.O.		2.089.470,12	2.089.470,12	
TOTAL GERAL		2.089.470,12	2.089.470,12	

8.8 - ANEXO9A - DEMONSTRATIVO DESP. FUNCAO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES			EXERCICIO : 2020 ANEXO 9 DA LEI 4.320/ 64		REFERENCIA : DEZEMBRO 20/03/2021 FOLHA: 1		DEMONSTRATIVO		
ORGAOS			FUNCOES						
CODIGO !	NOME	!	LEGISLATIVA	!	JUDICIARIA	!	ESSENCIAL A	!	ADMINISTRACAO
		!	!		!	JUSTICA	!		
15.004	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR			0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00		0,00		0,00		0,00
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES			EXERCICIO : 2020 ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		REFERENCIA : DEZEMBRO 20/03/2021 FOLHA: 2				
ORGAOS			FUNCOES						
CODIGO !	NOME	!	DEFESA NACIONAL	!	SEGURANCA	!	RELACOES	!	ASSISTENCIA
		!	!	PUBLICA	!	EXTERIORES	!	SOCIAL	
15.004	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR			0,00		2.089.470,12		0,00	0,00
TOTAL			0,00		2.089.470,12		0,00		0,00
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES			EXERCICIO : 2020 ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		REFERENCIA : DEZEMBRO 20/03/2021 FOLHA: 3				
ORGAOS			FUNCOES						

CODIGO ! NOME	PREVIDENCIA ! SOCIAL !	SAUDE !	TRABALHO !	EDUCACAO
15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		EXERCICIO : 2020 ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		REFERENCIA : DEZEMBRO 20/03/2021 FOLHA: 4
ORGAOS		FUNCOES		
CODIGO ! NOME	CULTURA ! CIDADANIA !	DIREITOS DA !	URBANISMO !	HABITACAO
15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		EXERCICIO : 2020 ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		REFERENCIA : DEZEMBRO 20/03/2021 FOLHA: 5
ORGAOS		FUNCOES		
CODIGO ! NOME	SANEAMENTO !	GESTAO AMBIENTAL ! TECNOLOGIA !	CIENCIA E !	AGRICULTURA
15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		EXERCICIO : 2020 ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		REFERENCIA : DEZEMBRO 20/03/2021 FOLHA: 6
ORGAOS		FUNCOES		
CODIGO ! NOME	ORGANIZACAO ! AGRARIA !	INDUSTRIA ! SERVICOS !	COMERCIO E !	COMUNICACOES
15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAOS E FUNCOES		EXERCICIO : 2020 ANEXO 9 DA LEI 4.320/64		REFERENCIA : DEZEMBRO 20/03/2021 FOLHA: 7
ORGAOS		FUNCOES		
CODIGO ! NOME	ENERGIA !	TRANSPORTE ! LAZER !	DESPORTO E ! ESPECIAIS !	ENCARGOS ! TOTAL
15.004 CORPO DE BOMBEIRO MILITAR		0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	2.089.470,12

8.9 - ANEXO10A - COMPARATIVO REC. ORCADA X ARRECADADA:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA		EXERCICIO : 2020		REFERENCIA : DEZEMBRO		COMPARATIVO DA RECEITA	
ORCADA COM A ARRECADADA		ANEXO 10 DA LEI 4.320/ 64		20/03/21 FOLHA:		1	
_ ORGAO : 15004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR				GESTAO : 00001 -			
TESOURO							
CODIGO DA	TITULOS	RECEITA	DIFERENCA				
		RECEITA					
		ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS			ORCADA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	236,19	236,19	1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		
	212,83	212,83	1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIARIOS	212,83		
212,83	1.3.2.1.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	212,83	212,83	1.3.2.1.00.11		
	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANC.- PRI	212,83	212,83	1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS		
CORRENTES	23,36	23,36	1.9.2.0.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSAR			
23,36	23,36	1.9.2.2.00.00	RESTITUICOES	23,36	23,36	1.9.2.2.99.00	OUTRAS
	RESTITUICOES	23,36	23,36	1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUICOES		
		23,36	23,36				
TOTAL DO ORGAO		0,00	236,19	236,19			
_ TOTAL		0,00	236,19	236,19			

8.10 - ANEXO11A - COMPARATIVO DESP.AUTORIZADA COM REALIZADA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA				EXERCICIO: 2020		REFERENCIA: DEZEMBRO	
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA A NIVEL DE GRUPO DE DESPESA						ANEXO 11 DA LEI 4.320/	
64				20/03/2021 FOLHA: 1			
				-----> DESPESA AUTORIZADA <-----		-----> DESPESA R	
E A L I Z A D A <-----				DOTACAO INICIAL CREDITO			
ESPECIAL				DIFERENCAS		CRED. SUPLEMEN. CREDITO EXTRAOR. T O	
T A L CREDITO UTILIZADO CREDITO ESPECIAL T O T A L				CRED. ANULADO			
ORGAO: 15.004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR				30 DESPESAS			
CORRENTES 33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.410.113,00 0,00 2.410.113,00 2.089.470,12			
0,00 2.089.470,12 320.642,88 TOTAL DESPESAS CORRENTES				2.410.113,00 0,00 2.410.113,00 2.089.470,12			
0,00 2.089.470,12 320.642,88 TOTAL DO ORGAO: 15.004				2.410.113,00 0,00 2.410.113,00 2.089.470,12			
0,00 2.089.470,12 320.642,88							

8.11 – ANEXO17A - DEMONSTRATIVO DIVIDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE							
ANEXO 17 - LEI 4.320/ 64					UNIDADE GESTORA: 150004 - CORPO DE BOMBEIRO							
MILITAR					HORA EMISSÃO: 09:02:28		MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO		ANO REFERÊNCIA :			
2020					DATA EMISSÃO: 20/03/2021							
					Saldo Exercício		Pagamento		Reclassificação/		Saldo	
para Exercício	Títulos			Anterior(a)	Inscrição(b)	Cancelamento(c)	Transferência(d)	Seguinte(e)		-----		
									Restos a pagar			
			Restos a Pagar Processados			351.924,98		8.306,10		351.924,98		
	8.306,10	Restos a Pagar Não Processados			170.619,67	181.719,68	170.619,67			181.719,68		
					Subtotal							
522.544,65		190.025,78		522.544,65		0,00		190.025,78		-----		
					Saldo Exercício				Saldo para Exercício			
Títulos			Anterior(a)	Retenções(b)	Recolhimento(c)	Reclassificação(d)	Seguinte(e)		-----			
					Valores Restituíveis							
			Valores Restituíveis - Consolidação			0,00		1.290,20		929,55		0,00 360,65
Valores Restituíveis - Intra OFSS União			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estados			0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município			0,00		0,00	
0,00		0,00	0,00	-----								
Subtotal			0,00	1.290,20	929,55	0,00	360,65		-----			
					Total Geral		522.544,65		191.315,98			
					523.474,20		0,00		190.386,43			

MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA
CONTADORA CBM/RO
CRC/RO: 006698/O-0

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBM/RO
ORDENADOR DE DESPESAS

Porto Velho, 25 de março de 2021.

Protocolo 0016978382

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.025217/2021-25, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição do kit de rodas reboque com acionamento manual para aeronave de asa rotativa (helicóptero) prefixo PT-HMW modelo **Esquilo HB 350B**, em favor da empresa: **HELIWORKS MANUTENÇÃO, REPARO E OVERHAUL LTDA** e CNPJ: **31.845.160/0001-65**, no valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 26 de março de 2021.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral - CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0016989651

PC

Portaria nº 413 de 25 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.106760/2021-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR dez (10) dias de gozo de férias do servidor **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300021501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Academia de Polícia Civil, no município de Porto Velho/RO, do período de 12/04/2021 a 21/04/2021 para o período de **13/05/2021 a 22/05/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016964897

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Farquar, nº. 1533, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, SAMIR FOUAD ABOUD, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 1.568,72 (hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), em favor da Empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 202.964.910/0001-10, pelos serviços prestados no período de 01/01/2021 a 18/01/2021, durante a vigência do Contrato Administrativo nº. 001/2019/GAFDFNDC e seus respectivos Aditivos, referentes à serviço de fornecimento de água potável para as unidades da Polícia Civil no município de Alta Floresta/RO.

Porto Velho, 24 de março de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral
Ordenador de Despesas

Protocolo 0016975504

Portaria nº 412 de 25 de março de 2021

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0016930625) do Processo SEI nº 0019.120038/2021-31;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **08.03.2021**, o servidor **GERLÂNDIO MARQUES SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059870, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **no Departamento de Estratégia e Inteligência - DEI**, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0016964874

Portaria nº 414 de 25 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.109343/2021-72.

R E S O L V E :

Art. 1º - TRANSFERIR quinze (15) dias de gozo de férias do servidor **ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista, matrícula nº 300021672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC, no município de Porto Velho/RO, do período de 18/03/2021 a 1º/04/2021 para o período de **06/09/2021 a 20/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016971787

Portaria nº 410 de 24 de março de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 095703 01 55 2021 2 00022 053 0006357 85 do Processo nº 0019.116285/2021-33.

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **01.02.2021 a 08.02.2021**, ao servidor **ALAN RICARDO DE AMORIM**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098536, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Narcóticos, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016952841

Portaria nº 415 de 26 de março de 2021

Concede recesso Administrativo referente aos exercícios 2019 e 2020 a servidor e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que o gozo do recesso administrativo dos servidores dos setores orçamentários e financeiros referente ao exercício 2019 foi reservado para gozo posterior por força de determinação da Controladoria-Geral do Estado - CGE, conforme Ofício-Circular 117 (9031988);

CONSIDERANDO ainda o recesso administrativo relativo ao exercício 2020;

CONSIDERANDO a solicitação do Núcleo de Direitos e Vantagens do Servidor da SEGEP, contida nos autos do Processo nº 0019.098322/2021-14;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recesso administrativo ao servidor Anderson Fernandes Melo - Mat. 300150345, Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil, relativo aos exercícios 2019 e 2020, gozados no período de 24/12/2020 a 03/01/2021 e devidamente anotados em folha de frequência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 23/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de março de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral

Protocolo 0016991584

EXTRATO**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 001/PC-2021**

ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO: 15003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO: 21011 - Fundo Penitenciário

DO OBJETO: Descentralização de Créditos Orçamentários para atender o Acordo de Cooperação nº 002/PGE-2018, relativo ao pagamento de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada, criando meios e condições para que os mesmos possam cumprir suas penas com dignidades e ter a oportunidade de voltar ao convívio social.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG 15003 - Fonte 0100 - Programa de Trabalho 15003.06.183.2075.2269 - Natureza da Despesa 33.90.36 - Valor Total Estimado R\$ 287.333,33

Processo Eletrônico: 0033.011063/2021-47

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2021

ASSINAM: - SAMIR FOUAD ABOUD - Delegado-Geral da Polícia Civil

- Fabrícia Santos Rangel - Presidente do Fundo Penitenciário

Protocolo 0016998699

SEJUS

Portaria nº 490 de 26 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.083830/2021-10.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO**, a partir de 01.03.2021, a servidora **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, Policial Penal, matrícula **300055929**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016451820

Portaria nº 515 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.040570/2021-98.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 01.06.2021 na **PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, em Ji-Paraná a servidora **FRANCINE BECKHAUSER VAZ**, Enfermeira, matrícula **300110407**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

Portaria nº 888 de 25/03/2020 ID 0010834528

Protocolo 0016527814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 243/2021/SEJUS-FUPEN (0016874154) e Despacho SEJUS-ACI (0016917572), no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **ERMESON DE SOUZA NUNES - Matrícula 300055863** e **FABRÍCIA SANTOS RANGEL - Matrícula 300116625**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do Ordenador de Despesa.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

MARCOS ANDRÉ DA SILVA MONTE
COORDENADOR - FUPEN/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **ERMESON DE SOUZA NUNES - Matrícula 300055863** e **FABRÍCIA SANTOS RANGEL - Matrícula 300116625**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso à informação.

Porto Velho, 25 de Março de 2021.

FABRÍCIA SANTOS RANGEL
PRESIDENTE - FUPEN/SEJUS

Protocolo 0016977616

POLITEC

Superintendência de Polícia Técnico Científica

Portaria de férias nº 201 de 25 de março de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARWIN BARRETO ZANATA**, , matrícula 300098454, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do período (s) de **(01/04/21 a 20/04/21), (21/04/21 a 30/04/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(29/11/21 a 18/12/21) (19/12/21 a 28/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC169

Superintendência de Polícia Técnico Científica

Portaria de férias nº 202 de 25 de março de 2021.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE ALVES**, , matrícula 300104061, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do período (s) de **(19/05/21 a 28/05/21), (13/10/21 a 22/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(07/06/21 a 16/06/21) (08/12/21 a 17/12/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/21.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC170

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.275215/2020-27

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 22/2021/CEL/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 24, IV, da [Lei Federal nº 8.666/93](#), HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 22/2021/CEL/SUPEL/RO, tendo por objeto a contratação de credenciados (pessoa jurídica e/ou entidades sem fins lucrativos) que atuem no

fornecimento de plantão em enfermaria clínica e medicina intensiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha Zona Leste - HCZL, Anexo CEMETRON (JBS) e Hospital Regional de Cacoal - HRC, pelo período de 03 (três) meses, o qual restou **HABILITADA a empresa COT - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, inscrita sob o CNPJ nº 15.343.998/0001-02**, conforme o Parecer nº 3/2021/SESAU-ASTEC (0016810217), Parecer nº 213/2021/SESAU-DIJUR (0016957210) e Informação nº 86/2021/SESAU-GECOMP (0016970118). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0016983901

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.246335/2020-17

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 18, inciso I, do Decreto nº 16.089/2011,

RESOLVE:

APLICAR à empresa **LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA., CNPJ 11.178.541/0001-20** a pena de **MULTA dede 10% (dez por cento), sobre o valor dos itens não entregues.**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 22 de março de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 0016904927

Portaria nº 697 de 02 de março de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.091009/2021-47.

RESOLVE:

Conceder de acordo com artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.05.2011, o Plantão Especial ao servidor abaixo relacionado, lotado no Hospital de Campanha Zona Leste referente ao mês de Fevereiro/2021.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1	Hanae Santos Saíta	300167143	Enfermeiro	160h
2	Leoneide de Souza Marques	300166651	Enfermeiro	36h
3	Fabiola Oliveira de Alcantara	300165502	Enfermeiro	160h
4	Gisele Oliveira Silva	300167133	Enfermeiro	102h
5	Iris Angelica de Lima	300168590	Enfermeiro	114h
6	Daiane Cavalcante Damaceno	300168990	Enfermeiro	156h
7	Valdelice Conceição Cunha	300169347	Enfermeiro	48h
8	Ivanete Paixão Furtado Andrade	300168606	Enfermeiro	24h
9	Maria Abadia Garcia	300166918	Enfermeiro	72h
10	Suzy Cardoso dos Santos	300169946	Enfermeiro	108h
11	Alex Bruno Domiciano do Carmo	300168983	Enfermeiro	60h
12	Deusirene Sousa Rodrigues	300170010	Enfermeiro	96h
13	Ronaldo Adriano Menezes	300169880	Enfermeiro	24h
14	Diego Duarte Pinheiro	300170335	Enfermeiro	48h
15	Adriano Castelo Branco de Abreu	300166017	Enfermeiro	120h
16	Elane Souza Nascimento Morais	300166717	Enfermeiro	36h
17	Greicy Hellem Correia Gomes Marqueole	300166235	Enfermeiro	24h
18	Luiz Fernando Costa Da Silva	300166015	Farmacêutico	160h
19	Nidiane Dantas Reis Prado	300168689	Farmacêutico	120h
20	Bruna Tainá Aparecida da Silva Holanda	300169066	Farmacêutico	120h
21	Sergio Costa Manussakis	300145460	Farmacêutico	48h
22	Sirley França Ventura de Lima	300165651	Farmacêutico	94h
23	Saulo Guimarães Belo	300132720	Farmacêutico	48h
24	Janeide Pereira Lopes	300169271	Fisioterapeuta	48h
25	Ozi Deick Pereira Neto Lorensatto	300169029	Fisioterapeuta	48h
26	Aquézia Andrade Da Conceição Pereira	300169032	Fisioterapeuta	48h
27	Heise Schneider Falcão	300169033	Fisioterapeuta	96h
28	Geisy Oliveira Moreira	300169031	Fisioterapeuta	108h
29	Gláucia Rodrigues Low Lopes	300166474	Fisioterapeuta	120h

30	Poliane Maria de Oliveira Vasconcelos	300169026	Fisioterapeuta	72h
31	Leila Rafaely Sales Amin	300169891	Fisioterapeuta	36h
32	Wyderly Carvalho Relvas	300167791	Fisioterapeuta	90h
33	Leilane Torres Viera Do Nascimento	300169859	Fisioterapeuta	36h
34	Danilo de Araujo Santos	300169876	Fisioterapeuta	72h
35	Priscila Nogueira Braga	300169876	Fisioterapeuta	60h
36	Denise Cristina Santos Alcarás da Luz	300167337	Fisioterapeuta	12h
37	Evewilton Guedes Espídola	300169255	Técnico em Radiologia	72h
38	Leandro Ferreira Lima	300169266	Técnico em Radiologia	60h
39	Meyriele Vieira Costa	300169341	Técnico em Radiologia	48h
40	Marimar Regis Dos Santos Da Silva	300169310	Técnico em Radiologia	72h
41	Marcelane Souza Rosa Taborda	300169317	Técnico em Radiologia	48h
42	Quele Cristina Reis Gimenes	300169291	Técnico em Radiologia	84h
43	Paulo Ricardo Ramos Pimentel	300169303	Técnico em Radiologia	72h
44	Ligia Cristina da Silva	300169040	Assistente Social	120h
45	Juliana da Costa Reis	300169041	Assistente Social	24h
46	Jailton Ferreira Farias	300169038	Assistente Social	24h
47	Fatima Gleiciane Pereira de Vagas Santana	300164924	Assistente Social	48h
48	Maria Antonia Brito Alves	300165792	Assistente Social	48h
49	Francinalda Cunha Morais	300168650	Nutricionista	66h
50	Saiane Andressa Ribeiro Barros	300131658	Nutricionista	18h
51	Marcia Ferreira Martins	300143185	Técnico em Laboratório	148h
52	Eduardo Ribeiro de Souza	300166075	Técnico em Laboratório	24h
53	Nivia Francisca do Nascimento	300166745	Técnico em Laboratório	120h
54	Shirley Nobrega da Silva Corrêa Alves	300166641	Técnico em Laboratório	96h
55	Keila Ferreira Martins	300164903	Técnico em Laboratório	36h
56	Maria Celia Carneiro de Andrade Oliveira	300143210	Técnico em Laboratório	48h
57	Daicy Anastácio Macedo	300143220	Técnico em Laboratório	72h
58	Janaini Castro de Almeida	300142930	Técnico em Laboratório	60h
59	Telilene Martins Oliveira	300169589	Técnico em Enfermagem	120h
60	Maria Elizabeth Pereira	300169023	Técnico em Enfermagem	120h
61	Ana Paula Molari Pessoa	300142809	Técnico em Enfermagem	120h
62	Adriane Rosa	300149992	Técnico em Enfermagem	120h
63	Elisângela Costa Ferreira	300149511	Técnico em Enfermagem	12h
64	Danieli Cristine Marzarotto	300101084	Técnico em Enfermagem	72h
65	Elba Pinheiro Pujal	300095966	Técnico em Enfermagem	120h
66	Estefane Albertino da Silva Novaes	300169272	Técnico em Enfermagem	72h
67	Marcela Fernandes Medeiros	300149429	Técnico em Enfermagem	6h
68	Lidiane Marques Moura	300098921	Técnico em Enfermagem	36h
69	Elcio Anderson Silva Marinho	300145050	Técnico em Enfermagem	48h
70	Elisangela Ferreira Gonçalves	300166006	Técnico em Enfermagem	36h
71	Mirian dos Santos	300169890	Técnico em Enfermagem	36h
72	Maria Francisca Peres Lopes	300170058	Técnico em Enfermagem	120h
73	Lúcia Beleza de Souza	300034956	Técnico em Enfermagem	160h
74	Tatiane de Souza Xavier	300168649	Fonoaudiólogo	156h

Porto Velho, 01 de março de 2021.

Richard Menezes Costa

Diretor Geral

HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0016504368

HB

Portaria nº 151 de 25 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2021/HB-NCME;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Isaias Pereira Hassan**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300034951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.12.2020 a 30.12.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.06.2021 a 30.06.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Portaria nº 148 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Temporário de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/ 2021**

Considerando o teor do Processo 0049.106558/2021-84

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADEMIR ROCHA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165768	36
ALINE TORRES FELIX	Agente em Ativ.Administrativas	300166502	42
ANDERSON DOS SANTOS BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166237	36
CLEDIR BARBOSA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165930	36
CLEITON ARAUJO MONTEIRO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165931	36
CLEMILSON SOARES MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165932	36
DENIS MIRANDA BENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300165774	36
DISNEY PALMA LOPES	Agente em Ativ.Administrativas	300165945	42
ELENILSON FERNANDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166256	36
ELIEZER NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300165607	42
ERISSON CERQUEIRA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300167478	12
EVERCLEI DA SILVA PANTOJA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165776	36
EVILASIO MARIANO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166439	36
FABIANA MENDES DE SOUZA	Agente em Ativ. Adm.	300165947	42
FABIO RENATO OLIVEIRA MARQUES	Auxiliar de Serviços Gerais	300167336	36
FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165787	36
GIDEONI LEAL DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166238	36
GABRIEL MONTES SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	300168374	36
GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300164985	36
IRISMAR ROCHA CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166195	36
ISRAEL ROBERTO LAMARÃO GONÇALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300164979	24
ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166513	36
IZAN GURGEL DA SILVA JUNIOR	Auxiliar de Serviços Gerais	300166250	36
JEFERSON MOTA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300167140	36
JONATAN PEREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300165840	36
JOSE LOPES DE AMORIM	Auxiliar de Serviços Gerais	300166104	36
JULI ENDRESON CUQUI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165693	36
LUCAS NEVES CUSTODIO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166339	36
LUCAS TAVARES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300168453	36
MARCIA FREITAS ALMEIDA	Agente em Ativ.Administrativas	300166222	36
MARCIO ALEX VITORINO CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300166300	36
MARINETE FERREIRA ANDRADE FRANCA	Agente em Ativ.Administrativas	300167383	38
MARLON ESTOLANO MORAIS ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300166142	36
MATEUS DA SILVA SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166190	36
NAIANE MOURA RIBEIRO	Agente em Ativ.Administrativas	300167394	42
OCENI COSTA E SILVA	Agente em Ativ.Administrativas	300167702	42
OSVALDO CHAMA DORADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300164926	42
PAULO HENRIQUE MEDEIROS CORREA	Auxiliar de Serviços Gerais	300166312	36
PRISCILA PASSOS DE CARVALHO	Agente em Ativ.Administrativas	300167373	42
RENE FLORENCIO PEREIRA	Agente em Ativ.Administrativas	300166115	42
ROGERIO RIBEIRO TRINDADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300165783	36
SILAS DE MELO FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165193	36
SUZILENE DA SILVA FREITAS	Agente em Ativ.Administrativas	300167386	42
TALITA DA SILVA GURGEL	Agente em Ativ.Administrativas	300165406	40
THELIO SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300165984	36
WENDEL ORMIDIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165782	36
WILLIAN DALSEGIO	Agente em Ativ.Administrativas	300166118	36

Protocolo 0016982640

Portaria nº 150 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2021**.

Considerando o teor do Processo Nº 0049.107678/2021-07

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	120
MARIA FREITAS DE ALENCAR	Auxiliar de Serviços Gerais	300022960	72

Protocolo 0016983997

Portaria nº 149 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Fevereiro/2021**

Considerando o teor do Processo Nº 0049.106293/2021-14.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADILSON DE ARAUJO CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300133248	42
ADRIANA ALVES DE FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300125792	36
AGEU SANTANA SILVA	Motorista	300076247	42
ALINE DOS SANTOS PRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300125809	42
ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA	Agente em Ativ. Adm.	300060854	42
CAMILA TITO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300159790	36
CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL	Técnico em Informática	300125073	42
CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022763	36
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serv. de Saúde	300023025	30
CLEONICE MARTINS NUNES	Auxiliar de Serviços Gerais	300136366	36
DAIANE REIS BRAGA	Agente em Ativ. Adm.	300131619	42
DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA	Agente em Ativ. Adm.	300147836	42
EDCARLOS DANTAS DA SILVA	Oficial de Manutenção	300023026	42
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	42
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Adm.	300063782	36
ERIKA PRISCILA CARVALHO RAPOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147701	42
ESDRAS MIRANDA PIRES	Motorista	300077777	42
EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	42
FELIPE ALVES CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	300132658	36
FRANCISCA PERES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022942	36
FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300147705	36
FRANCISCO BARROSO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136386	36
FRANCISCA GONÇALVES VALE	Agente em Ativ. Adm.	300014787	42
HELENIR BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024494	36
IRINETE CARDOSO DOS SANTOS COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300145653	36
IVANILTON OLIVEIRA MORAES	Motorista	300073497	42
IVANIR DO SOCORRO GARCIA LEITAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300015483	36
JAIME LESSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022500	36
JESSICA SOUZA MENDONÇA	Agente em Ativ. Adm.	300135563	36
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Man.	300022456	36
KARIO JOHNE VILHENA DE MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022742	42
LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300141371	42
LUCELIA MARTINS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300124850	36
LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300014783	36
LUCIANO DE BRITO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019921	24
LUCILIO MENDES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300024345	42
MARGARIDA AURELIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044604	42
MARIA APARECIDA RIBEIRO	Oficial de Manutenção	300022487	36
MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022995	36
MARIA DE LOURDES BARBOSA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022955	36
MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300094148	36
MARIA FRANCISCA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022959	36
MARIA LUCIA ROCHA BARBA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022963	42
MARIA RAIMUNDA TEIXEIRA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	300140934	36
MARIA SORAYA DA SILVA LAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022523	42
MARIA ZULENE XAVIER MAUES DAMASCENO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022964	36

MARILENE BARBOSA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	300131473	36
MARINALDA APARECIDA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022507	36
MAURICE NONATO DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022571	36
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	Auxiliar de Serviços Gerais	300125129	42
ONICELSO DUARTE PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022966	36
PEDRO DIAS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300044528	36
RAFAEL MARTINS SENA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136309	24
RIJULER CAVALCANTE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais	300136412	36
RILDO MARQUES GUERREIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300149131	36
RUZIVANIA BARROS DE SOUZA	Oficial de Manutenção	300022463	36
SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300120873	42
STEFANI DUARTE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300165809	36
VALDECY DE OLIVEIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	300022975	42
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	36
VANILDE MARIA MOREIRA BRAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300134876	42
VANGELA MAIA FRANCA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022976	36
VALERIA DANTAS DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	300022746	36
VIRGINIA ARZA GUALASUA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022497	36
TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	Agente em Ativ. Adm.	300147465	42
ZILDA FARIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300019469	36

Protocolo 0016983463

Portaria nº 152 de 26 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0016986496 no Processo nº 0049.126569/2021-81;

RESOLVE:

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Maria Rita Ramalho Barbosa dos Santos**, Cargo de Direção Superior - CDS, matrícula nº 300156766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 308 de 25 de maio de 2020, agendado anteriormente para o período de **16.05.2020 a 30.05.2020**, referente ao exercício **2019**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2021 a 15.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016988743

Portaria nº 153 de 26 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0016986065 no Processo nº 0049.131703/2021-65;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Caren Lorena Petillo Cardoso**, Médica Infectologista, matrícula nº 300154440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **06.04.2021 a 15.04.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **12.11.2021 a 21.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016988809

Portaria nº 154 de 26 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

RESOLVE:

1º - **INTERROMPER**, o gozo do período de férias do servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", conforme a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
Agenor Moura Gomes Júnior	Médico Especialista em Clínica Médica	300142797	01.04.202 a 15.04.2021	2020

2º - O gozo das férias dos servidores que tiveram suas férias interrompidas poderão ser remarcadas em momento oportuno, e de acordo com as chefias imediatas.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016988976

JP II

Portaria nº 179 de 26 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 192 (0016918293), que consta no autos do processo n. 0050.111584-2021-95

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias do servidor DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula 300133187, MÉDICO CLÍNICO GERAL, referente exercício de 2020, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Rondônia, lotados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo IIHPSJPII/SESAU.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do GRH/ HPSJP-II

Protocolo 0016995978

CEMETRON

Portaria nº 54 de 24 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, e conforme consta no Ofício 193 (0016729072) CEMETRON-NRH, datado em 15 de março de 2021 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.110232/2021-92

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de FEVEREIRO/2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HORAS
ACADIO DIEL BARBOSA DE OLIVEIRA	300167913	MOTORISTA	42
ADILSON DO NASCIMENTO ALENCAR	300165566	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	300136820	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA	300166560	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
ALINE RÉZIO DE MATOS	300121017	NUTRICIONISTA	36
ALMIR FERREIRA DE MATOS	300136801	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	300014303	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
AMANDA CAMILA VIEIRA DOS SANTOS	300169861	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	18
ANA CARINE NOVAES DAS CHAGAS	300157343	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	300030680	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	300097189	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	300125610	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2
ANI QUELEN ALVES BORITZA	300166082	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	30
BRUNA MARIA DOS SANTOS CRUZ	300166147	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	300166149	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
CLÁUDIA BARBOSA RODRIGUES	300165579	NUTRICIONISTA	40
CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	300014845	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
EDEVALDO PIEDADE DE ARRUDA	300168375	MOTORISTA	12
EDILENE MARIA MARTINS ALVES	300016671	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	300132195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
ESEQUIEL DA SILVA SANTOS	300168293	MOTORISTA	12
FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	300137689	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ	300093022	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
FRANCISCO DIOGO DA SILVA	300073231	MOTORISTA	12
GEISIANE DA SILVA TEIXEIRA	300165865	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	300097196	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
JANDIR PAULO SCHAEFER	300078707	MOTORISTA	12
JOSÉ ANTÔNIO BRANDÃO	300164954	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	300016706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40
MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	300165744	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
MARCIO JOSE DE SANTANA	300164854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	300155112	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	300044530	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	300016668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
MARIO LUIZ FACUNDO ALMEIDA	300168418	MOTORISTA	24
MAXILANE VITOR DE SOUZA	300092954	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
MIGUELINA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA CARVALHO	300131827	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
NATALIA DA ROCHA	300099491	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28
NIRVANA RIBEIRO SILVA	300028411	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	28
RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	300136494	MOTORISTA	12
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40
SAMUEL JULIO DA SILVA	300147520	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
TALITA CLEONICE VIANA SOARES	300169863	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12

Porto Velho, 24 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta/cemetron

Protocolo 0016939821

Portaria nº 53 de 24 de março de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho/2015, publicado no DOE nº 2739 de 15/07/2015, nomeado em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019, conforme consta no Ofício 199 (0016773229), datado em 16 de março de 2021, conforme artigo 74 da Lei n.º 8.112/90, e de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002 e Autorizo do Secretário:

Considerando o Processo nº 0053.113794/2021-98

RESOLVE:

Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de FEVEREIRO/2021.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	HORAS
300140329	ELY PARDO COIMBRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
300037276	MARILDA ALVES	AGENTE DE PORTARIA	12
300143191	MARLÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44

Porto Velho, 24 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ORLI DOURADA LIMA

Diretora Geral Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0016935106

FHEMERON

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATONº 173/PGE-2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA -FHEMERON.

CONTRATADA: EMPRESA MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 63.859.961/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos: tipo pick up e tipo hatch, (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

PROCESSO: 0052.334437/2020-91

VIGÊNCIA: 30 meses

DATA DE ASSINATURA: 26.03.2021

ASSINAM:

- **Reginaldo Girelli Machado** - Vice-Presidente/ FHEMERON
- **Avelino Henrique dos Santos** - Representante Legal/ Contratada

Porto Velho, 26 de Março de 2021.

Reginaldo Girelli Machado
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0016825823

AGEVISA

Portaria nº 40 de 23 de março de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Memorando 10 (0016924798) , constante nos autos do Processo n. 0002.121592/2021-15,

RESOLVE:

Art. 1º. **Tornar sem efeito** os termos da Portaria n. 37, de 19 de março de 2021, publicada no DOE n. 61, de 22/03/2021, a qual designou o (a) servidor (a) EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor Executivo, CDS-12, matrícula n. 300057738, para responder pela Diretoria Geral desta instituição, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretora Geral, CDS-14, matrícula 300140240 , no período de 22.03.2021 a 26.03.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação , **retroagindo seus efeitos legais a 22.03.2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0016928575

Portaria nº 39 de 23 de março de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o **Memorando 11 (0016927244)**, constante nos autos do Processo n. **0002.127021/2021-94**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **24 a 30.03.2021**, o (a) servidor (a) **Luma Akemi de Azevedo Kubota**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula n. 300093990, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP, deste Órgão, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Maria Arlete da Gama Baldez**, Gerente da GTVEP, CDS-07, matrícula 300094352, em virtude de Licença Nojo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretor Geral/ AGEVISA-RO

Protocolo 0016928165

Portaria nº 42 de 25 de março de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO , no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019 e acrescido do Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 62, do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, preceitua que a doação é a transferência voluntária da posse e propriedade do bem móvel, mediante à lavratura de Termo de Doação, emitido pelo doador, apresentando todos os elementos identificadores do bem móvel, tais como, descrição detalhada, valor e data de entrega;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0002.127251/2021-53, Memorando nº 39/2021/AGEVISA-GTAF (0016930713).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens Móveis da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia-AGEVISA, no exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão:

Nome do Servidor	Matrícula	Função
Laura Dezanetti	300024344	Presidente
Jair Carmo Silva	300138785	Membro
Uilian Almeida da Silva	300063785	Membro
Vanuza de Souza Caminha	300139715	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente, conforme estabelece o Art. 20 Inciso III do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 4º Compete a Comissão Permanente de Inventário, Desfazimento, Doação e Baixa de Bens Móveis:

I - Realizar o inventário físico de bens móveis, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-RO, sempre que demandado,

II - Realizar o desfazimento dos bens móveis, da AGEVISA-RO, classificados como inservíveis;

III - Realizar doação dos bens móveis às Secretarias Municipais de Saúde, às Associações Sem fins Lucrativos e Órgãos Públicos que já estão de posse do mesmo.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0016974541

CETAS

Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde

Portaria de férias nº 204 de 25 de março de 2021.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/19, publicada no DOE n.108, de 13/06/19.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA ROSARIA DA SILVA**, matrícula 300043001, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do período (s) de **(17/05/21 a 31/05/21), (16/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/21.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC171

SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO DO CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA E **CONTRATADA** A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preço nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001**, Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, Programa/Atividade: PROAFI-Pandemia, Fonte: 0118, Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE05148, de 11/12/2020 (0015197106).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº. 0029.037056/2021-34

Queila Louzada de Oliveira Damião Cavalcante de Souza

Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação DENTAL RONDÔNIA COM. DE PROD. P/ SAÚDE EIRELI

Urupá-RO, 23 de março de 2021.

Protocolo 0016929529

EXTRATO

EEMTI JOSINO BRITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CEEJB/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA EEMTI JOSINO BRITO** E CONTRATADA A EMPRESA **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI EPP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.364,36 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.364,36 (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), Proafi Pandemia: 0029.074297/2020-83, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE05129, de 11.12.2020(0015195431).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PROCESSO Nº 0029.041674/2021-89

Cacoal, 25 de março de 2021.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar

Tais Souza Da Silva

Representante / Contratada

Protocolo 0016904095

Portaria nº 1888 de 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) LEANDRO PEREIRA RIOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300158535, nos períodos de 01/03/2021 a 10/03/2021 e 04/10/2021 a 13/10/2021, considerando que o servidor solicitou Abono Pecuniário no período de 02/11/2021 a 11/11/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos o primeiro: **23/03/2021 a 01/04/2021**, e o segundo: **20/09/2021 a 29/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016931138

Portaria nº 1905 de 24 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300161176, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **02/02/2021 à 03/03/2021**, considerando que a mesma encontrava-se de Licença Maternidade no período da férias .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016945326

Portaria nº 1911 de 24 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300125282, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **24/07/2021 a 22/08/2021**, considerando que a mesma encontrava-se de Licença Maternidade no período da férias .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016949192

Portaria nº 1912 de 24 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) VALDENIZA DA SILVA CANGATY DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300115113, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **02/02/2021 à 03/03/2021**, considerando que a mesma encontrava-se de Licença Maternidade no período da férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016950000

Portaria nº 1913 de 24 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará-Mirim, matrícula nº 300106941, nos períodos de 25/01/2021 à 03/02/2021 e 15/03/2021 a 24/03/2021, considerando que o servidor solicitou Abono Pecuniário no período de 05/01/2021 a 14/01/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos o primeiro: **15/03/2021 a 24/03/2021**, e o segundo: **13/09/2021 a 22/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016950338

Portaria nº 1919 de 24 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) IZALTINA VITAL DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300110553, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em períodos de 10 (dez) sendo o primeiro de: **05/01/2021 a 14/01/2021**, segundo de: **12/07/2021 a 21/07/2021** o terceiro de: **22/07/2021 a 31/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016954304

Portaria nº 1884 de 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o segundo período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) IOLANDA CARBONERA PINHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na ASRED/SEDUC, matrícula nº 300052789, no período de 22/03/2021 a 31/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **22/04/2021 a 01/05/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016928884

Portaria nº 1786 de 18 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o primeiro período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Paulo Freire /CRE/SEDUC, matrícula nº 300141140, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **23/04/2021 à 22/05/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016847913

Portaria nº 1837 de 22 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o primeiro período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ROZANY CEVILA ELER MATT, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/RDM, matrícula nº 300023390, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **01/03/2021 à 30/03/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016890732

Portaria nº 1788 de 18 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o período de 10 (dez) do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300013397, no período de 01/03/2021 à 10/03/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **12/07/2021a21/07/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016848595

Portaria nº 1787 de 18 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o primeiro período do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) JANE KELLY QUEIROZ GORZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300124214, no período de 05/01/2021 à 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: 12/05/2021 a 10/06/2021..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016848133

Portaria nº 1538 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) ALINE PORTAL ARAUJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-CTIC, matrícula nº 300124153, no período de 04/01/2021 à 02/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruiçãoem dois períodos de 15 (quinze) dias, o primeiro **01/04/2021 à 15/04/2021** e o segundo, **15/11/2021 a 30/11/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016542761

Portaria nº 1854 de 23 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2021, do (a) servidor (a) CAROLINA ALVES SEVERINO MIRANDA CHAVES, cargo GERENTE, lotado (a) na SEDUC-ASSEJUR, matrícula nº 300156893, no período de 25/01/2021 à 08/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição de: **06.04.2021 a 20.04.2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016914138

Portaria nº 1536 de 03 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) DOMINGOS VALENTE DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal

civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1 lotado (a) na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GAP/SEDUC/PVH, matrícula nº 300024424, no período de 02/01/2021 à 31/01/2021, constante na Portaria nº 3479/2020/SEDUC-NFE (0013672816), ficando as mesmas para fruição de: **15/01/2021 à 14/02/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016538329

CONTRATO003

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ E **CONTRATADA** A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.068,22** (Quatro mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 4.068,22 (Quatro mil e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), Programa/Atividade: PROAFI EXCEPCIONAL , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 0014987871

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.040545/2021-73

Porto Velho, 24 de março de 2021.

Protocolo 0016944979

CONTRATO001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ E **CONTRATADA** A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINOS MARTINS EIRELI EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ \$969,00**(novecentos e sessenta e nove reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 969,00(novecentos e sessenta e nove reais), Programa/Atividade: PROAFI EXCEPCIONAL , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 0014987871

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.040545/2021-73

Porto Velho, 24 de março de 2021.

Protocolo 0016947195

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.099238/2021-07

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 28/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE CABIXI**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *"medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura:18/03/2021.

Assinam:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Izrael Dias Moreira - Prefeito

Porto Velho, 23 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016929778

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.094380/2021-50

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 21/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE SERINGUEIRAS.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 12/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Armando Bernardo da Silva - Prefeito

Porto Velho, 23 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016931697

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.081875/2021-19

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 26/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE CEREJEIRAS**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Lisete Marth - Prefeita

Porto Velho, 24 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016953321

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.070826/2021-51

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 25/SEDUC-2021Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 18/03/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Weliton Pereira Campos - Prefeito.

Porto Velho, 23 de março de 2021.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016914310

EXTRATO

PROCESSO Nº 0029.078033/2021-80

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14/SEDUC-2021

Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE COSTA MARQUES**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 26/02/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
-Wagner Miranda da Silva - Prefeito

Porto Velho, 18 de março de 2021.

Protocolo 0016828811

CONTRATO004/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ E **CONTRATADA** A EMPRESA
EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 96,00(Noventa e Seis Reais),de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 96,00 (Noventa e Seis Reais),Programa/Atividade: PROAFI EXCEPCIONAL , Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 0014987871

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.040545/2021-73

Porto Velho, 25 de março de 2021.

Protocolo 0016983848

Portaria nº 1949 de 25 de março de 2021

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ 01.671.354/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º §1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Luciene Rodrigues de Melo, Matrícula: (300054907)

(b) Luciano Suave Coutinho, Matrícula: (300057485)

(c) Marcone da Silva, Matrícula: (300024068)

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) José Carlos da Silva, Matrícula: (300025014)

(b) Eduardo Sebastião da Silva, Matrícula: (300053090)

(c) Pedro Estácio da Silva, Matrícula: (300071755)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de março de 2021.

MARIA APARECIDA CUSTODIO DOS SANTOS

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016984000

Portaria nº 1941 de 25 de março de 2021

O PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA, CNPJ 01.288.390/0001-00, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 36, do Estatuto do Conselho Gestor; considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras (licitações) e de Recebimento, conforme estabelece 1º da Lei nº 3.350/2014 e suas alterações, especificamente no o art. 20, § 1º da Lei nº 4.215/2017, IN nº:002/2014 – PALE/COAFI/GAB/SEDUC, o art. 51, da Lei nº 8666/93 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros de **todos os programas destinados a esta Unidade Executora PROAFI, PNAE, PEALE, PDDE**, etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e Licitação e Recebimento para atender o ano de 2021, referente aos recursos oriundos dos Programas acima citados.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

I - comissão de Compras e Licitação

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Francineuda Lins Maciel de Souza	300050737
Membro	Cleusa Ponciano de Oliveira	300014360
Membro	Marileide de Souza Félix da Silva	300079171

II - Comissão de Recebimentos

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Laíde Maria Ruiz Ferreira	300081589
Membro	Cheila Doriam Basso Pariz	300063341
Membro	Fausta Texeira Félix da Silva	300036392

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 25 de março de 2021.

Protocolo 0016972812

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO DO CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA E **CONTRATADA** A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preço nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 401,85 (Quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001**, Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 401,85 (Quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, Programa/Atividade: PROAFI-Pandemia, Fonte: 0118, Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE05148, de 11/12/2020 (0015197106).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº. 0029.037056/2021-34

Queila Louzada de Oliveira Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Presidente do Conselho Escolar Unidos pela Educação L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Urupá-RO, 25 de março de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO - CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: COM VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP - CNPJ: 13.807.868/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo: **Papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas**, em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial. conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: 0118000003, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020*, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04123, de 13.11.2020 ID (0014631608), creditadas diretamente na conta nº 7869-7, agência 2197-0, Banco do Brasil em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Ovalortotaldacontrataçãode **R\$ 297,16 (duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, de acordo com a liberação de saldo da **Ata de Registro de Preço nº 350/2020 do Pregão Eletrônico nº 646/2020**. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO é de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura e da emissão da ordem de fornecimento dos produtos da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021

PROCESSO Nº 0029.032990/2021-60.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ADRIANA FÁTIMA MIGNONI (CPF Nº 632.906.342-72). **PELA CONTRATADA - TAÍS SOUZA DA SILVA** (CPF Nº 026.057.272-11). **TESTEMUNHAS - RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM** (CPF Nº 002.418.992-81) E **EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES** (CPF Nº 574.833.962-53).

Cerejeiras/RO, 25 de março de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016986459

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO - CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 32.053.182/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo: **Suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320 altura, 250 mm largura, 130 mm profundidade, utilização papel toalha de três dobras e duas dobras 23 x 23**, em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial. conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: 0118000003, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020*, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04123, de 13.11.2020 ID (0014631608), creditadas diretamente na conta nº 7869-7, agência 2197-0, Banco do Brasil em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Ovalortotaldacontrataçãode **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, de acordo com a liberação de saldo da **Ata de Registro de Preço nº 350/2020 do Pregão Eletrônico nº 646/2020**. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO é de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura e da emissão da ordem de fornecimento dos produtos da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021**PROCESSO Nº0029.032990/2021-60.**

ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ADRIANA FÁTIMA MIGNONI (CPF Nº 632.906.342-72). **PELA CONTRATADA** - DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA (CPF Nº 688.374.372-34). **TESTEMUNHAS** - RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM (CPF Nº 002.418.992-81) E EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES (CPF Nº 574.833.962-53).

Cerejeiras/RO, 25 de março de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016986588

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO - CNPJ: 14.603.104/0001-03**CONTRATADA:** STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.252.941/0001-36**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo: **Álcool em gel 70° - álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água e lixeira redonda. material aço inoxidável, capacidade de 15 litros, tipo com tampa e pedal. dimensões mínimas: altura 39,0 cm, largura 28,0 cm, profundidade 27,5 cm**, em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial. conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c. *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: 0118000003, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020*, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04123, de 13.11.2020 ID (0014631608), creditadas diretamente na conta nº 7869-7, agência 2197-0, Banco do Brasil em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Ovalortotaldacontrataçãoeéde**R\$ 2.038,84 (dois mil trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, de acordo com a liberação de saldo da **Ata de Registro de Preço nº 350/2020 do Pregão Eletrônico nº 646/2020**. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO é de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura e da emissão da ordem de fornecimento dos produtos da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021**PROCESSO Nº0029.032990/2021-60.**

ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ADRIANA FÁTIMA MIGNONI (CPF Nº 632.906.342-72). **PELA CONTRATADA** - EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (CPF Nº 810.710.192-87). **TESTEMUNHAS** - RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM (CPF Nº 002.418.992-81) E EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES (CPF Nº 574.833.962-53).

Cerejeiras/RO, 25 de março de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016959782

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021.

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO - CNPJ: 14.603.104/0001-03**CONTRATADA:** ECOLIM EIRELI - ME - CNPJ: 17.221.558/0001-08**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo: **Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução líquida e Sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em saboneteira, diluição: pronto para uso. registro no ministério da saúde. fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada**, em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às

escolas para retorno das aulas de forma presencial. conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: **0118000003**, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04123, de 13.11.2020 ID (0014631608), creditadas diretamente na conta nº 7869-7, agência 2197-0, Banco do Brasil em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Ovalortotaldacontrataçãode**250,58 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, de acordo com a liberação de saldo da **Ata de Registro de Preço nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 646/2020** . Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO é de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura e da emissão da ordem de fornecimento dos produtos da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021

PROCESSO Nº0029.032990/2021-60.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ADRIANA FÁTIMA MIGNONI (CPF Nº 632.906.342-72). **PELA CONTRATADA** - ALEXANDER ALVES GUIMARÃES (CPF Nº 981.741.777-87). **TESTEMUNHAS** - RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM (CPF Nº 002.418.992-81) E EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES (CPF Nº 574.833.962-53).

Cerejeiras/RO, 25 de março de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016986675

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO DA EEEF FLORIANO PEIXOTO - CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.252.941/0001-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo: **ALvejante contendo hipoclorito de sódio (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%. o produto deverá ter registro no ministério da saúde/anvisa. com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. condicionado em embalagem plástica. serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada**, em atendimento as necessidades da EEEF Floriano Peixoto, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial. conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020, consignados na Fonte de Recurso: **0118000003**, Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04123, de 13.11.2020 ID (0014631608), creditadas diretamente na conta nº 7869-7, agência 2197-0, Banco do Brasil em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Ovalortotaldacontrataçãode**R\$ 1.774,08 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, de acordo com a liberação de saldo da **Ata de Registro de Preço nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 646/2020** . Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO é de 5 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura e da emissão da ordem de fornecimento dos produtos da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021

PROCESSO Nº0029.032990/2021-60.

ASSINAM: PELA CONTRATANTE - ADRIANA FÁTIMA MIGNONI (CPF Nº 632.906.342-72). **PELA CONTRATADA** - EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES (CPF Nº 810.710.192-87). **TESTEMUNHAS** - RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM (CPF Nº 002.418.992-81) E EDENIR FÁTIMA DA ROSA GONÇALVES (CPF Nº 574.833.962-53).

Cerejeiras/RO, 25 de março de 2021.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Portaria 31/2019/SEDUC - NTFG

CONTRATO008/2021

CONTRATO Nº 008/CONSELHO ESCOLAR/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCILENE RICARDO CARVALHO E A EMPRESA LRF BATISTA-ME , PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, o **Conselho Escolar da Escola Marcilene Carvalho Ricardo**, CNPJ: 06.955.422/0001-05, situado a Rua Macapá, nº 3441, Bairro Alto Alegre, Cep: 76935000, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **Ivone Manske**, CPF nº 619.599.012-49, RG nº 000623345 e a empresa **LRF BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 004.235.872-85, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**, para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas integrais, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Marcilene Carvalho Ricardo**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

PARAGRAFO ÚNICO - A (s) Ordem de Fornecimento serão emitidas, após assinatura do Contrato pelas partes, que deverá constar o número e prazo para entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 465,30 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 7765-8, agência 4125-4 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Ivone Manske Representante / Contratada	Leandro Ribeiro Fernandes Batista Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Nome e CPF	Nome e CPF

São Francisco do Guaporé-RO, 18 de março de 2021.
Protocolo 0016832704

ERRATA

CONTRATO Nº 008/CONSELHO ESCOLAR/2021 ID 0016832704

ONDE SE LÊ:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCILENE CARVALHO RICARDO E A EMPRESA LRF BATISTA-ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

...o Conselho Escolar da Escola Marcilene Carvalho Ricardo, CNPJ: 06.955.422/0001-05, situado aRua Macapá, nº 3441, Bairro Alto Alegre, Cep: 76935000, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Ivone Manske, CPF nº 619.599.012-49, RG nº000623345 e a empresa LRF BATISTA-ME, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616,Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 004.235.872-85,

LEIA-SE:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARCILENE CARVALHO RICARDO E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

...o Conselho Escolar da Escola Marcilene Carvalho Ricardo, CNPJ: 06.955.422/0001-05, situado aRua Macapá, nº 3441, Bairro Alto Alegre, Cep: 76935000, São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Ivone Manske, CPF nº 619.599.012-49, RG nº000623345 e a empresa LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1616,Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 004.235.872-85,

São Francisco do Guaporé, 24 de março de 2021.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista
Representante da Contratada
Ivone Manske
Representante da Contratante

Protocolo 0016937043

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MONTEIRO LOBATO E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 444,15** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa:

33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 444,15 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), Programa/Atividade: **12368212523930000**, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04236, de 01/12/2020 (ID 0014680577).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.080420/2020-03

Ouro Preto do Oeste, 25 de março de 2021

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Leandro Ribeiro Fernandes Batista,

Representante/Contratada

Protocolo 0016973567

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021/PROAFI EMERGENCIAL-COVID 19

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA Carlos Drumond de Andrade.

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 624,80** (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Oitenta Centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais) Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04276 - 17/11/2020, Nota de Empenho nº 2020NE04293 - 18/11/2020 (0014696564 e 0014709261).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.070197/2021-88

MIRTES CUNHA BEZERRAEDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES

Presidente do Conselho EscolarRepresentante

ContratanteContratada

Cerejeiras, 22 de março de 2021.

MIRTES CUNHA BEZERRA

PCC/DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 0016876100

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021/PROAFI EMERGENCIAL-COVID 19

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA Carlos Drumond de Andrade.

CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 2.099.81 (Dois Mil Noventa e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)** , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais) Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme 2020NE04276 - 17/11/2020, Nota de Empenho nº 2020NE04293 - 18/11/2020 (0014696564 e 0014709261).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070197/2021-88

MIRTES CUNHA BEZERRA EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Presidente do Conselho EscolarRepresentante
Contratante Contratada

Cerejeiras, 22 de março de 2021.

MIRTES CUNHA BEZERRA

PCC/DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 0016876140

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/PROAFI EMERGENCIAL-COVID 19

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA Carlos Drumond de Andrade.

CONTRATADA: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ 387,60 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais) Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04276 - 17/11/2020, Nota de Empenho nº 2020NE04293 - 18/11/2020 (0014696564 e 0014709261).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070197/2021-88

MIRTES CUNHA BEZERRA TAÍS SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho EscolarRepresentante
Contratante Contratada

Cerejeiras, 22 de março de 2021.

MIRTES CUNHA BEZERRA

PCC/DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 0016876163

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/PROAFI EMERGENCIAL-COVID 19

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA Carlos Drumond de Andrade.

CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais) Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04276 - 17/11/2020, Nota de Empenho nº 2020NE04293 - 18/11/2020 (0014696564 e 0014709261).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070197/2021-88

MIRTES CUNHA BEZERRADAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA
Presidente do Conselho EscolarRepresentante
ContratanteContratada

Cerejeiras, 22 de março de 2021.

MIRTES CUNHA BEZERRA

PCC/DIRETORA-PRESIDENTE

Protocolo 0016876169

Portaria nº 1946 de 25 de março de 2021

Institui Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, localizada no município de Porto Velho, SEDUC-CRE-Porto Velho/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no Decreto nº 24.887, de 20 de Março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o Decreto nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando o Teor do Decreto Estadual, nº 25.853, de 2 de março de 2021 que: "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEF Jânio da Silva Quadros, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, localizada no município de Porto Velho, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - DIRETORIA EXECUTIVA

Sônia Figueira da Silva Holanda, Matrícula nº 300013951, CPF nº 204.203.402-97 – Presidente;

Sandra Maria da Costa Matos, Matrícula nº 300060444, CPF nº 625.206.362-20 – Vice Presidente;

Cláudia Regina Mota Santos, Matrícula nº 300106093, CPF nº 684.916.702-20 – Secretária; e

Luciene Alves Tártaro, CPF nº 003.489.152-84 – Tesoureira.

II – CONSELHO FISCAL

Maria Rosinete da Silva, CPF nº 115.302.942-15 – Membro;

Grinelda Silva dos Santos, Matrícula nº 300021879, CPF nº 351.745.102-97 – Membro; e

Regina Maggi Schuvant, Matrícula nº 300012622, CPF nº 300.218.202-87 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016976985

EXTRATO

EEEMTI JOSINO BRITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CEEJB/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEMTI JOSINO BRITO** E CONTRATADA A EMPRESA **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ R\$18.735,84(dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (Proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 18.735,84(dezoito mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),Proafi Pandemia: 0029.074297/2020-83, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE05129, de 11.12.2020(0015195431).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PROCESSO N° 0029.041674/2021-89.

Cacoal, 25 de março de 2021.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar

Edson De Almeida Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0016957924

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA-ME .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n° 350/2020 ou n° 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.739,40 (dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE04140 de 13/11/2020 - 0014636037.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Márcia Helena Gomes – Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH eEdson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016967792

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH E CONTRATADA A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n° 350/2020 ou n° 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto n° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:* R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n° 2020NE04140 de 13/11/2020 - 0014636037.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Márcia Helena Gomes – Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH eDamião Cavalcante de Souza - Representante Legal.

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO
CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR SODIGAH SAGAH E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04140 de 13/11/2020 - 0014636037.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: **Márcia Helena Gomes** – Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH eEdson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 1934 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n.**0029.345725/2020-68**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor : Zenildo de Souza Santos,do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotado na EEEMMajor Guapindaia. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência à Prefeitura de Porto Velho,(conforme ficha Cadastral ,certidão de frequência , atos de nomeação e exoneração em cargo de direção superior e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
300037643	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROF. CLASSE "C"	05/ 09/2001	05/ 09/2009	a	05/ 09/2011	6	05/ 09/2011
300037643	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROF. CLASSE "C"	05/ 09/2001	05/ 09/2011	a	05/ 09/2013	7	05/ 09/2013
300037643	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROF. CLASSE "C"	05/ 09/2001	05/ 09/2013	a	05/ 09/2015	8	05/ 09/2015
300037643	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROF. CLASSE "C"	05/ 09/2001	05/ 09/2015	a	05/ 09/2017	9	05/ 09/2017
300037643	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROF. CLASSE "C"	05/ 09/2001	05/ 09/2017	a	05/ 09/2019	10	05/ 09/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de marçode 2021.

SUAMY VIVENACANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 669 /2021/CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS E CONTRATADA: EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’s, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 7350-4, agência 2184-9 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036391/2021-15.

ASSINAM: Oscar de Oliveira Porto e Leandro Ribeiro Fernandes Batista.

Alvorada do Oeste/RO, 26 de março de 2021.

Oscar de Oliveira Porto

Diretor

Protocolo 0016948786

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PAMAKOBA WAH E CONTRATADA A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTO LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI’S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.386,24 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: Decreto nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa : **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 4.656,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04244 de 16/11/2020 - 0014680097

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.270348/2020-04.

ASSINAM: Márcia Helena Gomes – Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH eEdson de Almeida Magalhães - Representante Legal.

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016990413

Portaria nº 1252 de 19 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, e Comissão de Recebimento, sobre o fornecimento de água e esgotopara atender Contrato de Adesão nº Contrato nº 204/2018 (2977266), na rede estadual de ensino no município de Rolim de Moura/RO, sob a jurisdição da CRE- Rolim de Moura, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ÁGUA DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA (CNPJ:24.095.290/0001-62**, com a Sede Socialna AV. 25 de agosto nº 6156, Bairro Centro Contrato nº0204-SEDUC-2018, objeto do processo n.0029.020340/2018-76.

FISCAL DO CONTRATO			
CONTRATO N. 0204-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal	Rita de Cássia de Souza Cabral Degam	300013397
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal Substituto	Paulo de Brito Lira	300117296

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS			
CONTRATO-0204-SEDUC-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fornecimento de água e esgoto	Presidente	Pamela Panucci da Silva	300101015
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Edson Antunes de Paula	300117395
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Cleidomiro Zumack	300117525

Art. 3º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar o fornecimento de água e esgoto e realiza, mensalmente o Recebimento das faturas;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 4ªesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos legais retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogando a Portaria nº 2467 de 10 de junho de 2020 (0011995920) e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Professor Orlando Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO0016947750

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP** ,CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª. **Taís Souza da Silva**,(brasileira),CPF: **026.057.272-11** ,residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás , Nº 146 , Bairro: São Pedro , Ji – Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	319	NC SOFTPEL	R\$ 6,46	R\$ 2.060,74
Valor Total						R\$ 2.060,74

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$2.060,74** (Dois Mil e Sessenta Reais e Setenta e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrealizável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Taís Souza da Silva Contratado(a)	Luciano Francisco Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Gislaine Ticiane Martinez Costa	2ª TESTEMUNHA Raimundo Nonato Ramos das Neves

Protocolo 0016937823

CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar Professor Orlando Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016949083

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26 mês de Março do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representada por **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** ,CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza**,(brasileiro),CPF: **688.374.372-34** ,residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes , Nº 1901 , Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
016	SUORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Valor Total						R\$ 120,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$120,00** (Cento e Vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;

7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

• Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Damião Cavalcante de Souza Contratado(a)	Luciano Francisco Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gislaine Ticiane Martinez Costa	Raimundo Nonato Ramos das Neves

Protocolo 0016940930

CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar Professor Orlando Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016949541

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** ,CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexsander Alves Guimarães** (brasileiro),CPF: **981.741.777-87** ,residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro, Jí - Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
001	FRASCO SPRAY - BORRIFADOR , MATERIAL PLASTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE 500ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UND	4	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
003	SABONETE LIQUIDO - SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS PERFUMADO, COM PH NEUTRO, PARA USO DE SABONETEIRA, DILUIÇÃO PRONTO PARA USO.	LITRO	647	ALLCLEAN	R\$ 2,47	R\$ 1.598,09
Valor Total						R\$1.626,37

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$1.626,37** (Hum Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Sete centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 001/2021**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	Luciano Francisco Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Gislaine Ticiane Martinez Costa	2ª TESTEMUNHA Raimundo Nonato Ramos das Neves

Protocolo 0016941716

CONTRATO004/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 04/Conselho Escolar Professor Orlando Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016965241

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R F BATISTA - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **L R F BATISTA - ME** , CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**,(brasileiro),CPF: **004.235.872-85** ,residente e domiciliado Rua: Salgado Filho , Nº 1616 , Bairro: Nossa Senhora das Graças , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER - DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL..	UND-	17	PLESTIN	R\$ 21,15	R\$ 359,55
Valor Total						R\$ 359,55

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$359,55** (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista		Luciano Francisco	
Contratado(a)		Presidente do Conselho Escolar	
1ª TESTEMUNHA		2ª TESTEMUNHA	
Gislaine Ticiane Martinez Costa		Raimundo Nonato Ramos das Neves	

Protocolo 0016943156

CONTRATO005/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 05/Conselho Escolar Professor Orlando Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO0016965654

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada, representada por **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72, e a Empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº 07.094.705/0001-64, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira**, (brasileiro), CPF: **034.205.971-85**, residente e domiciliado Rua: Pires do Rio, Qd. 021, Lt 0009, S/Nº Km 4 Parte 1H, Bairro: Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
------	-------------------------------------	-------	------------	-------	------------	-------------

008	ALCOOL LIQUIDO 70% - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DESCARTAVEL,LACRADO,QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO.	LITRO	294	ITAJA	R\$ 3,91	R\$ 1.149,54
Valor Total						R\$ 1.149,54

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$1.149,54** (Hum Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira Contratado(a)	Luciano Francisco Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Gislaine Ticiane Martinez Costa	2ª TESTEMUNHA Raimundo Nonato Ramos das Neves

Protocolo 0016944063

CONTRATO006/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 06/Conselho Escolar Professor Orlando Freire

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016966148

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Aos dias do 26 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada, representada por **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72, e a Empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF n.º 05.383.313/0001-90, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Augusto Feliciano de Oliveira**, (brasileiro), CPF: **342.366.601-30**, residente e domiciliado Rua: 268, Qd. 601, Lt 54, Bairro: Setor Coimbra, Goiânia/GO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
007	FITA - FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO	UND	2	NASTRO	R\$ 17,06	R\$ 34,12
Valor Total						R\$ 34,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$34,12** (Trinta e Quatro Reais e Doze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Luciano Augusto Feliciano de Oliveira Contratado(a)	Luciano Francisco Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA

Gislaine Ticiane Martinez Costa

Raimundo Nonato Ramos das Neves

Protocolo 0016945175

CONTRATO007/2021 CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATO Nº 07/Conselho Escolar Professor Orlando Freire
ORDEM DE FORNECIMENTO 0016966396

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 26 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSOR ORLANDO FREIRE** doravante contratada , representadapor **Luciano Francisco**, CPF: 422.318.762-72 , e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME** , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães** (brasileiro),CPF: **810.710.192-87** ,residente e domiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Professor Orlando Freire, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO,ESPESSANTE,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	883	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 5.368,64
011	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA,MATERIAL AÇO INOXIDAVEL,CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	10	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 913,70
004	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO .	LITRO	2.322	ALVEJAX	R\$ 1,76	R\$ 4.086,72
Valor Total						R\$10.369,06

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$10.369,06** (Dez Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Seis centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamentena conta nºCC: 9341-6, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	Luciano Francisco Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gislaine Ticiane Martinez Costa	Raimundo Nonato Ramos das Neves

Protocolo 0016945886

CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar Nossa Senhora das Graças

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016930180

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março do ano de 2021 , o Conselho Escolar **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** doravante contratada , representada por **Rosana Ribeiro Pantoja**, RG n.º: 283322 , CPF: 340.840.452-68 , e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** , CNPJ/MF nº. 32.053.182.0001-55, estabelecida no doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza**, (brasileiro), CPF: **688.374.372-34**, residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes , Nº 1901 , Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA.	UND	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Valor Total						R\$ 120,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$120,00** (Cento e Vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 7801-8, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;

4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;

7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

- São prerrogativas da **Contratante**:
- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

• Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Damião Cavalcante de Souza Contratado(a)	Rosana Ribeiro Pantoja Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Sirlene Borges da Silva Ramos	2ª TESTEMUNHA José Roberto Holanda

Protocolo 0016931843

CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar Nossa Senhora das Graças

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016930279

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** doravante contratada , representadapor **Rosana Ribeiro Pantoja**, RG n.º: 283322 , CPF: 340.840.452-68 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** , CNPJ/MFn.º 17.221.558/0001-08 , estabelecida no doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ALVES GUIMARAES**,(brasileiro),CPF: **981.741.777-87**,residente e domiciliado Rua: Av. Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro, Jí - Parana/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
001	FRASCO SPRAY – BORRIFADOR ,MATERIAL PLASTICO,TIPO SPRAY,CONTENDO BICO BORRIFADOR ,CAPACIDADEML,APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UND	4	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
003	SABONETE LIQUIDO – SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS PERFUMADO.	LITRO	200	ALLCLEAN	R\$ 2,47	R\$ 494,00
Valor Total						R\$ 522,28

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$522,28** (Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020 c/c ARP Nº 0001/2021**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020 C/C ARP Nº 0001/2021**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 C/C ARP 0001/2021,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do

Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 7801-8, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexandre Alves Guimarães Contratado(a)	Rosana Ribeiro Pantoja Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Sirlene Borges da Silva Ramos	2ª TESTEMUNHA José Roberto Holanda

Protocolo 0016932037

CONTRATO004/2021 CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇA

CONTRATO Nº 04/Conselho Escolar Nossa Senhora das Graças

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016929544

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R F BATISTA - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março do ano de 2021 , o Conselho Escolar **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** doravante contratada , representada por **Rosana Ribeiro Pantoja**, RG n.º: 283322 , CPF: 340.840.452-68 , e a Empresa **L R F BATISTA - ME** , CNPJ/MF nº 19.859.630/0001-44 , estabelecida no doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** ,(brasileiro),CPF: **004.235.872-85**,residente e domiciliado Rua: Salgado Filho , Nº 1616 , Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER – DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	21	PLESTIN	R\$ 21,15	R\$ 444,15
Valor Total						R\$ 444,15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$444,15** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente

e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 7801-8, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista Contratado(a)	Rosana Ribeiro Pantoja Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Sirlene Borges da Silva Ramos	2ª TESTEMUNHA José Roberto Holanda

Protocolo 0016932198

CONTRATO005/2021 CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATO Nº 05/Conselho Escolar Nossa Senhora das Graças

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016930523

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ SEDUC-RO E A EMPRESA IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** doravante contratada, representada por **Rosana Ribeiro Pantoja**, RG n.º: 283322, CPF: 340.840.452-68, e a Empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ/MF nº. 07.094.705/0001-64, estabelecida no doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira**, (brasileiro), CPF: **034.205.971-85**, residente e domiciliado Rua: Pires do Rio, Quadra 021 Lote 0009, Nº s/n Km 4 Parte 1H, Bairro: Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
008	ALCOOL LIQUIDO 70% - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE DESCARTAVEL , LITRO LACRADO , QUE PERMITE A VIZUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO.		95	ITAJA	R\$ 3,91	R\$ 371,45
Valor Total						R\$ 371,45

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$371,45** (Trezentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreeajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 7801-8, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Lucas Vinicius Inocencio de Oliveira Contratado(a)	Rosana Ribeiro Pantoja Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Sirlene Borges da Silva Ramos	2ª TESTEMUNHA José Roberto Holanda

Protocolo 0016932374

CONTRATO Nº 06/Conselho Escolar Nossa Senhora das Graças**ORDEM DE FORNECIMENTO 0016930628**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ SEDUC-RO E A EMPRESA NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** doravante contratada, representada por **Rosana Ribeiro Pantoja**, RG n.º: 283322, CPF: 340.840.452-68, e a Empresa **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.383.313/0001-90, estabelecida no doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Augusto Feliciano de Oliveira**, (brasileiro), CPF: **342.366.601-30**, residente e domiciliado Rua: 268, Quadra 60 Lote 54, Setor Coimbra – Goiânia/GO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
007	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO.	LITRO	2	NASTRO	R\$ 17,06	R\$ 34,12
Valor Total						R\$ 34,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$34,12** (Trinta e Quatro Reais e Doze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 7801-8, agência: 3181-XBanco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e

por duas testemunhas que também o assinam.

Luciano Augusto Feliciano de Oliveira Contratado(a)	Rosana Ribeiro Pantoja Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Sirlene Borges da Silva Ramos	2ª TESTEMUNHA José Roberto Holanda

Protocolo 0016932578

CONTRATO007/2021 CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONTRATO Nº 07/Conselho Escolar Nossa Senhora das Graças

ORDEN DE FORNECIMENTO 0016930790

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** doravante contratada, representada por **Rosana Ribeiro Pantoja**, RG n.º: 283322, CPF: 340.840.452-68, e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 05.252.941/0001-36, estabelecida no doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro), CPF: **810.710.192-87**, residente e domiciliado Rua: José Camacho, Nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Nossa Senhora das Graças, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70° - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,ESPESSANTE ,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	253	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 1.538,24
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA,MATERIAL INOXIDAVEL ,CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	14	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 1.279,18
004	ALVEJANTE – ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SODIO.	LITRO	1.645	ALVEJAX	R\$ 1,76	R\$ 2.895,20
Valor Total						R\$ 5.712,62

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$5.712,62** (Cinco Mil e Setescentos e Doze Reais e Sessenta e Dois centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 001/2021**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 7801-8, agência: 3181-X Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	Rosana Ribeiro Pantoja Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Sirlene Borges da Silva Ramos	José Roberto Holanda

Protocolo 0016932655

ERRATA

No EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-CREJIPGAF - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PNAE onde se lê:

Nº	Produto	Unidade	* Preço de Aquisição (R\$)
01	Abóbora cabotiá- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,03
02	Abóbora madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,25
03	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,56
04	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,02
05	Banana missouri - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,20
06	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,80

07	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,98
08	Inhame - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	5,60
09	logurte de fruta - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo.	L	7,20
10	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	L	3,32
11	Macaxeira com casca - in natura, fresca, 1ª qualidade, limpa, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, ou em caixa plástica vazada.	Kg	2,61
12	Mamão havi / papaia – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,16
13	Mamão formosa / comum – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2,56
14	Milho verde em espiga - in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,85
15	Pão caseiro / de trigo - de boa qualidade, com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagem individual contendo unidade de 500 g ou 1 Kg.	Kg	9,95
16	Pão de massa fina 50g ou 100 g - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	Kg	1,10
17	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	10,58
18	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	Kg	1,03
19	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	Kg	1,07
20	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	Kg	14,70
21	Queijo minas frescal - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	Kg	24,74

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Leia-se:

N. º	Produto	U n i d a d e	* P r e ç o d e A q u i s i ç ã o (R \$)
01	Abóbora cabotiá- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,03
02	Abóbora madura- de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas.	Kg	2,25
03	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,56
04	Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	4,02
05	Banana missouri - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,20
06	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,80
07	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,98
08	Inhame - de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	5,60
09	logurte de fruta - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo.	L	7,20
10	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2,67
11	Leite de vaca integral pasteurizado - tipo C – produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	L	3,32
12	Macaxeira com casca - in natura, fresca, 1ª qualidade, limpa, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, ou em caixa plástica vazada.	Kg	2,61
13	Mamão havi / papaia– in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	3,16
14	Mamão formosa / comum– in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho pequeno a médio, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	2,56

1 5	Milho verde em espiga - in natura, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em caixa plástica vazada.	K g	4, 8 5
1 6	Pão caseiro / de trigo - de boa qualidade, com miolo brancoecasca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados, amassados, achatados, "embatumados com aspecto de massa pesada" e de características organolépticas anormais. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagem individual contendo unidade de 500 g ou 1 Kg.	K g	9, 9 5
1 7	Pão de massa fina 50g ou 100 g - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões e origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em sacoplástico atóxico transparente e resistente com dados de identificação, rotulagem, data de fabricação e validade e nome do produtor, contendo 1 Kg cada pacote.	K g	1 1, 1 0
1 8	Polpa de Acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	K g	1 0, 5 8
1 9	Polpa de Cupuaçu (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	K g	1 1, 0 3
2 0	Polpa de Goiaba (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	K g	1 1, 0 7
2 1	Polpa de Maracujá (congelada) – embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro do MAPA.	K g	1 4, 7 0
2 2	Queijo minas frescal - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	K g	2 4, 7 4

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Protocolo 0016986202

AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 01/2021.

O Presidente da Comissão permanente de licitação MARCELINO SOUZA DOS SANTOS CPF: 709.934.322-04 – do Município de São Francisco do Guaporé – RO, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 1216 de 18 de fevereiro de 2021 do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, torna público que se encontra autorizada a republicação da realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a aquisição de Material de consumo produtos de limpeza conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº: 01/2021.

OBJETO – Aquisição de materiais de limpeza para a Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé no sub elemento 33.90.30-22, discriminados no presente Ato Convocatório e em seu Anexo 0016737741 (Planilha **SAMS**).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a aquisição dos objetos são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE EMERGENCIAL COVID 2020/2021, previsto através da adequação financeira da Lei Orçamentária, inciso II art. 16 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 E **DECRETO Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020**. Reajusta os valores do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, previstos na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública em **Rondônia** e dá outras providências. Nota de Empenho 2020NE05736.

Elemento de Despesa

33.50.30 – Aquisição de material de consumo no valor de até: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DATA DE ABERTURA: 31 de março de 2021, às 10:00 horas.

LOCAL: Na sala do financeiro CRE/SFG, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO Fone: 69-3621-2006.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala do setor financeiro CRE/SFG, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 13h00min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail. pelo rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitação, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de março de 2021.

MARCELINO SOUZA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**MATRICULA:300113366****CPF:709.934.322-04**

Protocolo 0016985867

EDITAL Nº 6/2021/SEDUC-CRESFGGAF**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 01 DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Carta Convite nº 01/2021.

O Presidente da Comissão de Compras e licitação da Coordenadoria Regional de Educação/ Conselho Gestor CRE/SFG, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Carta Convite nº 01/2021, do tipo MENOR PREÇO por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de menor valor por item, cujo objetivo é à aquisição de Material de Consumo Elemento 33.50.30, para atender as necessidades da Coordenadoria Regional de Educação/ Conselho Gestor CRE/SFG do município de São Francisco do Guaporé – RO, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI CRE EMERGENCIAL 2020/2021), no valor de até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

OBJETO- Aquisição de Material de Consumo de Elemento 33.50.30 e subelemento 33.90.30.22 para aquisição de Material de Limpeza e Higienização, de acordo com a Portaria nº 448/STN/2002.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite será realizado na Coordenadoria Regional de Educação (sala do financeiro), localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras e Licitação deste CONSELHO GESTOR, no dia 31 de março de 2021, às 10:00 horas no prédio da própria CRE/SFG.

Considerando a situação da Pandemia do Novo Coronavírus, bem como Decreto Municipal Nº 03 DE 08 DE MARÇO DE 2021, em especial o Art. 2º, E Decreto Estadual Nº 25.853, DE 2 MARÇO DE 2021, esta Comissão de Licitação, num ato de preservar a saúde dos Membros da Comissão, assim como de todos os representantes das Licitantes, não fará a abertura dos envelopes de forma Presencial. Dito isto, as empresas que porventura venham participar deste certame, deverá protocolar os envelopes de Proposta e Habilitação, no dia e horários marcados, os quais serão abertos posteriormente dando prosseguimento à Licitação apenas com os 3 membros da Comissão. Todos os Atos que correrão na Licitação, será fotografados registrados informado aos Licitantes através de Email, onde será disponibilizado vista aos autos, para possíveis Recursos quanto às decisões desta Comissão de Licitação. Não serão recebidos envelopes de Habilitação e Proposta após o dia e horários marcados.

1.0 – OBJETO: - Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

- Art. 5º da Lei 8.666/93.
- § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
- Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. Aquisição de Material de Consumo para Limpeza e Higienização, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI CRE EMERGENCIAL - 2020/2021) **DECRETO Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.** Reajusta os valores do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, previstos na Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública em **Rondônia** e dá outras providências de acordo com as especificações e quantitativos descritos na planilha de cotação em anexo a este edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

2.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

2.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 – FONTES DO RECURSO/PREÇO

3.1 O recurso para custear os produtos a serem adquiridos foi empenhado pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC conforme nota de empenho 2020NE05736 no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), conforme valor estimado nas PLANILHAS DE PESQUISA DE PREÇO- Recursos do PROAFI-CRE-EMERGENCIAL-2020/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº: 01 – “ documentos de habilitação” e nº 02 – “ proposta de preço”, como segue:

4.2 DO CREDENCIAMENTO

4.3 Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.4 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO

4.5 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão de licitação, devidamente **LACRADO E RUBRICADO** no fecho, contendo em sua parte externa a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, dentro deste envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados:

A- Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (CND/INSS) e Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

B- Certidão Nacional de débitos Trabalhista.

C- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

I- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e autenticidade;

II- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade Administrativa da sede da licitante e autenticidade;

III- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante e autenticidade;

D - Documentos pessoais do representante legal da empresa RG e CPF;

E - Registro Comercial no caso de empresa individual -JUCER;

F – Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

G- Declaração da Inexistência de Fato Supervenientes – Expedida pela Empresa;

H- Declaração de Recebimento do Ato Convocatório (Convite);

4.6 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

4.7 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.9 Conforme Art.43 da Lei 8.666/93 Inciso 3º é proibido dar prazos para empresas apresentarem documentos de habilitação após momento do credenciamento da licitação.

5.0 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O envelope nº 2 – Proposta de preços deverá ter planilha de cotação de preço;

5.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será até 05 minutos antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente **LACRADO E RUBRICADO** no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

5.3 A proposta deverá:

5.4 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.5 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os produtos especificados;

5.6 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

5.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.9 NÃO SERÁ RECEBIDO O OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CASO NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LACRADO.

6.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da comissão Permanente de Compras e Licitação. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes da proponente.

6.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes .

6.3 Concluída a fase de análise do envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente .

6.4 As demais propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

6.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins de classificação.

6.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda às exigências do capítulo V item (5.1) deste edital.

6.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

6.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentadas contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

6.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante (s) implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

6.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

6.12 Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

6.13 Na sessão desta Licitação, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

7.0 DO PREÇO

7.1 Recurso do PROAFI CRE EMERGENCIAL no valor de até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

7.2 O preço por item que vigorará no contrato será o menor preço ofertado pela licitante vencedora.

7.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

8.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede do Conselho Gestor na Rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO sede da Coordenadoria Regional de Educação no horário das 7:30h às 13:00h horário de segunda-feira a sexta-feira ou pelo E-mail rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento será de no máximo até 03 úteis dias, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal e certidões negativas atualizadas e vigentes no ato da emissão da nota fiscal. **OBS: OS PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS DEVERÃO SER NO MÍNIMO DE 180 DIAS.**

9.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Gestor conforme licitados na proposta.

9.3 Primeira via da nota fiscal;

9.4 Não será concedida atualização ou compensação financeira;

10 PENALIDADES

10.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº: 8666/93 e demais normas pertinentes;

10.2 Por atraso na entrega dos produtos licitados :0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16 dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo.

10.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.

10.4 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº: 8666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

11.2 A presente Licitação poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº: 8666/93.

11.3 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93, é facultada à Comissão julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho gestor da CRE/SFG.

11.5 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do E-mail rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br telefone (69)3621-2006.

11.6 O resultado do certame será divulgado em locais públicos e será encaminhado no E-mail do licitante caso estes solicitem através de requerimentos entregues no ato da licitação.

12- Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II-Planilha de Cotação de Preço;

ANEXO III–Modelo de declaração de Inexistência e Fatos Superveniente

ANEXO V – Modelo de Carta Convite

São Francisco do Guaporé – RO, 25 de março de 2021.

Marcelino Souza dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

MATRÍCULA: 300113366

CPF : 709.934.322-04

Protocolo 0016986346

TERMO DE REFERÊNCIA**COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO 33.90.30.22****I – Objeto**

Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO para atender as necessidades do CONSELHO GESTOR CRE/SFG no Estado do Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO.

II – Justificativa

Em virtude da demanda do consumo de Material de Limpeza e Produção de Higienização no âmbito desta Coordenadoria Regional de Educação CRE/SFG, no auxílio à proteção e prevenção do novo **coronavírus (COVID-19)**, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos itens abaixo relacionados (XI– Especificação do Material) para atender a necessidade deste órgão com os materiais aqui listados.

III- Da dotação orçamentária

As despesas com a execução do objeto da presente compra, ocorrerão por conta do Estado através do recurso destinado a Coordenadoria Regional de Educação-PROAFI CRE EMERGENCIAL 2020/2021;conforme previstoatravés da adequação financeira da Lei Orçamentária, inciso II art. 16 da lei Complementar 101 de 04/05/2000 e **DECRETO** N° 25.366, DE 1° DE **SETEMBRO** DE 2020. Reajusta os valores do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI**, previstos na Lei n° 3.350, de 24 de abril de 2014, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública em **Rondônia** e dá outras providências, Nota de Empenho 2020NE05736; Elemento de Despesa: 33.90.30.22 no valor de até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)..

IV- Da proposta de preço

A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, MANUSCRITA E OU DIGITADA, sem emendas, rasuras, acréscimos e ou alterações em suas especificação de itens e quantidades e demais informações descritas na cotação, que devem estar idênticas ao anexo deste instrumento de convocação nº01/2021, devendo o responsável pelo preenchimento da cotação na empresa eapresentar a proposta devidamente datada, rubricada e carimbada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os produtos especificados e ao final colocar obrigatoriamente o preço total da proposta.

A proposta pode ser solicitada através de email corporativo para comunicação e disponibilização do certame licitatório entre este órgão Coordenadoria regional de Educação de São Francisco do Guaporé e empresas licitantes (financeirosfg@seduc.ro.gov.br) e (rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br).

A empresa interessada em participar deste certame deverá solicitar a documentação através do E-mail acima mencionado e ou retirar nesta CRE/SFG.

A proposta de preço deverá ser entregue até o dia e horário marcado neste; **31 de março de 2021, às 10:00 horas**

V – Preço

O preço por item que vigorará no contrato será o ofertado pela licitante vencedora.

Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

VI – Condições de Pagamento

Opagamento será através de transferência eletrônica direta para a **conta jurídica do contratado**, conforme valor proposto pelo mesmo e homologado pela comissão de compras do Conselho Gestor CRE/SFG.

A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do CONSELHO GESTOR, conforme proposta DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO DA MESMA.

VII – Prazo e Local de Entrega

Os materiais de que trata o presente Projeto devem ser disponibilizados no máximo em 05 dias corridos após a entrega do Termo de Homologação e Adjudicação, no endereço abaixo: em horário comercial deste órgão de segunda a sexta feira(07:00 as 13:30 horas) e recebida por um membro da comissão Coordenadoria Regional de Educação CRE/SFG; Rua Chico Mendes nº 3716 ; centro; CEP: 76.935.000-São Francisco do Guaporé -RO. Fone (69) 3621-2006 . (OBS por motivo de prevenção será marcado um horario para entrega)

VIII- Vigência deste contrato

Esta proposta terá validade de 90 dias a contar da data de emissão do termo de homologação e ou guia de pedidos encaminhados à contratada.

IX- Obrigações do contratado

O contratado, depois de aceitar as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carreada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração/Comissão de Compras e licitação do Conselho Gestor CRE/SFG, independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa de 5% do valor do contrato homologado, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade. O contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica e fiscal; Prestar pronto atendimento a demanda solicitada;

Todos os itens devem ser entregues conforme termo de homologação e ou guia de pedidos elaborados pela CONTRATANTE seguindo as orientações do item **VII deste**.

X- Obrigações da contratante

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Pagar os materiais solicitados, no prazo de no máximo até **03 dias úteis** após emissão e autenticações de nota fiscal e entrega dos materiais solicitados através do termo de homologação e ou guia de pedido;

XI– Especificação do Material

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 Água sanitária com cloro ativo 01 lt	UN	100
2 Álcool Etilico hidratado 46,3° inpm 1 LT, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UN	100
3 Álcool em gel a base de álcool etílico hidratado 62,4° inpm/ limpador de uso geral embalagem de 500 gramas fragrância marine, lavanda, com validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega.	UN	100
4 Gel Antisséptico para as mãos 70° INPM- 500ml com válvula pump, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UN	50
5 Balde de plástico 05 litros	UN	10
6 Balde de plástico 12 Litros resistente	UN	10
7 Cesto telado 10 litros	UN	30
8 Escova de limpeza multiuso: em formato anatômico, base de plástico e cerdas de nylon resistentes, tamanho: 12cmx6cmx4cm aproximadamente. Produto devidamente identificado.	UN	02
9 Escova Sanitária: para limpeza de vaso sanitário, com cerdas, material plástico e resistente, com suporte. Produto devidamente identificado.	UN	05
1 Esponja delimpeza - Lã aço: formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote contendo 8 unidades. Produto devidamente identificado.	PCT	20
1 Esponja para limpeza em poliuretano e fibra sintética : dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	PCT	60
1 Odorizante de ambiente aerosol fragrância de jasmim, lembranças da Infância e lavanda	UN	30
1 Flanelas de algodão para limpeza 38x58 cm	UN	15
1 Desinfetante fragrância lavanda, erva doce, eucalipto orquídea e Marine 1LT	UN	100
1 Detergente neutro 500 ml, com alto poder desengordurante e contendo glicerina na sua composição.	UN	100
1 Luva para limpeza de látex material resistente, embalagem contendo um par.	PCT	10
1 Guardanapos de papel branco medindo aproximadamente 23cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades de guardanapos.	UN	150
1 Limpa alumínio 500 ml com desincrustante ácido.	UN	50
1 Limpa vidros 500ml com borrifador.	UN	50
2 Pá de lixo chapa galvanizada: 21cmx21cm aproximadamente, com cabo de madeira longo no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	UN	02
2 Pá de lixo plástica: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	UN	02
2 Papel higiênico folhas dupla face brancas e macias com cheiro (pacote c/ 4 unidade de 60 MTs X 10 CM)	PCT	300
2 Papel toalha pacote contendo dois rolos com toalhas medindo 20x22cm .	PCT	400
2 Pano para limpeza tecido de algodão 40X88CM	UN	20
2 Pano para limpeza tecido tipo toalha tamanho 40X88CM	UN	10
2 Rodo de plástico lâmina dupla de borracha natural de 60 cm, com cabo tamanho 1,50m encapado.	UN	15
2 Rodo de plástico lâmina dupla de borracha natural de 40 cm, com cabo tamanho 1,50m encapado.	UN	08
2 Sabão em pó com enzimas ativas sachê de 500g.	UN	100
2 Saco para lixo 100 litros reforçado com 05 unidades cada pacote.	PCT	200
3 Saco para lixo 50 litros reforçado com 10 unidades cada pacote.	PCT	200
3 Saco para lixo 30 litros reforçado com 10 unidades cada pacote.	PCT	200

3	Sabão em barra glicerinado com 05 pedra de 200gr cada	UN	05
2			
3	Soda cáustica de 1kg	UN	02
3			
3	Sabonete líquido com glicerina antibacteriano fragrância suave ml 250 com válvula pump.	UN	50
4			
3	Saponáceo cremoso líquido: embalagem plástica com 300ml, para limpeza, multiuso.	UN	10
5			
3	Vassouras de pêlos finos com cabo de madeira tamanho 1,50m encapado para varrer canto.	UN	15
6			
3	Cesto fechado com tampa e pedal em plástico resistente capacidade de 15 litros	UN	02
7			
3	Lixeira grande de plástico resistente com pedal de 60 litros	UN	10
8			
3	Lixeira pequena de plástico resistente com pedal de 20 litros	UN	30
9			

São Francisco do Guaporé - RO 25 de março de 2021.

MARCELINO SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MATRÍCULA:300113366
CPF:709.934.322-04

Protocolo 0016986820

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA E
CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOMARTINS EIRELI- EPP, CNPJ:13.807.868/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.847,56**(Hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preço e Planilhas de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/ bens correrão por conta dos recursos do PROAFI- Pandemia, conforme Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 15.408,00(Quinze mil, quatrocentos e oito reais) Programa/ Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elementode Despesa: 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico- Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04697,de 27 de novembro de 2020 0014919966

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA ENTREGA: Os produtos serão entregues, previamente faturados em Nota Fiscal em nome de Conselho Escolar Princesa Izabel- Proafi Pandemia, CNPJ: 00.774.388/0001-88, Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, Teixeiraópolis- RO, CEP: 76.928-000, no horário das 07:30 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

PROCESSO Nº0029.037738/2021-47.

Teixeirópolis- RO, 25 de março de 2021.

MARIA ELIZEI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

TAÍS SOUZA DA SILVA

REP. DA EMPRESA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI- EPP

Protocolo 0016983972

CONTRATO 001/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS

CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016913129

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS doravante contratada** , representadapor **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP** ,CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr^a. **Taís Souza da Silva** ,(brasileira),CPF: **026.057.272-11** ,residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás , Nº 146 , Bairro: São Pedro , Ji – Paraná/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e e**

Nº 001/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid. e marca	Quantidade	MARCA	Valor Unt.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND-	105	NC SOFTPEL	R\$ 6,46	R\$ 678,30
Valor Total						R\$ 678,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de R\$678,30 (Seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Tais Souza da Silva Contratado(a)	Rosilene Costa Nascimento Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Maria Vanusa Santos de Souza	Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy

Protocolo 0016905049

CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS

CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016917097

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI,PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS doravante contratada** , representadapor **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** ,CNPJ/MF n.º 32.053.182.0001-55, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza**,(brasileiro),CPF: **688.374.372-34** ,residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes , Nº 1901 , Bairro: São Cristovão , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

It e m	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid. e marca	Quantida de	MARCA	Valor Unt.	Valor Total
0 0 1 6	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UND-	05	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
Valor Total						R\$ 120,00

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de R\$120,00(Cento e vinte reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;

7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

• Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Damião Cavalcante de Souza Contratado(a)			Rosilene Costa Nascimento Presidente do Conselho Escolar
1º TESTEMUNHA		2º TESTEMUNHA	
Maria Vanusa Santos de Souza		Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy	

Protocolo 0016905391

CONTRATO003/2021 EBR

CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016917588

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A EMPRESAECOLIM EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS doravante contratada** , representadapor **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Alves Guimaraes** ,(brasileiro),CPF: **981.741.777-87**,residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil , Nº 540 , Bairro: Centro , Porto Velho/RO ,celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

It e m	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantida de	MARCA	Valor Unt.	Valor Total
001	FRASCO SPRAY – BORRIFADOR ,MATERIAL PLASTICO,TIPO SPRAY,CONTENDO BICO BORRIFADOR ,CAPACIDADEML,APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UNIDADE	04	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
003	SABONETE LIQUIDO – SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS PERFUMADO.	LITROS	121	ALLCL EAN	R\$ 2,47	R\$ 298,87
Valor Total						R\$ 327,15

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de R\$327,15(Trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 001/2021**

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreeajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 0001/2021**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os

pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

ALEXANDRE ALVES GUIMARAES CONTRATADO(A)	ROSILENE COSTA NASCIMENTO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Maria Vanusa Santos de Souza	Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy

Protocolo 0016905574

CONTRATO004/2021 EBR

CONTRATO Nº 04/Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016918080

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A L.R.F. BATISTA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS doravante contratada** , representadapor **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , ea Empresa: L R F BATISTA - ME, inscrito no CNPJ: 19.859.630/0001- 44, localizada na: RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Representado por: LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, inscrito no CPF: 004.235.872- 85, localizado pelo o número de Contato: (69) 3302-2125/8158- 7371/8153-2225,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04 que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	DISPENSER – DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	Und	16	PLESTIN	R\$ 21,15	R\$ 338,40

Valor Total	R\$ 338,40
-------------	------------

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de R\$338,40(Trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020,devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA Contratado(a)	Rosilene Costa Nascimento Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Mária Vanusa Santos de Souza	2ª TESTEMUNHA Maria Cristina Bezerra de Melo Perez Levy

Protocolo 0016905900

CONTRATO0005/2021 EBR

Contrato 005/2021 Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016919155

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março do ano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS doravante contratada** , representadapor **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , ea Empresa: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** ,CNPJ/MF n.º 07.094.705/0001-64,

estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Vinicius Inocêncio de Oliveira**, (brasileiro), CPF: **034.205.971-85**, residente e domiciliado Rua: Pires do Rio, Quadra 021 Lote 0009, Nº s/n Km 4 Parte 1H, Bairro: Jardim Luz, Aparecida Goiânia/GO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
008	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	Litros	140	ITAJA	R\$ 3,91	R\$ 547,40
Valor Total						R\$ 547,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de R\$547,40 (Quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

LUCAS VINICIUS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA, CONTRATADO(A)		ROSILENE COSTA NASCIMENTO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR	
1ª TESTEMUNHA		2ª TESTEMUNHA	
MARIA VANUSA SANTOS DE SOUZA		MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO PEREZ LEVY	

Protocolo 0016906145

CONTRATO006/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS**Contrato 006/2021 Conselho Escolar Eloisa Bentes Ramos****ORDEM DE FORNECIMENTO 0016919470**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março do ano de 2021, o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS** doravante contratada, representada por **Rosilene Costa Nascimento**, RG n.º: 256117, CPF: 191.297.342-15, e a Empresa: e a firma **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.383.313/0001-90, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Augusto Feliciano de Oliveira**, (brasileiro), CPF: **342.366.601-30**, residente e domiciliado Rua: 268, Quadra 60 Lote 54, Setor Coimbra – Goiânia/GO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
001	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO	Und	2	NASTRO	R\$ 17,06	R\$ 34,12
Valor Total						R\$ 34,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$34,12** (Trinta e Quatro Reais e Doze centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 10720-4-, agência 0102-3 Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Luciano Augusto Feliciano de Oliveira CONTRATADO(A)	Rosilene Costa Nascimento PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
MARÍA VANUSA SANTOS DE SOUZA	MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO PEREZ LEVY

Protocolo 0016911526

CONTRATO007/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES

CONTRATO 007/2021 CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS

ORDEM DE FORNECIMENTO 0016919810

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR ELOISA BENTES RAMOS/ SEDUC-RO E A STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do 23 mês de Março doano de 2021 , o Conselho Escolar **PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS doravante contratada** , representadapor **Rosilene Costa Nascimento** , RG n.º: 256117 , CPF: 191.297.342-15 , ea Empresa: e a firma **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**,CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36,estabelecida no,doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**,(brasileiro),CPF: **810.710.192-87**,residenteedomiciliado Rua: José Camacho , Nº 1146 , Bairro: Olaria , Porto Velho/RO, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origemao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Professora Eloisa Bentes Ramos, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70º - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ,ESPESSANTE ,NEUTRALIZANTE,EMOLIENTE,DESNA TURANTE E AGUA.	LT	374	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 2.273,92
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA,MATERIAL INOXIDAVEL ,CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	11	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 1.005,07
004	ALVEJANTE – ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO SODIO.	DELT	871	ALVEJAX	R\$ 1,76	R\$ 1.532,96
Valor Total						R\$ 4.811,95

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$4.811,95** (Quatro mil oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020 C/C 001/2021**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrealizável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARPNº 350/2020 C/C 001/2021**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 C/C 001/2021devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 10720-4-, agência 0102-3Banco do Brasil.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;

2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e

3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;

4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;

7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;

• Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães CONTRATADO(A)	Rosilene Costa Nascimento PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
1ª TESTEMUNHA MARIA VANUSA SANTOS DE SOUZA	2ª TESTEMUNHA MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO PEREZ LEVY

Protocolo 0016912636

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021/CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SILVIO MICHELUZZI E CONTRATADA: EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 e 001/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **3.038,46** (Três Mil Reais e Trinta e Oito Centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 e 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 e 001/2021 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14.070-8, agência 951-2 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029036928/2021-47.

ASSINAM: ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES e Edson de Almeida Magalhães.

Protocolo 0017000612

SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.070098/2021-15

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 112/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidores **Edina Regina Gomes, Mariana Maria Cartaxo de Moura e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016938301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.043222/2021-61

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 110/2021/SEAS-CI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidores **Denir Mattara de Souza e Douglas Henrique da Silva Cunha**, no valor total de **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANASILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016938973

IDARON

TERMO
BAIXA PATRIMONIAL nº 006/2021

Do dia 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) do mês de março do ano de 2021, reuniram-se na GEPAD/COAF/IDARON/RO, os membros da Comissão de Baixa Patrimonial, elencados no item 1., para proceder à análise dos materiais e processos de baixa patrimonial por furto, elencados no item 3.1 deste Termo.

1. MEMBROS DA COMISSÃO DE BAIXA:
Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto - matrícula: 300042623
Membro: Fabiano Cangussu Soares - matrícula: 300102466
Membro: Josiléia Tavares de Souza - matrícula: 300055744

2. NOMEAÇÃO DA COMISSÃO:
Portaria nº 650/COAF/IDARON de 30 de Julho de 2019, publicada no DOE nº. 141 de 01 de agosto 2019.

3. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:
3.1 Descrição do material:

ITEM	TOMBO	RESUMO DOBEM	NÚMERO PROCESSO	ORIGEM	VALOR ATUAL/ DEPRECIADO	MOTIVO
01	6072	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 892,98	Desfazimento
02	6071	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 892,98	Desfazimento
03	6065	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 892,98	Desfazimento
04	6064	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 892,98	Desfazimento
05	6057	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 892,98	Desfazimento
06	6053	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 892,98	Desfazimento
07	6044	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 892,98	Desfazimento
08	6041	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 89,50	Desfazimento
09	9020	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 1.327,14	Desfazimento
10	8988	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 82,64	Desfazimento
11	7124	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 845,62	Desfazimento
12	7122	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 127,85	Desfazimento
13	7106	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 845,62	Desfazimento
14	7104	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 845,62	Desfazimento
15	7098	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 845,62	Desfazimento
16	7882	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 127,85	Desfazimento
17	7873	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 128,49	Desfazimento
18	7849	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 51,40	Desfazimento
19	1001393	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
20	1001392	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
21	1001391	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
22	1001390	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
23	1001388	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
24	1001387	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
25	1001385	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 301,95	Desfazimento
26	1001384	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
27	1001383	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
28	1001382	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento

[illegible]

94	1001248	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
95	1001247	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
96	1001246	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
97	1001245	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 44,51	Desfazimento
98	1001243	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
99	1001239	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
100	1001238	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
101	1001235	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
102	1001234	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
103	1001233	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
104	1001229	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
105	1001228	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
106	1001227	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
107	1001226	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
108	1001225	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
109	1001224	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
110	1001222	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
111	1001220	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
112	1001218	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
113	1001217	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
114	1001212	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
115	1001208	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
116	1001206	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
117	1001205	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
118	1001204	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
119	1001203	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
120	1001202	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
121	1001201	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
122	1001200	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
123	1001199	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
124	1001197	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
125	1001195	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
126	1001194	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
127	1001193	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
128	1001215	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 197,17	Desfazimento
129	7116	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 127,22	Desfazimento
130	7117	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 25,43	Desfazimento
131	7112	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 127,22	Desfazimento
132	7113	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 127	Desfazimento
133	1001359	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 248,06	Desfazimento
134	1001242	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 197,17	Desfazimento
135	1001355	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
136	1001360	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
137	9000	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 1.137,10	Desfazimento
138	1001279	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
139	7881	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 25,43	Desfazimento
140	1001312	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 224,86	Desfazimento
141	1001211	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
142	1001256	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
143	8982	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 82,68	Desfazimento
144	8984	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 82,68	Desfazimento
145	1001347	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 197,17	Desfazimento
146	1001326	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 197,17	Desfazimento
147	1001375	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 197,17	Desfazimento
148	6051	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 165,39	Desfazimento
149	1001284	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
150	1001286	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 57,28	Desfazimento
151	1001292	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 57,28	Desfazimento
152	1001230	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 57,28	Desfazimento
153	1001213	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 57,28	Desfazimento
154	1001311	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
155	1001282	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
156	1001285	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
157	1001325	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
158	1001313	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
159	1001339	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento

160	1001221	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
161	1001362	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
162	1001342	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
163	1001344	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
164	1001324	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
165	1001368	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
166	1001349	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
167	6039	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$89,05	Desfazimento
168	1001265	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$224,86	Desfazimento
169	1001198	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
170	1001259	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
171	9010	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 82,68	Desfazimento
172	9009	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 82,68	Desfazimento
173	1001373	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
174	1001370	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$197,17	Desfazimento
175	1001261	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 120,84	Desfazimento
176	6047	Longarina (Banco de Espera) com 03 lugares	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 165,39	Desfazimento
177	8051	Carteira Escolar	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 42,89	Desfazimento
178	288	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
179	289	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
180	357	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
181	356	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
182	355	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
183	354	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
184	353	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
185	352	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
186	351	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
187	275	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
188	274	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 4,52	Desfazimento
189	273	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 4,52	Desfazimento
190	272	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 4,48	Desfazimento
191	271	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 4,52	Desfazimento
192	382	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
193	381	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
194	380	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
195	379	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
196	294	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
197	293	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
198	292	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
199	291	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 45,39	Desfazimento
200	282	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
201	281	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
202	280	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
203	279	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 11,19	Desfazimento
204	278	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
205	276	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
206	375	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
207	374	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
208	373	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
209	372	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
210	371	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
211	369	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
212	368	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
213	367	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
214	366	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
215	365	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
216	364	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
217	363	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
218	362	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
219	361	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
220	360	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
221	359	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
222	358	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
223	346	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
224	345	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
225	344	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento

226	343	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
227	334	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
228	333	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
229	332	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
230	331	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
231	330	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
232	329	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
233	328	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
234	327	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
235	326	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
236	325	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
237	324	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
238	323	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
239	310	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
240	309	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
241	308	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
242	307	Cadeira Fixa em Ferro - Dobrável - Branca	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,39	Desfazimento
243	295	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
244	275	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
245	279	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
246	280	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$32,39	Desfazimento
247	288	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
248	287	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
249	619	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$36,51	Desfazimento
250	236	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
251	209	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$32,39	Desfazimento
252	221	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
253	217	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$45,19	Desfazimento
254	2186	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
255	2174	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
256	2133	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
257	2123	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
258	2548	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$79,83	Desfazimento
259	2538	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$79,83	Desfazimento
260	2535	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$79,83	Desfazimento
261	2533	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$79,83	Desfazimento
262	2115	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
263	2108	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
264	2104	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
265	2082	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
266	2076	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
267	2062	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$20,91	Desfazimento
268	2060	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$38,45	Desfazimento
269	2046	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$43,71	Desfazimento
270	1620	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
271	1610	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
272	1609	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
273	1608	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
274	1598	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
275	1595	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
276	1592	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
277	1587	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
278	1579	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
279	1571	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
280	1568	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
281	1559	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
282	1544	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
283	1529	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$25,42	Desfazimento
284	1527	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
285	1526	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$25,42	Desfazimento
286	1500	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$25,42	Desfazimento
287	1496	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$25,42	Desfazimento
288	1469	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
289	1464	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
290	1457	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$25,17	Desfazimento
291	1456	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento

292	1378	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$58,05	Desfazimento
293	229	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$32,08	Desfazimento
294	228	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$32,08	Desfazimento
295	603	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$36,51	Desfazimento
296	4087	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
297	4121	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
298	1557	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$47,66	Desfazimento
299	196	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 32,08	Desfazimento
300	3241	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$30,82	Desfazimento
301	4127	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
302	4126	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
303	4113	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
304	4110	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
305	4099	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
306	4079	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$85,35	Desfazimento
307	3518	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$70,55	Desfazimento
308	3510	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$70,55	Desfazimento
309	3507	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$70,55	Desfazimento
310	4716	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$30,82	Desfazimento
311	301	Cadeira Fixa em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$23,45	Desfazimento
312	5868	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$39,57	Desfazimento
313	5834	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
314	7741	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$90,00	Desfazimento
315	5451	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$39,37	Desfazimento
316	1000990	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$182,45	Desfazimento
317	1001108	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,67	Desfazimento
318	1001106	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,67	Desfazimento
319	5444	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
320	5465	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
321	5811	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$95,62	Desfazimento
322	5793	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
323	5931	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
324	5900	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
325	5889	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
326	5886	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$39,77	Desfazimento
327	5871	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
328	5803	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
329	5798	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
330	5794	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
331	5762	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
332	5751	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$5,68	Desfazimento
333	5700	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
334	5690	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
335	5687	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
336	5661	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,85	Desfazimento
337	5655	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
338	5638	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
339	5637	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$5,68	Desfazimento
340	5622	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
341	5611	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
342	5584	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
343	5575	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
344	5574	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
345	5573	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
346	5571	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
347	5569	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
348	5560	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
349	5553	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,85	Desfazimento
350	5534	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
351	5531	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
352	5523	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
353	5513	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
354	5498	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
355	5495	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
356	5476	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
357	5463	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$39,77	Desfazimento

358	5447	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
359	7749	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
360	7735	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$90,00	Desfazimento
361	7714	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$22,72	Desfazimento
362	7684	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
363	7665	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
364	7648	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
365	7641	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
366	7626	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
367	7622	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
368	7617	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
369	7613	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
370	1001188	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
371	1001176	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
372	1001174	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
373	1001168	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
374	1001164	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
375	1001163	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
376	1001153	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
377	1001152	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
378	1001147	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
379	1001140	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
380	1001130	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
381	1001125	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
382	1001122	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
383	1001120	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
384	1001117	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
385	1001115	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
386	1001096	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
387	1001091	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
388	1001085	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
389	1001080	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
390	1001079	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
391	1001074	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
392	1001073	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
393	1001066	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
394	1001062	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
395	1001059	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
396	1001058	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
397	1001054	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
398	1001012	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
399	1001003	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
400	1001001	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
401	1000997	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$96,26	Desfazimento
402	1000981	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$182,45	Desfazimento
403	7722	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$90,00	Desfazimento
404	1001093	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
405	1001105	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
406	5617	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$39,57	Desfazimento
407	7688	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$90,00	Desfazimento
408	7624	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$90,00	Desfazimento
409	1001052	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
410	1001102	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
411	1001017	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
412	1001023	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
413	5662	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$39,37	Desfazimento
414	1001181	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
415	1001183	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
416	1001030	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
417	1001002	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
418	1001165	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
419	1001022	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
420	1001024	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
421	1001047	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
422	7743	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$90,00	Desfazimento
423	1001049	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,67	Desfazimento

424	1001068	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
425	1001090	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
426	1001103	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
427	1001109	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
428	1001118	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
429	1001119	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
430	1001121	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
431	1001137	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
432	1001051	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
433	1001015	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
434	1001166	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
435	1001061	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
436	1001111	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
437	1001076	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
438	5658	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
439	5660	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
440	5664	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
441	5670	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$265,43	Desfazimento
442	7695	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
443	5857	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
444	5769	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
445	5593	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
446	5771	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
447	5816	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
448	5475	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
449	5784	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$39,37	Desfazimento
450	5543	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
451	5718	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
452	5843	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
453	1001065	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
454	1001170	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
455	5668	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
456	5646	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
457	5765	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$73,12	Desfazimento
458	1001094	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
459	1001129	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
460	1001107	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
461	1001134	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
462	1001143	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
463	1001159	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
464	1001101	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$160,47	Desfazimento
465	1001158	Cadeira Estofada Fixa	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$127,99	Desfazimento
466	1356	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo s/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$228,08	Desfazimento
467	1160	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo s/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$228,08	Desfazimento
468	8837	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo c/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$162,11	Desfazimento
469	8876	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo c/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
470	8870	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo c/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
471	8863	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo c/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
472	8858	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo c/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
473	8857	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo c/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$394,69	Desfazimento
474	8838	Cadeira Estofada Fixa, Espaldar Baixo c/ Braço	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$114,66	Desfazimento
475	71304	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$9,53	Desfazimento
476	3570	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$58,05	Desfazimento
477	3800	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$58,05	Desfazimento
478	1706	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$55,51	Desfazimento
479	28	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$9,53	Desfazimento
480	2215	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$107,65	Desfazimento

481	1726	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$91,96	Desfazimento
482	1720	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$91,96	Desfazimento
483	1710	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$91,96	Desfazimento
484	1709	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$91,96	Desfazimento
485	1697	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 91,96	Desfazimento
486	1674	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 91,96	Desfazimento
487	1639	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 8,01	Desfazimento
488	1724	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 55,51	Desfazimento
489	1646	Cadeira Giratoria em Polietileno (Palinha)	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 8,01	Desfazimento
490	1000943	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
491	1000828	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
492	1000928	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,83	Desfazimento
493	1000812	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 185,08	Desfazimento
494	5937	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,48	Desfazimento
495	5999	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,48	Desfazimento
496	1000908	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
497	1000877	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
498	7246	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 119,73	Desfazimento
499	1000925	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
500	1000934	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
501	5941	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 80,74	Desfazimento
502	1000966	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
503	1000907	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
504	7280	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 77,83	Desfazimento
505	1000946	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
506	1000923	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
507	1000972	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
508	1000809	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
509	1000911	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
510	7252	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 611,77	Desfazimento
511	1000942	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,83	Desfazimento
512	1000870	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,83	Desfazimento
513	5964	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,48	Desfazimento
514	5950	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 80,74	Desfazimento
515	1000826	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
516	1000892	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
517	1000810	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,83	Desfazimento
518	1000830	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,83	Desfazimento
519	6030	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,48	Desfazimento
520	1000878	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
521	1000836	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
522	5982	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 80,74	Desfazimento
523	1000851	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
524	5966	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 80,74	Desfazimento
525	7286	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 74,83	Desfazimento
526	7289	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 119,73	Desfazimento
527	7294	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 119,73	Desfazimento
528	7284	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 74,83	Desfazimento
529	6033	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
530	6032	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
531	6029	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 6,27	Desfazimento
532	6026	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
533	6025	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
534	6024	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
535	6023	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
536	6020	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
537	6019	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
538	6016	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
539	6015	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
540	6014	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
541	6013	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
542	6010	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,91	Desfazimento
543	6009	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
544	6008	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
545	6003	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
546	5998	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento

547	5992	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
548	5989	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
549	5986	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
550	5985	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
551	5978	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
552	5977	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,91	Desfazimento
553	5975	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
554	5974	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
555	5973	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
556	5972	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
557	5971	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,91	Desfazimento
558	5965	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 43,48	Desfazimento
559	5963	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
560	5962	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
561	5958	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
562	5956	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 6,27	Desfazimento
563	5949	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 80,74	Desfazimento
564	5946	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
565	5944	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
566	5942	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
567	5935	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 527,89	Desfazimento
568	7784	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 136,78	Desfazimento
569	6101	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 117,09	Desfazimento
570	7311	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 75,58	Desfazimento
571	7310	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 611,77	Desfazimento
572	7302	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 611,77	Desfazimento
573	7300	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 611,77	Desfazimento
574	7274	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 611,77	Desfazimento
575	7273	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 74,83	Desfazimento
576	7263	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 30,23	Desfazimento
577	1000975	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
578	1000973	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
579	1000968	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 139,83	Desfazimento
580	1000967	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
581	1000964	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
582	1000957	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
583	1000955	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 130,48	Desfazimento
584	1000954	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
585	1000949	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
586	1000948	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
587	1000944	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
588	1000937	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
589	1000924	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
590	1000921	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
591	1000920	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
592	1000919	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
593	1000918	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
594	1000916	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
595	1000903	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
596	1000901	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
597	1000899	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
598	1000895	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
599	1000888	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
600	1000887	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
601	1000886	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
602	1000884	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
603	1000883	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
604	1000882	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
605	1000876	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
606	1000874	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
607	1000873	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
608	1000854	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
609	1000853	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
610	1000846	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,83	Desfazimento
611	1000843	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 131,12	Desfazimento
612	1000835	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento

613	1000834	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
614	1000833	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
615	1000832	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
616	1000827	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
617	1000824	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$97,65	Desfazimento
618	1000823	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
619	1000822	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
620	1000820	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 162,98	Desfazimento
621	1000819	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
622	1000818	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
623	1000814	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
624	1000811	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
625	1000808	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
626	1000807	Cadeira Estofada Giratoria com Braços (BENS	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
627	1000805	Cadeira Estofada Giratoria com Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 97,65	Desfazimento
628	6100	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 710,44	Desfazimento
629	6097	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 14,39	Desfazimento
630	6093	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 14,39	Desfazimento
631	6091	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 710,44	Desfazimento
632	6082	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 14,39	Desfazimento
633	6081	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 710,44	Desfazimento
634	7782	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 262,16	Desfazimento
635	7781	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
636	7774	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 209,73	Desfazimento
637	7758	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
638	7756	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
639	7803	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,79	Desfazimento
640	7799	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,79	Desfazimento
641	7796	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
642	7791	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
643	7786	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
644	6107	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 710,44	Desfazimento
645	6106	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 710,44	Desfazimento
646	6102	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 710,44	Desfazimento
647	4149	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 219,05	Desfazimento
648	7802	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,79	Desfazimento
649	2614	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 98,71	Desfazimento
650	7763	Cadeira Estofada Giratória sem Braços:	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 29,53	Desfazimento
651	4150	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 219,05	Desfazimento
652	4152	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 219,05	Desfazimento
653	2475	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 98,67	Desfazimento
654	852	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 74,74	Desfazimento
655	848	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 74,74	Desfazimento
656	168	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 104,20	Desfazimento
657	665	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 7,13	Desfazimento
658	844	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 53,74	Desfazimento
659	7764	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 129,79	Desfazimento
660	845	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 99,81	Desfazimento
661	6096	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 14,39	Desfazimento
662	4151	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 3,23	Desfazimento
663	7762	Cadeira Estofada Giratória sem Braços	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 29,53	Desfazimento
664	8609	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Médio	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 746,64	Desfazimento
665	8603	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Médio	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 305,18	Desfazimento
666	8602	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Médio	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 746,64	Desfazimento
667	8977	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
668	8967	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
669	8961	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 87,77	Desfazimento
670	8956	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
671	8952	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
672	8938	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
673	8929	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
674	8926	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
675	8925	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
676	8920	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
677	8911	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
678	8900	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento

679	8899	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
680	8885	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
681	8884	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
682	8882	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 486,82	Desfazimento
683	8881	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
684	8880	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 670,97	Desfazimento
685	1068	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 449,27	Desfazimento
686	8883	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 122,87	Desfazimento
687	8965	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 86,91	Desfazimento
688	8928	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 86,91	Desfazimento
689	8943	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 122,87	Desfazimento
690	1040	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 449,27	Desfazimento
691	8931	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 122,87	Desfazimento
692	1097	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 449,27	Desfazimento
693	1098	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 449,27	Desfazimento
694	8915	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 86,91	Desfazimento
695	8941	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 122,87	Desfazimento
696	8933	Cadeira Estofada Giratória, Espalдар Baixo	0015.046727/ 2021-15	IDARON / GEPAD	R\$ 146,84	Desfazimento
VALOR TOTAL					R\$ 135.677,56	

3.2 Estado de Conservação:

Após verificação dos bens relacionados verificou-se pela comissão que os bens se encontram com ferragens enferrujadas, partes plásticas ressecadas e muitas já quebradas, assentos quebrados parafusos, encostos e assentos acolchoados rasgados as costuras, com espumas expostas e rasgadas, tecidos ressecados e rasgados, cadeiras de palhinhas quebradas, longarinas e cadeiras com soldas quebradas; de modo geral inservíveis para o fim a qual se destinam e má apresentação para o serviço público, não sendo aproveitáveis para doação a outros órgãos governamentais.

3.3 Sua aproveitabilidade:

De acordo com o Art. 11. Do Decreto nº 20.250/2015 os bens aqui relacionados são considerados sucatas, podendo ser realizado seu desfazimento por serem antieconômicos a sua manutenção, e estarem inservíveis para o fim ao qual se destinam.

Sua aproveitabilidade pode ser dada através de empresa de reciclagem que poderá aproveitar os metais, plásticos, tecidos e espuma, dando uma destinação correta aos mesmos.

3.4 Causas presumíveis de sua inservibilidade

Utilização continuada e constante pelo público em geral durante os atendimentos nas Unidades da IDARON no interior e, vencimento de sua vida útil.

3.5 Desfazimento

Para que ocorra o desfazimento de bens públicos, os mesmos precisam obedecer a classificação legal vigente. Tais bens necessitam seguir requisitos mínimos de classificação e a entidade deve avaliá-los e classificá-los de forma pertinente e oportuna com a legislação. Neste sentido, o Decreto nº 24.041/19 traz em seus Artigos 2º e 3º os seguintes textos legais:

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos:

XXII - sucatas: são os bens móveis que perderam sua utilidade original pelo grau de deterioração e que poderão ser reciclados e/ou vendidos como matéria prima;

XXIII - descarte: é a entrega dos bens móveis irrecuperáveis ao sistema de coleta de resíduos ou local ambientalmente adequado, quando da impossibilidade ou inconveniência da alienação e considerando sua consequente inutilização;

Observa-se neste artigo as definições de material entre outros conceitos que envolvem a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, cujo objeto inclui o desfazimento de bens móveis inservíveis. No entanto, a legislação impõe a classificação dos bens inservíveis apresentadas no Art. 58 do Decreto nº 24.041/2019:

Art. 58. O bem inservível será classificado como:

I - antieconômico: aquele cuja a manutenção seja onerosa ou referido rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

II - irrecuperável: aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação, mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável à sua recuperação;

III - ocioso: aquele que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado; e

IV - recuperável: aquele que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou a devida análise de custo e benefício demonstre ser justificável à sua recuperação.

4. CONCLUSÃO

Salvo Melhor Juízo, esta Comissão **baixa os materiais**, por desfazimento elencados no item 3.1 deste termo, considerando a autorização do senhor Presidente da IDARON e, considerando que já foram executados todos os procedimentos processuais administrativos, e foram analisados pela Procuradoria Jurídica.

Cópia deste TERMO DE BAIXA PATRIMONIAL deverá ser encaminhada para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como deverá ser encaminhado uma cópia da publicação para a contabilidade da IDARON com o intuito da mesma dar baixa no SIGEF/SEFIN, e deverá ser dada baixa dos referidos itens da UG detentora do material através da GEMPAD no SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO.

Protocolo 0016984489

Portaria nº 203 de 26 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.127551/2021-93;

Considerando o Despacho IDARON-ULSAVEXT (0016962215); e

Considerando o Despacho IDARON-SRDAPVH (0016986999).

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de abril de 2021, o servidor **ANTONIO ALISSON PINHEIRO DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300042621, pertencente ao quadro de pessoal civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do Distrito de Extrema de Rondônia, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal do Distrito Nova Califórnia.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016989361

Portaria nº 204 de 26 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Decreto n. 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 março de 2021.

Considerando que o setor agropecuário é extremamente importante para a segurança alimentar, bem como para economia do Estado;

Considerando a evolução epidemiológica da COVID-19 nos municípios de Rondônia;

Considerando a necessidade de assegurarmos da melhor forma a saúde de nossos servidores;

Considerando que os serviços prestados pela Agência Idaron impactam diretamente na sanidade do nosso patrimônio agropecuário, na saúde pública e consequentemente na economia do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar na forma dos anexos desta Portaria a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19, buscando ações que visem a proteção dos servidores da IDARON e a manutenção da vigilância e das certificações sanitárias e fitossanitárias, bem como a prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais e de pragas dos vegetais.

Parágrafo Único: Considerando o enquadramento, no tocante a evolução e retroação dos municípios quanto as suas respectivas fases de distanciamento social, deve-se seguir, além das normas estabelecidas pelo Governo Estadual, aquelas estabelecidas pelos municípios.

Art. 2º. Os procedimentos operacionais, técnicos e administrativos necessários ao cumprimento das medidas previstas nessa portaria serão disciplinados e orientados pelas diretorias correspondentes.

Art. 3º. Revogam-se as Portarias n. 193, de 22 de março de 2020, n. 616 de 14 de agosto de 2020, n. 26 de 16 de janeiro de 2021 e a n. 141 de 03 de março de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor, enquanto perdurar as medidas temporárias de isolamento social restritivo no âmbito do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

ANEXO I**MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19****I - DA ROTINA DIÁRIA**

1. Declarar que o atendimento no âmbito da Agência ocorrerá de forma interna, enquanto perdurar a pandemia, ou até que ocorra sua flexibilização, obedecendo as Fases do distanciamento social controlado;
2. É vedado o atendimento aos usuários, no interior da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, enquanto durar a fase 1 do distanciamento social controlado;
3. Os trabalhos internos deverão ser organizados de forma a não gerar aglomerações em seu interior;
4. Nas Unidades o regime de revezamento poderá, preferencialmente, ser instituído;
5. Deverá ser designado pelo menos um servidor para orientar os usuários que comparecerem às Unidades, indicando e incentivando o uso dos canais remotos/online disponibilizados pela IDARON para emissão de documentos possíveis de serem obtidos dessa forma.
6. Em casos peculiares pode ser realizado o atendimento presencial do produtor rural, especialmente quando houver dificuldade de acesso aos meios remotos/online, sendo que esse atendimento deverá ser feito sem que o usuário adentre na unidade;
7. Devem ser seguidas todas as orientações das autoridades de saúde pública, municipais e estaduais;
8. Os servidores em regime de home office ou teletrabalho deverão ficar de sobreaviso para atender as necessidades da Agência, sobretudo durante o horário de expediente;
9. Priorizar o uso da comunicação entre as Unidades, Supervisões Regionais, Postos Fixos e Sede por e-mail ou via SEI;
10. A comunicação que não for possível ser realizada por e-mail ou via SEI, poderá ocorrer por telefone (fixo ou móvel) ou via whatsapp;
11. Ficam suspensas todas as reuniões presenciais internas, externas e com usuários do serviço, exceto reuniões virtuais, com uso de tecnologia da informação, ou telefone, quando possíveis.

II - DO EXPEDIENTE

1. O expediente interno da Idaron será organizado em escala de revezamento e home Office, evitando ausência total de servidores, nesse sentido nenhuma unidade da Idaron poderá suspender suas atividades;
2. Os servidores que não estiverem em escala, deverão trabalhar em regime de home office, permanecendo a disposição da Administração, podendo ser acionado por sua chefia para trabalhar em atendimentos a casos específicos;

III - DA ESCALA DE REVEZAMENTO

1. O revezamento deve ser praticado de forma a garantir a redução de proximidade entre servidores no atendimento aos usuários;
2. O dimensionamento das equipes e do tempo da escala depende da quantidade de servidores de cada Unidade, para isso orientamos que a chefia em conjunto com a supervisão defina, da melhor forma possível, o revezamento a ser realizado em cada unidade;
3. A formação das equipes não pode ser composta apenas por estagiários;
4. Nas Unidades onde o quantitativo de servidores não permitir a realização do revezamento, os mesmos deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho;
5. O servidor que não esteja cumprindo o revezamento deverá permanecer a disposição da Administração, podendo ser acionado por sua chefia para trabalhar em regime de home office ou atendimentos a casos específicos;
6. O servidor em revezamento, que não esteja cumprindo escala nas unidades, deverá executar suas atividades em regime de home office, bem como, quando for o caso, realizar atividades de campo, devendo permanecer a disposição da Administração, inclusive podendo ser acionado por sua chefia para atendimento de casos específicos;
7. Os servidores que desempenham cargo de direção, gerência, coordenação e supervisão não poderão participar do regime de escala de revezamento;
8. A Diretoria da Idaron decidirá sobre casos extraordinários, onde haja a necessidade de outra sistemática de organização de revezamento.

IV - DO HOME OFFICE

1. O regime de trabalho home office, consiste na realização de atos de impulsionamento processual, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do servidor nas instalações da Idaron, conforme as competências inerentes ao cargo e à unidade de lotação do servidor;
2. O servidor deverá permanecer à disposição da Administração durante o horário de expediente, em acordo com a jornada normal de trabalho, via contato telefônico ou eletrônico;
3. A justificativa de frequência, a ser encaminhada à GRH, para aqueles servidores em regime de trabalho home office, deverá ser o termo "home office";
4. A qualquer momento o servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais atendendo a necessidade do serviço ou a critério da chefia imediata;
5. Ao final do período de realização do home office, ou a critério da Chefia imediata, o servidor deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, se possível;
6. Executarão o trabalho home office, prioritariamente os servidores elencados como grupo de risco de acordo com Decreto N° 25.859, de 06 de março de 2021;
7. Os servidores cujas atividades usualmente não se enquadram em regime de home office terão seus casos analisados individualmente pela Administração da Idaron, mediante solicitação via SEI ao GRH;
8. Todos os chefes de setores devem manter relação de servidores que estão atuando em regime de home office, bem como, controle das atividades que estão sendo realizado pelos mesmos.

V - DO CONTROLE DE PONTO

1. As justificativas de ponto (atestados e outros documentos) permanecem por processo via SEI;
2. Os atestados para homologação devem continuar seguindo o mesmo trâmite, por processo via SEI;
3. As Supervisões Regionais e demais Setores e Gerências devem informar a GRH, através de processo via SEI, quais servidores estarão realizando trabalho em Home Office;

4. As Unidades da Idaron devem utilizar os anexos II e III para controle da execução dos trabalhos em Home Office;
5. Os servidores continuam dispensados de registrar o desempenho no Sistema Integrado.
6. O registro do ponto eletrônico na Sede será biométrico e nas Unidades do interior o registro será digital, quando o trabalho for presencial.

VI - DOS ESTAGIÁRIOS

1. Caso o estagiário faça parte do grupo de risco, estará dispensado do comparecimento presencial a unidade;
2. Os estagiários poderão cumprir escala de revezamento, a critério da chefia imediata.

VII - DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Deverão ser mantidas todas as atividades e ações essenciais voltadas a garantir a segurança sanitária agropecuária e a saúde pública, devendo as mesmas serem executadas **preferencialmente de "forma remota", e para tanto o registro da prestação desse serviço pode ser feito através de WhatsApp ou por e-mail, visto serem plataformas que permitem essa condição, ou de "forma online", através dos sistemas disponíveis.**

As **atividades** que não se enquadrem nas orientações a seguir devem ser restringidas, sendo que sua execução deve ser deliberada entres os Gestores das Unidades e as Supervisões Regionais, de acordo com as orientações da Diretoria Técnica, por meio das suas Gerências e coordenações técnicas.

A seguir listamos as atividades que não podem paralisadas:

1. Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal:

1.1. Área Animal:

- a) Atendimento de denúncias ou suspeitas de enfermidades infectocontagiosas, bem como todas as vigilâncias decorrentes;
- b) Coleta de amostras para saneamento de focos de enfermidades infectocontagiosas ou que garantam a manutenção ou conquista de status sanitário para o Estado;
- c) Emissão de documentos zoosanitários como a GTA, TTRB, entre outros;
- d) Recebimento de vacina, podendo ser realizada de forma remota;
- e) Emissão de Declaração de vacinação, de rebanho, de nascimentos, cadastral e de Imposto de Renda, entre outras;
- f) Cadastramento de GTA's de outros Estados;
- g) Cadastramento de pessoa física/ jurídica, de imóvel rural e de exploração pecuária;
- h) Cadastro de produtor para o sistema online;
- i) Cadastramento e Recadastramento de lojas agropecuárias, com documentação encaminhada por e-mail. A realização da Vistoria poderá ser agendada para data futura, com alguns itens podendo ser checados de forma remota;
- j) Relatórios devem ser enviados dentro dos prazos estipulados, mesmo sem o cumprimento das metas prejudicadas pela suspensão das atividades não essenciais.

1.2 Área Vegetal

- a) Apuração de denúncias de contaminação do meio ambiente e da população, causadas por acidentes ou aplicação de agrotóxicos.
- b) Acompanhamento das etapas do processo de Certificação Fitossanitária exigida pela legislação específica ou que a fiscalização julgar necessária, como coleta de amostras, fiscalização de perdas, descarte ou refugo de mudas em viveiro;
- c) Coleta fiscal de amostras, quando ocorrência de suspeita de risco fitossanitário ou de produto adulterado ou fora do padrão;
- d) Atendimento de denúncias e a notificação ocorrência de Pragas de importância econômica;
- e) Relatórios devem ser enviados dentro dos prazos mesmo sem o cumprimento das metas prejudicadas pela suspensão das atividades não essenciais;
- f) Classificação de Produtos e Sub Produtos de origem vegetal, quando essencial para a comercialização de produtos e abastecimento da população.

2. Fiscalização Sanitária Agropecuária em Postos fixos:

- a) Fiscalização sanitária agropecuária rotineira para veículos utilitários, de transporte coletivo e de transporte de carga de animais, produtos/subprodutos, matéria prima de origem animal e produtos biológicos de uso animal;
- b) Emissão de documentos de monitoramento e rastreamento de cargas (CIIA, Rastreamento de Cargas e CIT);
- c) Fiscalização sanitária do trânsito de produtos de origem vegetal, hospedeiros de pragas quarentenárias e regulamentadas, de importância econômica, definidas na legislação Federal e Estadual vigentes;
- d) Fiscalização de Agrotóxicos contrabandeados, com vazamento ou transportados sem segurança sanitária e na apuração de denúncias.

2.1. Orientações gerais nas fiscalizações de trânsito nos postos fixos:

- I. Solicitar apoio policial para orientar os transportadores a manterem distanciamento mínimo de 1 metro dos agentes de defesa agropecuária durante a abordagem e fiscalização das cargas, protegendo dessa forma, a saúde de todos os envolvidos;
- II. Somente deverão permanecer no interior das dependências dos postos fixos os servidores e policiais da Idaron. Quando isso não for possível, outras medidas de biossegurança sejam aplicadas para mitigar o risco de contágio, utilizando o distanciamento orientado no item anterior, deixando disposto mesas e móveis que possibilitem este afastamento mínimo;
- III. Que, após todas as abordagens e fiscalização sanitárias de veículos, seja realizada limpeza das mãos com água e sabão, ou com álcool em gel.

3. Na Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal

- a) O Serviço de Inspeção Local – SIE Local deverá notificar os estabelecimentos registrados na IDARON, quanto as ações de combate e mitigação do risco de contágio do COVID 19.
- b) Os Supervisores Regionais e os Chefes de ULSAV devem gerenciarem a força de trabalho disponível no âmbito de sua jurisdição para eventuais deslocamentos que visem a manutenção destas atividades.

c) Diante da necessidade de gerenciamento a ser realizado pelas Supervisões Regionais e Chefes de ULSAV, solicita-se que os SIEs locais, notifiquem os estabelecimentos sob Inspeção **PERMANENTE** de que os mesmos devem:

I. Comunicar ao SIE local, por via oficial, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), a realização de atividades de abate, quantidade de animais a serem abatidos, constando a hora de início e de sua provável conclusão, podendo o estabelecimento ter suas atividades prejudicadas em caso de não cumprimento da previsão das atividades, com base na Lei n. 4.130 de 04/09/2017 combinado com o **Decreto n. 22.991 de 03 de Julho de 2018, art. 39 incisos VIII e IX**;

II. Comunicar ao SIE Local, por via oficial, sobre as atividades de abate/ processamento em dias adicionais à sua regularidade operacional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para avaliação e verificação da possível autorização;

III. Comunicar ao SIE Local, por via oficial a paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

d) Os estabelecimentos submetidos à INSPEÇÃO PERIÓDICA, deverão ser obrigatoriamente inspecionados/fiscalizados pelo menos 1 (uma) vez no mês, para cumprir o planejamento da Agência IDARON.

I. Salientamos que é de fundamental importância a manutenção das condições higiênico-sanitárias e efetividade dos Planos de Autocontroles industriais, e que por ocasião das fiscalizações mensais adotadas, todos os pontos inerentes ao controle efetivo das operações realizadas pelos estabelecimentos devem ser verificados e apresentados documentalmente durante esta fiscalização mensal.

4. Ações Específicas de Fiscalização do Trânsito Agropecuário

a) Algumas ações Específicas de Fiscalização do Trânsito Agropecuário poderão ser realizadas, desde que deliberadas pelas Supervisões regionais, em consonância com as diretrizes da Diretoria Técnica e suas Gerências.

VIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

a) Solicitamos que os produtores sejam orientados a buscar o atendimento online ou remoto para emissão dos documentos zoo-fitosanitários, inclusive orientá-los sobre o cadastramento de senhas para o atendimento online;

b) Orientamos que seja feita higienização das mãos com água e sabão periodicamente, após os atendimentos nas unidades e durante as ações de atenção a suspeitas de doenças e após todas as abordagens e fiscalização sanitárias de veículos;

c) Orientamos que as unidades limitem em até 5 (cinco) o número de pessoas a serem atendidas por vez, de acordo com o espaço físico nas unidades e a quantidade de servidores disponíveis para o atendimento, considerando que deve ser respeitada a distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

d) Para atender as diretrizes do item anterior podem ser adotados controles de acesso nas unidades de modo a restringir a entrada dos usuários, disponibilizando, quando possível, bancos, cadeiras, longarinas na parte externa das unidades de forma a evitar aglomerações. Com a adoção das medidas de proteção individual, poderão ser designados servidores para atuarem na organização da entrada e a distribuição de senhas;

e) Solicitamos que os servidores evitem, se possível, contato direto no atendimento aos nossos usuários. Os colegas que não estejam executando suas atividades nas unidades, devem evitar aglomeração e permanecer em suas residências;

f) Salientamos que todas as medidas, visando a supremacia do interesse público, devem ser tomadas para que possamos contribuir com as instituições de saúde pública no enfrentamento dessa pandemia e que todas as recomendações dos órgãos oficiais tem que ser cumpridas para o bem comum;

g) Deverá ser afixado informativo na porta das unidades da Idaron, com os seguintes dizeres:

“COM O OBJETIVO DE DIMINUIR O RISCO DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19, SOLICITAMOS QUE SOMENTE PROCUREM O ATENDIMENTO DA IDARON PARA OS CASOS QUE NÃO PUDEREM SER RESOLVIDOS VIA TELEFONE OU E-MAIL, OU PELOS CANAIS DE AUTO ATENDIMENTO ON-LINE. TELEFONES DISPONÍVEIS DA UNIDADE - XX-XXXX-XXXX, XX-XXXX-XXXX (WHATSAPP) ...”

h) Estas orientações estarão em constante revisão e poderão sofrer alterações mediante novas determinações das autoridades sanitárias ou do Governo, bem como poderão ser alteradas de acordo com as sempre bem vindas sugestões dos nossos valiosos servidores;

i) Para a manutenção ou conquista de status sanitário agropecuário poderão ser realizadas atividades de campo específicas, desde que as mesmas não pressuponham a geração de aglomerações e que sejam realizadas atendendo todas as medidas proteção contra o coronavírus;

j) Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Idaron, ouvidos os seus setores e departamentos, podendo a mesma, sem prévio ajuste, disciplinar sobre os dispositivos desta portaria, disponibilizando novas orientações via memorando-circular, podendo antecipadamente comunicar via e-mail, WhatsApp, etc, para replicação e ciência imediata de todos os servidores;

k) Informamos que os e-mails e telefones corporativos das gerências e coordenações continuarão a disposição para auxiliarem nos processos de fiscalização e para dirimir dúvidas.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - PLANEJADO (PTI-P)

Identificação

Nome do servidor		
Matrícula		
Lotação		
Cargo		
Mensuração de produção	() por atividade	_____ às _____
	() por tempo à disposição	_____ às _____

Atividades, tarefas e/ou trabalhos a REALIZAR

Nº	Descrição	ID SEI
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - EXECUTADO (PTI-E)

Identificação

Nome do servidor		
Matrícula		
Lotação		
Cargo		
Mensuração de produção	() por atividade () por tempo à disposição	_____ às _____ _____ às _____

Atividades, tarefas e/ou trabalhos REALIZADOS

Nº	Descrição	ID SEI
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Protocolo 0016996333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 757/2020/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 757/2020/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.287573/2020-21, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADO a licitação para Registro de Preços para aquisição futura de material de consumo (limpeza) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO no valor total de **R\$ 134.407,18 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais e dezoito**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

centavos), conforme detalhamento dos objeto no Termo de Referência.

ITENS	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1,2,4,9,10,12,16,17,18,19,20,21,25,26,27,29 e 32	19.288.989/ 0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 75.993,29
3	35.457.889/ 0001-15	R. BELMIRO LTDA	R\$ 5.600,00
5,11,22 e 33	34.308.216/ 0001-30	NOGUEIRA & ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	R\$ 13.275,75
6	28.719.518/ 0001-07	CHARLEIBONI	R\$ 1.598,00
7,28 e 34	20.077.176/ 0001-59	CARVALHO COMERCIO & SERVICOS EIRELI	R\$ 5.957,00
8	29.331.151/ 0001-04	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 368,48
13,14,15 e 31	11.844.377/ 0001-43	NOVA QUIMICA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIREL	R\$ 6.040,00
23,24,30 e 35	17.221.558/ 0001-08	ECOLIM EIRELI	R\$ 13.484,66
38	03.363.727/ 0001-21	N. V. VERDE EIRELI	R\$ 12.090,00
TOTAL			R\$134.407,18

Porto Velho/RO, 26 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0017000324

SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0076/2021

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 63 Parte e 64-R, Setor 12, Gleba Corumbiara no Município de Vilhena/RO, com área total de **1.098,5206 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissários:

Promover a recuperação de **1,1025 hectares** em área de Preservação Permanente e **25,1841 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicações de multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marcílio Leite Lopes- Secretáriode Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

Carlos Alberto Moreira Modotte, CPF/nº 226.598.248-27

Protocolo 0016971556

Portaria nº 94 de 24 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL , no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando os despachos (0016199179 e 0016335137), contido nos autos do processo nº 0028.469864/2019-52.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**, matrícula: 300155202, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente aos exercício 2019 e 2020, conforme as Portaria nº 212 de 20 de agosto de 2020 e Portaria nº 231 de 14 de setembro de 2020, programando-se para os seguintes períodos:

- Exercício 2019 - 15.03.2021 a 19.03.2021 (5 dias);
- Exercício 2020 - 21.04.2021 a 30.04.2021 Abono Pecuniário (10 dias);
- Exercício 2020 - 21.07.2020 a 30.07.2021 (10 dias); e
- Exercício 2020 - 25.08.2021 a 03.09.2021 (10 dias).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016956958

Portaria nº 101 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Art. 3º do Decreto nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, referente ao recesso administrativo;

Considerando o Ofício-Circular nº 134 (0015115716), contido nos autos do processo nº 0028.493503/2020-61;

Considerando o despacho (0016335137), contido nos autos do processo nº 0028.469864/2019-52.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, recesso administrativo, no período de **22 a 26.03.2021**, ao servidor **MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças, matrícula: 300155202, lotada no setor COPAF desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Revogam-se a Portaria nº 34 de 20 de janeiro de 2021, publicada no DOE Ed. nº 14 de 21.01.2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016988130

Portaria nº 102 de 26 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 117 (0013932863), contido nos autos do processo nº 0028.397196/2020-98.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 257 de 14 de Outubro de 2020, que concede 8 (oito) dias de folga nos dias 16.10.2020; 20 a 21.01.2021; 23.01.2021; 27 a 30.07.2021, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, a servidora **ANA CAROLINE PINTAR**, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, Matrícula nº 300137700, lotada na ERGA-COLORADO DO OESTE, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 25.10.2018, 08.02.2019 e 24.09.2019.

ONDE SE LÊ: 20 a 21.01.2021; **23.01.2021**.

LEIA-SE: 20 a 21.01.2021; **22.01.2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016989718

Portaria nº 97 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 38 (0016315678), contido nos autos do processo ID :0028.073882/2021-57

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias úteis de folga nos dias **05 e 08.03.2021**, com base na Lei Federal n 9.504/97, art.98, ao servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, matrícula: 300137653, lotado no setor ERGA-CEREJEIRAS desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando 1 (um) dia de serviço prestado a Justiça Eleitoral, conforme certidão eleitoral ID:0016316015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016970656

Portaria nº 96 de 25 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Requerimento SEDAM-ErgasAFL (0016942000), contido nos autos do processo nº 0028.128188/2021-84.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por Luto Familiar, no período de 19.03.2021 a 26.03.2021, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **ROBSON RODRIGUES GOMES**, matrícula: 300138246, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado no ERGA-ALTA FLORESTA, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme certidão ID:0016945143.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016964772

Portaria nº 93 de 24 de março de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Requerimento SEDAM-ErgasAFL (0016942000), contido nos autos do processo nº 0028.128188/2021-84.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença por Luto Familiar, no período de 18.03.2021 a 25.03.2021, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **ROBSON RODRIGUES GOMES**, matrícula: 300138246, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, lotado no ERGA-ALTA FLORESTA, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme certidão ID: 0016945329.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRASE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0016955625

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 803/KAPPA/2020/SUPEL-RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.267504/2020-51(SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 803/2020/SUPEL/RO, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) E CONSUMO (UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, em favor das Empresas: **HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS**, inscrita no CNPJ nº 36.484.395/0001-92 com o valor de **R\$ 44.634,80 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**. **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 63.772.925/0001-70, com o valor de **R\$ 237.694,03 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos)**, Perfazendo o valor total de **R\$ 282.328,83 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**. PORTO VELHO- RO, 25 DE MARÇO 2021.

KATIUSCIA DIAS IZIDORO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Gerente Administrativa - GAD/COPAF/SEDAM

De acordo:

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0016978480

SEOSP

ORDEM PARALISAÇÃO

Porto Velho, 23 de março de 2021

PROCESSO Nº. 0069.029112-91 – SEOSP/RO

CONTRATO Nº.083/PGE-2021 (id. 0016015592)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA: (id. 0016801496) dias consecutivos

VALOR DO CONTRATO: R\$320.800,00 (trezentos e vinte e oitocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 10.315,00 (dez mil, trezentos e quinze reais)

TERMOS DE VIABILIDADE PREPOSTO (id. 0016843847)

TERMO DE VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO (id. 0016837312)

ATESTADO GESTOR DE CONTRATO (id. 0016844044)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, determina a **PARALISAÇÃO** do objeto: Prestação de serviços de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO - Sondagem geotécnica tipo SPT na região 03. JiParaná e entorno, 73,15 m - Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com distância superior a 150 km até 300 km (inclusive) de distância da cidade polo; JiParaná e entorno, 1,00 unid, conforme descritos no Termo de Referência (0015818487), Edital (0015996663), Contrato (0016015592) e seus anexos, pelo motivo a seguir:

Motivo: Conforme solicitado por meio do Despacho SEOSP-NFS (id. 0016929158).

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0016933210

DER

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, neste ato representado pelo senhor **FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA**, representante legal, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado (Id. 0012158232), que tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEXTA**, conforme solicitação e análise do Ofício nº 004/21 (Id. 0016809546), Despacho DER-SECNT (Id. 0016828517), Parecer nº 758/2021/DER-CI (Id. 0016883004) Parecer nº 336/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0016913744), conforme disposto no art. 57, §1º, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, em conformidade com Processo SEI nº 0009.119240/2018-34.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos Bairros Boa Esperança e Cohab, com extensão de 3.281,35m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 446/DPCN/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 020/2020/PJ/DER-RO**, por mais **200 (duzentos) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 24 de março 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

FERNANDO APARECIDO CAMPOS CALDEIRA

Representante

Protocolo 0016960330

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que requer **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº **1801/02512/2007**, para a execução do Programa de Monitoramento Ambiental da Fauna e Flora e Programa de Monitoramento Geotécnico da estabilidade dos taludes, Projeto de Recuperação/Reabilitação Ambiental, Obra de Implantação e Ampliação das Adutoras de Água Bruta em Ferro Fundido DN 900 MM e 1000, contrato nº 061/PGE-2016, Termo de Compromisso nº. 222.793-77/2007 – MDR/CAIXA.

GILSON CASTRO DE MORAES

Coordenador Técnico/Gestor PAC Saneamento/RO.

Protocolo 0016977842

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 151629**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02105/2013** referente a Conclusão da Obra da CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, localizada sobre o Rio Machadinho, Km 2,0 da RO-205, Trecho: Machadinho D'Oeste/divisa RO-MT, com extensão de 90,00 metros no Município de Machadinho D'Oeste ±RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve as **LICENÇA PRÉVIA Nº 151615 e LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 151616**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01115/2020**, referente a Perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea na 11º RR de Pimenta Bueno.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo as **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente a atividade de Extração de cascalho exclusivo para manutenção de vias públicas, localizado na RO-478, Lote 50, Gleba 61, Município de Pimenteiras, Sítio Providência, nas coordenadas geográficas: Latitude 13° 23'40,21" Sul e Longitude 60°47'22,67" Oeste, no município de Pimenteiras d'Oeste/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0016569463

Portaria nº 477 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 198/2021/DER-2RR ID 0016930462, Requerimento ID 0016930565 e Certidão de Óbito ID 0016930648, nos autos do Processo SEI n. 0009.127230/2021-78;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GEMAEEL PAULINO FRANCO**, Matrícula nº 300.107.237, Motorista, lotado 2ª Residência Regional de Ariquemes DER2RR, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 16 de março de 2021, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0016962342

ATO Nº 31/2021/DER-GECON**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, Lei Estadual nº 3.307/2013 e com base no Relatório Fiscal e Despacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 016/2020/PJ/DER**, firmado com a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, processo administrativo nº 0009.073577/2020-11, que tem por objeto a aquisição de insumos para execução da capa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), para serviços na pista (taxiway) de acesso para o hangar, localizado no aeroporto, no município de Cacoal/RO.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Portaria nº 484 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, referente ao Processo SEI 0009.375252/2020-61, Contrato Nº 080/2020/PJ/DER-RO (id 0014746796), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: 300121132

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES - Matrícula: 300150993

1º FISCAL: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

2ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA- Matrícula: 300167888

SUPLENTE: INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS - Matrícula: 300170520

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão da Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A Portaria nº 484 de 25 de março de 2021 (Id 0016987585) **substitui** Portaria nº 2490 de 02 de dezembro de 2020 (Id 0015010373) à contar de 18 de março 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se à seguinte obra: **REFORMA DO SISTEMA DE BALIZAMENTO DE PISTA DE AERÓDROMO E SUBESTAÇÃO/KF PARA OPERAÇÃO VFR DIURNA/NOTURNA, no Aeródromo de Vilhena - SBVH**, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0016987585

Portaria nº 483 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, referente ao Processo SEI 0009.311212/2020-91, Contrato Nº 055/2020/PJ/DER-RO (id 0013854197), como se segue:

GESTOR DO CONTRATO: EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES - Matrícula: 300150993

Suplente (GESTOR DO CONTRATO): PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: 300121132

1º FISCAL: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

2ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA- Matrícula: 300167888

SUPLENTE: INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS - Matrícula: 300170520

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão da Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - A Portaria nº 483 de 25 de março de 2021 (Id 0016987519) **substitui** Portaria nº 2139 de 27 de outubro de 2020 (Id 0014313252) e Portaria nº 227 de 05 de fevereiro de 2021 (id 0016054684) à contar de 18 de março 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se à seguinte obra: **Contratação de empresa especializada para Construção de Cerca patrimonial/operacional padrão ICAO no Aeródromo de Vilhena-SBVH**, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0016987519

Portaria nº 476 de 24 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, referente ao Processo SEI 0009.042862/2017-86, Contrato Nº 026/2018/PJ/DER-RO (id 2638380), como se segue:

1º FISCAL: ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

2ª FISCAL: PAULA BASTOS DE PAULA- Matrícula: 300167888

SUPLENTE: INDARA BALDEZ SANTOS MORAIS - Matrícula: 300170520

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - , sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão nos casos de: Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93..

Art. 3º - A Portaria nº 476 de 24 de março de 2021 (Id 0016957172) **substitui** Portaria nº 112/2020/DER-CIA (Id 9844543) à contar de 18 de março 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se à seguinte obra: Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS “IMPLANTAÇÃO DE PAPI, EPTA E ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DO AEROPORTO DE CACOAL-SSKW, PARA OPERAÇÕES EM IFR”**.

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0016957172

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-SEL (0016692076), Justificativa DER-SEL (0016885477), Documentos de Habilitação BETONTECH (0016909784), NE - Nota de Empenho DER-SEORFIN (0016600634), NC - Nota de Crédito DER-SEORFIN (0016963400), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0016602210), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORFIN (0016988788), Parecer 302 (0016779138) emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO e Despacho DER-PROJUR (0016928068)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo 0009.082656/2021-95**, cujo **Objeto** é Contratação Emergencial de empresa para **REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 25m x 9m localizada na RO-463, Km 18,40, sobre o Rio Ubirajara, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo Substituição das longarinas e tabuleiro da superestrutura e reforço estrutural das 02 (duas) cabeceiras, inclusive Projeto Executivo Completo e Laudos Patológicos sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, sob jurisdição do DER/RO., em favor da empresa:**

1. BETONTECH - TECNOLOGIA PARA CONCRETOS, CNPJ 11.382.931/0001-18, com proposta no valor total de **R\$ 1.399.903,46** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO e BETONTECH - TECNOLOGIA PARA CONCRETOS.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação Emergencial de empresa para **REFORMA E RECUPERAÇÃO DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 25m x 9m localizada na RO-463, Km 18,40, sobre o Rio Ubirajara, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo Substituição das longarinas e tabuleiro da superestrutura e reforço estrutural das 02 (duas) cabeceiras, inclusive Projeto Executivo Completo e Laudos Patológicos sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, em favor da empresa BETONTECH - TECNOLOGIA PARA CONCRETOS** com proposta no valor total de **R\$ 1.399.903,46** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil novecentos e três reais e quarenta e seis centavos). Face o exposto no processo administrativo nº 0009.082656/2021-95 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Seção de Orçamento** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

DER-RO

Protocolo 0016989710

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão e Termo De Adjudicação (0016297204), Despacho Final do Certame (0016315581), Publicação SITE SUPEL - RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO (0016315506) emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o Parecer 759 (0016889577) da Gerência de Controle Interno e Parecer 341 (0016934080) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico** de nº 006/2021/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo 0009.421872/2020-80**, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, para atender as necessidades das Residências Regionais deste DER/RO, em favor das empresas:

1. VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI, CNPJ 05.626.958/0001-06, vencedora dos Itens 001, 004 e 005 com proposta no valor total de **R\$ 125.160,00** (cento e vinte e cinco mil cento e sessenta reais), e;

2. IMPOL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.335.703/0001-48, vencedora do Item 002 com proposta no valor total de **R\$ 26.243,84** (vinte e seis mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0016981687

JUCER

Portaria nº 48 de 25 de março de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar os servidores **Hélio Juarez de Araújo**, ocupante do cargo de Assistente de Transporte, Matrícula 300147215, CPF. 631.999.042-20, RG 539.420 SSP/RO **como Fiscal** e **Ademar de Matos Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, Matrícula 300147100, CPF. 862.920.801-53, RG 371451 SSP/TO **como Suplente de Fiscal**, para fiscalizar a execução do contrato **nº581/PGE-2020: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**, de acordo com o que preceitua o artigo 67, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº300157805

Protocolo 0016965908

Portaria nº 49 de 25 de março de 2021

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apuração de autoria e materialidade dos fatos no relatório da Comissão (0015688989), corroboradas pela manifestação da Procuradoria Regional (0015795656), composta pelos seguintes servidores: **Zaine Francisco da Silva Figueiredo, Matrícula 300147413, com a função de Presidente da Comissão, Viviane Socorro Virgínio de Moraes Roque Loreno, Matrícula 300147409 - com a função de Secretária e Madson Gomes Bezerra, Matrícula 300147306, com a função de Membro da referida Comissão;**

Art. 2º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº300157805

Protocolo 0016968575

BALANÇO

MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

DATA EMISSÃO: 01/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.048.464,00	10.048.464,00	7.600.805,74	-2.447.658,26
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	646.841,00	646.841,00	116.027,46	-530.813,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	646.841,00	646.841,00	116.027,46	-530.813,54
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.401.623,00	9.401.623,00	7.483.019,52	-1.918.603,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.758,76	1.758,76
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.758,76	1.758,76
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	10.048.464,00	10.048.464,00	7.600.805,74	-2.447.658,26
OPERACOES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	10.048.464,00	10.048.464,00	7.600.805,74	-2.447.658,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	779.446,57	779.446,57
TOTAL (VII)=(V + VI)	10.048.464,00	10.048.464,00	8.380.252,31	-1.668.211,69
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	300.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		300.000,00		
Reabertura de créditos adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (f-g)	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.569.648,00	11.569.648,00	7.942.577,44	7.888.106,91	7.884.710,28	
3.627.070,56						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.325.064,00	7.355.064,00	4.725.820,80	4.725.820,80	4.725.820,80	
2.629.243,20						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.244.584,00	4.214.584,00	3.216.756,64	3.162.286,11	3.158.889,48	
997.827,36						
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	478.816,00	1.083.725,33	437.674,87	410.846,03	410.846,03	
646.050,46						

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

INVESTIMENTOS	478.816,00	1.083.725,33	437.674,87	410.846,03	410.846,03
646.050,46					
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
RESERVA DE CONTINGENCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	10.048.464,00	12.653.373,33	8.380.252,31	8.298.952,94	8.295.556,31
4.273.121,02					
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Interna					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Amortização da Dívida Externa					
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	10.048.464,00	12.653.373,33	8.380.252,31	8.298.952,94	8.295.556,31
4.273.121,02					
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.048.464,00	12.653.373,33	8.380.252,31	8.298.952,94	8.295.556,31
4.273.121,02					
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00				

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
-----Inscritos-----						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=
(a+b-d-e)	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	37.971,44	0,00	30.200,69	
7.770,75	0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	37.971,44	0,00	30.200,69	
7.770,75	0,00					
DESPESAS DE CAPITAL	1.406.336,03	139.760,00	0,00	979.826,48	0,00	
566.269,55						
INVESTIMENTOS	1.406.336,03	139.760,00	0,00	979.826,48	0,00	
566.269,55						
INVERSOES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
AMORTIZACAO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00					
TOTAL	1.406.336,03	177.731,44	0,00	1.010.027,17	7.770,75	
566.269,55						

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
-----Inscritos-----						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Em Exercícios	Em 31 de Dezembro do	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)	
	Anteriores (a)	Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	158,92	158,92	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	158,92	158,92	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	7.488,29	0,00	7.488,29	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	7.488,29	0,00	7.488,29	0,00	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	7.488,29	158,92	7.647,21	0,00	0,00	

NOTAS EXPLICATIVAS - UNIDADE GESTORA: 110022	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2020 - ANEXO 12 DA LEI 4.320/ 1964	
Nome da entidade:	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	
CNPJ:	
04.420.980/ 0001-32	
Natureza jurídica da entidade:	
111-2 Autarquia Estadual ou do Distrito Federal	
Principais atividades da entidade:	
84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	

Domicílio da entidade:	
AV. Pinheiro Machado, n°. 326, Arigolândia, Porto Velho – RO (Sede em reforma). Localização Provisória: R. Getúlio Vargas, 2607 – São Cristóvão, Porto Velho – RO, 76804-061.	
Natureza das operações e principais atividades da entidade:	
Compete registrar, armazenar e fornecer informações de atos mercantis e atividades afins, com qualidade, rapidez e segurança, promovendo a satisfação do cliente e contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.	
Dados do Gestor:	
Nome: José Alberto Anísio Cargo: Presidente/ JUCER. Matrícula: 300157805. Período de Gestão: 28/05/2019 - atual.	
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:	
Nome: Alexandre José Bertão. CRC/ RO nº. 010328/O-5.	
Declaração de Conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:	
Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/ RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 , relativas ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.	
RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:	
Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:	
A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real.	
INFORMAÇÃO DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:	
Resultados da Receita Orçamentária:	
A previsão de arrecadação da receita orçamentária da Entidade para o exercício de 2020 corresponde ao montante de R\$ 10.048.464,00 (dez milhões, quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais). Durante o Exercício o valor arrecadado correspondeu a R\$ 7.600.805,74 (sete milhões, seiscentos mil oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), portanto há déficit R\$ 2.447.658,26 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). Desta forma o coeficiente de arrecadação correspondeu a aproximadamente 24,36% de queda entre o valor orçado e efetivamente arrecadado. A Dotação inicial acrescida das alterações orçamentárias de R\$ 2.604.909,33, resultou na dotação atualizada de R\$ 12.653.373,33 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).	
Resultados da Despesa Orçamentária:	
O Quociente de Execução da Despesa foi de R\$ 1.752.907,69 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil novecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), tendo em vista a relação entre a Dotação Realizada de R\$ 10.048.464,00 (dez milhões, quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) e a Despesa Executada R\$ 8.295.556,31 (oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).	
Resultados da Execução Orçamentária:	
O Quociente do Resultado Orçamentário foi de R\$ 779.446,57 (setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), resultante da relação entre a Receita Realizada de R\$ 7.600.805,74 (sete milhões, seiscentos mil oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) e a Despesa Empenhada R\$ 8.380.252,31 (oito milhões, trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), estando dividido em 03 fontes, portanto pode-se verificar a apuração de déficit da execução orçamentária. Houve entrada de recurso no montante de R\$ 2.304.909,33 (dois milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), oriunda da Unidade Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, o qual não está considerado na parte de entradas do presente Balanço.	
Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1):	
A execução de restos a pagar não processados até 31 de dezembro de 2020 correspondeu a R\$ 1.010.027,17 (um milhão, dez mil vinte e sete reais e dezessete centavos), registrado nas despesas.	
Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2):	
A execução de restos a pagar processados até 31 de dezembro de 2020 correspondeu ao valor de R\$ 7.647,21 (sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) registrado.	
Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados:	
Haja vista o valor inscrito de R\$ 177.731,44 (cento e setenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) deduzidos o valor de 1.010.027,17 (um milhão, dez mil vinte e sete reais e dezessete centavos) que foram pagos, houve cancelamento de RPMP no valor de R\$ 7.770,75 (sete mil setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).	
Alterações Orçamentárias:	
Houve lançamento da Dotação Orçamentária (LOA/ 2012) no montante de R\$ R\$ 10.048.464,00 (dez milhões, quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para atender as diversas ações da JUCER para o exercício de 2020 (Lei 4.708, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2020). Abertura Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o Objetivo de Promover o aditamento contratual da reforma, ampliação e modernização da infraestrutura da sede da JUCER. Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 2.304.909,33 (dois milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), oriunda da Unidade Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, para assegurar manutenção administrativa da unidade e assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual, ocorreram diversos fatores que contribuíram para ocorrência de alterações nas premissas e cenário previstos inicialmente, sobretudo a situação em que o mundo está inserido atualmente, razão esta que levou o Estado a tomar medidas extremas para controle e prevenção do surto da doença, tendo assim efeitos na economia em geral, o que trouxe reflexos negativos diretos na arrecadação desta Autarquia, tendo sido necessário esforços concentrados para mitigar os efeitos provocados pelo novo Corona Vírus - COVID-19 (SARS-CoV-2), como queda na arrecadação com impacto na limitação de empenhos. Apesar de não haver atendimento presencial (ocasionando diminuição da demanda dos usuários), todos os serviços da JUCER foram realizados de maneira on-line, tantos os serviços de registro e comércio, quanto os serviços prestados pelos setores internos da área administrativa (Contabilidade, Financeiro, Orçamento, Patrimonial, Presidência, Recursos Humanos, Secretaria etc).	

Alexandre José Bertão

Chefe da Contabilidade/JUCER-DICON
Matr.: 300168869 - CRC-RO 010328/O-5

De acordo:

Roger Francis Cardoso Ribeiro

Vice-Presidente/JUCER-VP
Matr.: 300147326

Protocolo 0016545750

Ingressos				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária(I)		7.600.805,74	8.689.259,64	
Ordinária		0,00	0,00	
Vinculada		7.600.805,74	8.689.259,64	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		7.600.805,74	8.689.259,64	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas(II)		2.304.909,33	0,00	
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.304.909,33	0,00	
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários(III)		6.037.455,14	1.409.173,85	
Inscrição RPNP do Exercício		81.299,37	177.731,44	
Inscrição RPP do Exercício		3.396,63	158,92	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.316.303,22	1.211.259,25	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		4.636.455,92	20.024,24	
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	0,00	
Saldo do Exercício Anterior(IV)		5.671.938,94	5.426.234,26	
Caixa e equivalente de caixa		5.605.952,71	5.346.850,81	
Depositos restit. e valores vinculados		65.986,23	79.383,45	
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		21.615.109,15	15.524.667,75	

UNIDADE GESTORA: 110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 18:01:04
DATA EMISSÃO: 01/03/2021
PÁGINA: 2/2

Dispêndios				
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Despesa Orçamentária(VI)		8.380.252,31	7.831.808,28	
Ordinária		545.125,65	0,00	
Vinculada		7.835.126,66	7.831.808,28	
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à RPPS		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		7.835.126,66	7.831.808,28	
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00	
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		6.988.640,52	2.020.920,53	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		7.647,21	595,91	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.010.027,17	780.898,85	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.334.510,22	1.224.656,47	
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00	
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		4.636.455,92	14.769,30	
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00	
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		6.246.216,32	5.671.938,94	
Caixa e equivalente de caixa		6.198.437,09	5.605.952,71	
Depositos restit. e valores vinculados		47.779,23	65.986,23	
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		21.615.109,15	15.524.667,75	

NOTAS EXPLICATIVAS - UNIDADE GESTORA: 110022
BALANÇO FINANCEIRO - 2020 - ANEXO 13 DA LEI 4.320/ 1964
Nome da entidade:
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ:

04.420.980/ 0001-32
Natureza jurídica da entidade:
111-2 Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
Principais atividades da entidade:
84.11-6-00 - Administração Pública em Geral
Domicílio da entidade:
Av. Pinheiro Machado, n°. 326, Arigolândia, Porto Velho - RO (Sede em reforma). Localização Provisória: R. Getúlio Vargas, 2607 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-061.
Natureza das operações e principais atividades da entidade:
Compete registrar, armazenar e fornecer informações de atos mercantis e atividades afins, com qualidade, rapidez e segurança, promovendo a satisfação do cliente e contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.
Dados do Gestor:
Nome: José Alberto Anísio Cargo: Presidente/ JUCER. Matrícula: 300157805. Período de Gestão: 28/05/2019 - atual.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:
Nome: Alexandre José Bertão. CRC/ RO nº. 010328/O-5.
Declaração de Conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:
Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/ RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.
RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:
Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:
A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real.
INFORMAÇÃO DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
Ingressos Orçamentários:
Os valores dos ingressos orçamentários do exercício de 2020 decorrentes das receitas orçamentárias totalizaram R\$ 7.600.805,74 (sete milhões, seiscentos mil oitocentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Saldo bancário anterior:
O saldo disponível em 31/ 12/2019 foi de R\$ 5.426.234,26 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Despesa Orçamentária:
A despesa orçamentária empenhada no exercício de 2020 foi de R\$ 8.380.252,31 (oito milhões, trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).
Desembolsos Extraorçamentários:
Os desembolsos extra orçamentários totalizaram R\$ 6.988.640,52 (seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
Saldo bancário para o exercício seguinte:
O saldo disponível em 31/ 12/2020, para o exercício seguinte corresponde a R\$ 6.246.216,32 (seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos). Sendo compostos pelas seguintes contas: "Caixa e equivalentes de caixa" R\$ 6.198.437,19 (seis milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), valores referente a recurso próprio diretamente arrecadados pela Unidade; e "Depósitos restituíveis de valores vinculados" R\$ 47.779,23 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).
Resultado Financeiro do Período:
Resultado Financeiro do Período equivale a R\$ 6.198.437,19 (seis milhões, cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).
Procedimento adotado em relação aos Restos a Pagar:
O valor de R\$ 647.568,92 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) foi inscrito em Restos à Pagar Não-Processados de exercício anterior (0018.103911/ 2021-31 - ID: 0016736854). Incluso neste montante está o valor reservado para a reforma e ampliação desta JUCER que encontra-se em execução, sendo que há reserva financeira para cobrir tal despesa em conta própria. Foram pagos o valor de 3.396,63 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) de Restos a Pagar Processados (0018.103911/2021-31 - ID: 0016736852).
Situação de Bloqueio em Conta:
Consta o valor de R\$ 3.910,12 (três mil novecentos e dez reais e doze centavos) na conta 10659-3 referente a contribuições trabalhistas acerca a empresa MADEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ: 26.321.313/ 0001-35, prestadora de serviço de limpeza desta JUCER, há bloqueio judicial, conforme demonstrado nos extratos bancários mensalmente quando há o envio da conciliação Bancária. Ressaltamos que o valor não foi retirado da conta, com o bloqueio, somente está impedido de realizar movimentação, inclusive o saldo aparece no extrato bancário ainda bloqueado, portanto, não foi executado nenhum procedimento de baixa no Sistema, haja vista que o valor não foi retirado da conta, apenas bloqueado. Informamos ainda que houve saída do valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais), referente a pagamento de sentença judicial, a parte orçamentária foi feita em agosto/20. Não foi feito em julho pois não havia saldo na conta 822.110.200, no presente momento encontra-se devidamente regularizado, não havendo nenhuma pendência.

Alexandre José Bertão
Chefe da Contabilidade/JUCER-DICON
Matr.: 300168869 - CRC-RO 010328/O-5

De acordo:

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente/JUCER-VP
Matr.: 300147326

Protocolo 0016546076

BALANÇO			
UNIDADE GESTORA: 110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA		HORA EMISSÃO: 18:03:25	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:		DATA EMISSÃO: 01/03/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020			
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
BALANÇO PATRIMONIAL			

	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior

ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.198.437,09	5.605.952,71	
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	47.779,23	65.986,23	
Demais Créditos a Curto Prazo	248.339,00	248.339,00	
Invest e Aplic Temporal Curto Prazo	0,00	0,00	
Estoques	55.028,54	51.356,39	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Total do Ativo Circulante	6.549.583,86	5.971.634,33	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo	476.879,28	476.879,28	
Créditos a Longo	0,00	0,00	
Demais Créditos e Valores a LP	476.879,28	476.879,28	
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00	
Estoques	0,00	0,00	
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Participações Permanentes	0,00	0,00	
Adiant P/ Futuro Aum de Capital	0,00	0,00	
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Imobilizado	5.664.380,39	5.564.025,42	
Bens Moveis	3.102.606,55	3.673.554,62	
Bens Imoveis	4.069.579,34	2.966.921,35	
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	-1.177.769,35	-746.414,40	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	-330.036,15	-330.036,15	
Intangível	27.200,00	27.200,00	
Softwares	27.200,00	27.200,00	
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00	
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00	
Total do Ativo Não Circulante	6.168.459,67	6.068.104,70	
TOTAL DO ATIVO	12.718.043,53	12.039.739,03	

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	264,44	960,71
Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	134.271,01	7.647,21
Obrigações Fiscais a CP	0,00	0,00
Valores Restituíveis	47.779,23	65.986,23
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	182.314,68	74.594,15
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
Obrigações Trab. e Previdenciárias	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	182.314,68	74.594,15

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	23.073,54	23.073,54
Resultados Acumulados	12.512.655,31	11.942.071,34
Superavit/Déficits do Exercício	717.849,90	297.201,29
Superáv/Défic de Exerc Anter	11.942.071,34	11.645.070,44
Ajustes de exerc anteriores	-147.265,93	-200,39
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	12.535.728,85	11.965.144,88
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.718.043,53	12.039.739,03

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020

Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)	
Ativo Financeiro	6.246.216,32
Ativo Permanente	6.471.827,21
Total do Ativo	12.718.043,53

PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro	698.744,78	1.657.700,91	
Passivo Permanente	264,44	960,71	
Total do Passivo	699.009,22	1.658.661,62	
SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)	12.019.034,31	10.381.077,41	

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Atos Potenciais Ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	
Atos Potenciais Passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00	

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FONTES DE RECURSOS			
Ordinária	1.759.783,68	0,00	
Vinculado	3.787.687,86	4.014.238,03	
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.787.687,86	4.014.238,03	
Total das Fontes de Recursos	5.547.471,54	4.014.238,03	

NOTAS EXPLICATIVAS - UNIDADE GESTORA: 110022

BALANÇO PATRIMONIAL - 2020 - ANEXO 14 DA LEI 4.320/ 1964

Nome da entidade:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ:

04.420.980/ 0001-32

Natureza jurídica da entidade:

111-2 Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

Principais atividades da entidade:

84.11-6-00 - Administração Pública em Geral

Domicílio da entidade:

Av. Pinheiro Machado, n°. 326, Arigolândia, Porto Velho - RO (Sede em reforma). Localização Provisória: R. Getúlio Vargas, 2607 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-061.

Natureza das operações e principais atividades da entidade:

Compete registrar, armazenar e fornecer informações de atos mercantis e atividades afins, com qualidade, rapidez e segurança, promovendo a satisfação do cliente e contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.

Dados do Gestor:

Nome: José Alberto Anísio Cargo: Presidente/ JUCER. Matrícula: 300157805. Período de Gestão: 28/05/2019 - atual.

Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:

Nome: Alexandre José Bertão. CRC/ RO nº. 010328/O-5.

Declaração de Conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/ RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar n° 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 , relativas ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:

A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real.

Créditos a Curto Prazo, Créditos a longo prazo, Composição da dívida ativa por exercício financeiro, Demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal:

O montante inscrito na contabilidade como "Demais Créditos a Curto Prazo" perfaz o montante de R\$ 248.339,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais), sendo que se refere a "Créditos por dano ao patrimônio decorrentes" que estão inscritos na Dívida ativa do Estado. O montante inscrito como "Demais Créditos a Longo Prazo" corresponde ao valor de R\$ 476.879,28 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos), que se refere a "Outros créditos a receber e valores a longo prazo" que se refere a processos judiciais, conforme informações demonstradas no Processo SEI 0018.103911/ 2021-31 (Despacho 0016797291, Decisões Judiciais: 0016797383, 0016797390).

Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes:

O método de depreciação utilizada nesta JUCER, trata-se do método das quotas Constantes/ Linear, onde a quota de depreciação é alcançada pela divisão do valor depreciable pelo tempo de vida útil estimado para o item do Imobilizado. Assim, a cada ano, parcelas iguais reduzem o valor do ativo de modo que, ao final da vida útil do bem, o valor total da depreciação acumulada somada ao valor residual seja igual ao valor original do ativo. Quanto a depreciação, o prédio desta JUCER ainda não foi submetido a depreciação pois aguarda-se efetivação do processo de reforma que está em execução, estão sendo levantadas informações por parte do Setor Patrimonial, bem como estudo acerca da devida depreciação pois deve ser incorporado ao valor do imóvel as benfeitorias que serão realizadas.

Patrimônio Líquido:
Patrimônio Líquido desta autarquia consolidado constitui-se no montante de R\$ 12.535.728,85 (doze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Reserva de Lucros de R\$ 23.073,54 (Vinte e três mil, setenta e três reais, e cinquenta e quatro centavos) advinda de valores pertinentes a reavaliação sobre os bens móveis.
Resultado do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:
O valor referente ao superávit desta autarquia corresponde a R\$ 5.547.471,54 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Informações repassadas pela Divisão de Material Almoxarifado e Patrimônio - DIMAP no decorrer no ano de 2020:
A Junta Comercial do Estado de Rondônia, em cumprimento ao que estabelece a Instrução Normativa nº. 002/ 2018/SEPAT-GAB, bem como o Decreto nº. 24.021/2019 concluiu os lançamentos dos Bens Móveis no Sistema SINVREA tempestivamente, sendo este a ferramenta utilizada para migração para o e- Estado. Em decorrência da migração dos Bens Móveis da JUCER para o Sistema e-Estado, o qual está passando por fases de ajustes pela DETIC a fim de que possa ser efetuada a depreciação de todos os bens. Somente a partir de Janeiro de 2020 é que se tornou disponível a depreciação mensal dos Bens Móveis. Quanto a menção do valor R\$ 231.018,93 (duzentos e trinta e um mil dezoito reais e noventa e três centavos), foi apresentado tal valor nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março/2020, estando o valor 0,03 (três centavos) a menor, devendo-se considerar o valor correto de 231.018,96 (duzentos e trinta e um mil dezoito reais e noventa e seis centavos), Processo 0018.475272/2019-99. O montante de R\$ 156.583,49 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), demonstrado no item 0006, refere-se a pagamento da 6ª medição da obra em andamento pagos no mês de abril de 2020, Processo 0018.191430/2020-94. Durante sua análise a DICON constatou o surgimento de novas contas contábeis, as quais os bens móveis da JUCER foram reclassificados, sendo que essas contas não eram utilizadas anteriormente. Nesse ínterim, foi constatado que a Conta Contábil 1.2.3.1.1.05.03 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA apresentava um valor patrimonial inferior às quantidades de Bens nela existente. Assim, tem-se que para o fechamento do exercício de 2019 o valor considerado foi o de R\$ 194.467,00 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais) e, a partir do mês de Janeiro/2020, após o ajuste realizado pelos técnicos do sistema e-Estado, o valor dos bens da Conta Contábil 1.2.3.1.1.05.03 passou a ser de R\$ 217.944,00 (duzentos e dezessete mil novecentos e quarenta e quatro reais). Quanto à variação do aumento da taxa se verifica com mais evidência nas Contas Contábeis 123110201, 123110302, 123110303, 123110405 e 123110503. Em relação às contas contábeis 123110201, 123110302, 123110303, 123110405 verifica-se que alguns bens móveis tiveram sua vida útil expirada, porém outros bens, que ainda possuem vida útil, não apresentam valor de taxa, ou seja, o bem está com taxa zero de depreciação, o que ocasionou uma brusca diferença, a menor, nas referidas contas. Em relação à Conta Contábil 123110503 constata-se que o Sistema e-Estado processou o cálculo da taxa de depreciação de bens irre recuperáveis, bens esses com sua vida útil expirada. Na coluna Diferença entre balancete Até Dezembro/20, verifica-se que também houve diferença entre o Valor Líquido na Competência e o Valor Líquido nos Balancetes emitidos nos meses anteriores, somando o montante de R\$ 591,80 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos) a menor. OBS: No mês de Novembro foi informado na coluna valor Contábil Líquido da Competência, da Conta Contábil 123110200, o valor de R\$ 1.176.263,12 (um milhão, cento e setenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais e doze centavos) sendo que o valor a considerar é de R\$ 1.161.995,10 (um milhão, cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Processo SEI: 0018.521333/2020-31. Conforme Despacho JUCER-DIMAP (ID: 0015874438), após correção de valores divergentes na Conta Contábil 123.210.601 entre o SIAFEM e o Balancete-DIMAP, conforme constatado e informado pelo Controle Interno no Memorando nº 10/2021/JUCER-CI (ID: 0015864727). Houve divergência de valores entre o SIAFEM e o Balancete-DIMAP do mês de Dezembro/2020, referente a Bens Móveis, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), foi devidamente corrigida nesta data e estará demonstrada no Balancete de Permanente de Janeiro/2021. Processo SEI: 0018.521333/2020-31. Nota Explicativa Nº 03/2021/DIMAP/JUCER - Em Nota (ID: 0015864727), no Balanço de Material de Consumo apresentado no mês de Dezembro/2020, foi identificado um lançamento indevido no estoque de almoxarifado desta JUCER, sub-grupo: Material de Limpeza e Produção de Higienização (item 22, Código 1739 - Álcool em Gel 70%) - causando inconsistência de R\$ 43,00 negativos. Deveria ser dado baixa em apenas 51 unidades que existiam em estoque, porém foram baixadas 56 unidades, ou seja, 5 unidades a mais na saída. Tão Logo identificada a inconsistência, foi providenciado o ajuste no Balanço de Dezembro/2020. Processo SEI: 0018.038625/2021-98.

Alexandre José Bertão

Chefe da Contabilidade/JUCER-DICON

Matr.: 300168869 - CRC-RO 010328/O-2

De acordo:

Roger Francis Cardoso Ribeiro

Vice-Presidente/JUCER-VP

Matr.: 300147326

Protocolo 0016546167

BALANÇO		
UNIDADE GESTORA: 110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	HORA EMISSÃO: 18:06:13	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.	DATA EMISSÃO: 01/03/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020		
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Dominio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	7.483.019,52	8.453.883,92
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	7.483.019,52	8.453.883,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	116.027,46	233.644,59
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	116.027,46	233.644,59
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.304.909,33	0,00
Transferências Intragovernamentais	2.304.909,33	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	233,10
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	233,10
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.758,76	1.731,13
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.758,76	1.731,13
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	9.905.715,07	8.689.492,74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	5.650.766,59	5.573.981,83
Remuneração a Pessoal	4.163.822,42	4.023.523,37
Encargos Patronais	523.480,87	501.871,52
Benefícios a Pessoal	963.463,30	1.048.586,94
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.352.495,39	2.244.950,92
Uso de Material de Consumo	48.076,19	78.356,57
Serviços	1.999.108,88	1.942.187,67
Depreciação, Amortização de Exaustão	305.310,32	224.406,68
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedida	7.900,00	7.900,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	7.900,00	7.900,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.042.337,93	446.104,65
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	1.042.337,93	315.522,75
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	99,75
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	130.482,15
Tributárias	106.484,86	116.307,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.610,25	6.469,01
Contribuições	104.874,61	109.838,46
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	27.880,40	3.046,58
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	27.880,40	3.046,58
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	9.187.865,17	8.392.291,45
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	717.849,90	297.201,29

NOTAS EXPLICATIVAS - 110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Nome da entidade:	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	
CNPJ:	
04.420.980/ 0001-32	
Natureza jurídica da entidade:	
111-2 Autarquia Estadual ou do Distrito Federal	
Principais atividades da entidade:	
84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	

Domicílio da entidade:
Av. Pinheiro Machado, nº. 326, Arigolândia, Porto Velho – RO (Sede em reforma). Localização Provisória: R. Getúlio Vargas, 2607 – São Cristóvão, Porto Velho – RO, 76804-061.
Natureza das operações e principais atividades da entidade:
Compete registrar, armazenar e fornecer informações de atos mercantis e atividades afins, com qualidade, rapidez e segurança, promovendo a satisfação do cliente e contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.
Dados do Gestor:
Nome: José Alberto Anísio Cargo: Presidente/ JUCER. Matrícula: 300157805. Período de Gestão: 28/05/2019 - atual.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:
Nome: Alexandre José Bertão. CRC/ RO nº. 010328/O-5.
Declaração de Conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:
Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/ RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, relativas ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.
RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:
Variações patrimoniais quantitativas aumentativas:
As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2020 totalizaram R\$ 9.905.715,07 (nove milhões, novecentos e cinco mil setecentos e quinze reais e sete centavos) composta entre outros por: taxas de registro de serviços do comércio R\$ 7.483.019,52 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil dezenove reais e cinquenta e dois centavos), aplicações financeiras R\$ 116.027,46 (cento e dezesseis mil vinte e sete reais e quarenta e seis centavos). Conforme pode ser verificado no processo 0035.486880/ 2020-54, mediante a LEI Nº 4.922, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, "Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 2.304.909,33 (dois milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I. Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas. Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.304.909,33 (dois milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III", houve portanto Movimentação na Conta "Transferências Intragovernamentais".
Variações patrimoniais quantitativas diminutivas:
As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2020 totalizaram R\$ 9.187.865,17 (nove milhões, cento e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) composta entre outros por despesa com pessoal e encargos R\$ 5.650.766,59 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos); uso de bens serviços e consumo R\$ 2.352.495,39 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), Desvalorização e perda de ativos R\$ 1.402.337,93 (um milhão, quatrocentos e dois mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).
Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício de 2020 foi de R\$ 717.849,90 (setecentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Alexandre José Bertão

Chefe da Contabilidade/JUCER-DICON

Matr.: 300168869 - CRC-RO 010328/O-5

De acordo:

Roger Francis Cardoso Ribeiro

Vice-Presidente/JUCER-VP

Matr.: 300147326

Protocolo 0016546220

BALANÇO		
UNIDADE GESTORA: 110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	HORA EMISSÃO: 18:09:47	
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.	DATA EMISSÃO: 01/03/2021	
ANO REFERÊNCIA : 2020		
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSO	14.542.170,99	8.709.283,88
Receita tributaria	0,00	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Servicos	7.483.019,52	8.453.883,92
Remuneracao Disponibilidades	116.027,46	233.644,59
Outras Rec. Deriv. e Originárias	4.638.214,68	21.755,37
Transferências correntes recebidas	2.304.909,33	0,00
DESEMBOLSO	12.551.525,81	7.730.225,23
Pessoal e demais despesas	7.405.549,75	7.346.558,41
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	509.520,14	368.897,52
Outros desembolsos operacionais	4.636.455,92	14.769,30
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.990.645,18	979.058,65
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	1.398.160,80	719.956,75
Aquisição de Ativo não Circulante	1.398.160,80	719.956,75
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.398.160,80	-719.956,75

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	592.484,38	259.101,90
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	5.605.952,71	5.346.850,81
Caixa e Equivalente de caixa final	6.198.437,09	5.605.952,71

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.304.909,33	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.304.909,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	509.520,14	368.897,52
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	509.520,14	368.897,52

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
ADMINISTRAÇÃO	30.359,61	7.346.558,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.305.403,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	69.786,96	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	7.405.549,75	7.346.558,41

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercicio Atual	Exercicio: 2020 Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	4.636.455,92	20.024,24
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	0,00
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	0,00
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	4.636.455,92	14.769,30
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS - UNIDADE GESTORA: 110022

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - 2020 - ANEXO 18 DA LEI 4.320/ 1964

Nome da entidade:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ:

04.420.980/ 0001-32
Natureza jurídica da entidade:
111-2 Autarquia Estadual ou do Distrito Federal
Principais atividades da entidade:
84.11-6-00 - Administração Pública em Geral
Domicílio da entidade:
Av. Pinheiro Machado, n°. 326, Arigolândia, Porto Velho - RO (Sede em reforma). Localização Provisória: R. Getúlio Vargas, 2607 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76804-061.
Natureza das operações e principais atividades da entidade:
Compete registrar, armazenar e fornecer informações de atos mercantis e atividades afins, com qualidade, rapidez e segurança, promovendo a satisfação do cliente e contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Rondônia.
Dados do Gestor:
Nome: José Alberto Anísio Cargo: Presidente/ JUCER. Matrícula: 300157805. Período de Gestão: 28/05/2019 - atual.
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas:
Nome: Alexandre José Bertão. CRC/ RO nº. 010328/O-5.
Declaração de Conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:
Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/ RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 , relativas ao exercício de 2020, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.
RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:
Moeda Funcional e Moeda de Apresentação:
A moeda funcional e Moeda de Apresentação é o Real.
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:
A Demonstração dos Fluxos de Caixa permite avaliar como uma entidade pública obteve recursos para financiar suas atividades e como foram utilizados. O valor de caixa e equivalente de caixa no período de 2020 foi constituído mediante as atividades operacionais, investimento e financiamento sendo o valor líquido de R\$ 592.484,38 (quinhentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Alexandre José Bertão
Chefe da Contabilidade/JUCER-DICON
Matr.: 300168869 - CRC-RO 010328/O-5

De acordo:

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente/JUCER-VP
Matr.: 300147326

Protocolo 0016546264

DETRAN

Portaria nº 419 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.123341/2021-76,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ALEX LABORDA DE OLIVEIRA**, matrícula **300093959**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR DA GERENCIA DE QUALIDADE , CDS-05** (LC 827/2015), concomitante com o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO (DIVISÃO DE RELACIONAMENTO AO PÚBLICO)**, da **COORDENADORIA DE QUALIDADE - CQUALI**, no período de **16 de março de 2021 a 27 de março de 2021**, correspondente ao atestado médico do titular **GLEVY JONNS ROQUE**, Mat. 300168424.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 16/03/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0016980760

Portaria nº 420 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.117670/2021-88,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **RENATO TRIZOTI**, matrícula **300115515**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA** (Seção de Vistoria), **CDS-01** (LC 827/2015), concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA** (Seção de Infrações e Penalidades) da CIRETRAN de Cerejeiras, no período de **16 de março de 2021 a 29 de março de 2021**, correspondente ao atestado médico do titular **ÁLVARO DOS SANTOS PEREIRA**, Mat. 300072451.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 16/03/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0016981056

Portaria nº 416 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.515409/2020-69,

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **05/02/2021**, os efeitos da Portaria nº 75/2021/DETRAN-CTEC de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE Nº 17 de 26/01/2021 que nomeou interinamente o servidor **JOSÉ SOUZA DOS SANTOS, ESTATUTÁRIO**, Mat. 300097338, estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 2ª CATEGORIA** (Seção de Habilitação), **CDS-01** da CIRETRAN de Colorado do Oeste, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 05/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016966437

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e Sandro Ricardo Salonski Martins, inscrito no CPF nº 005.542.699-96.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, Setor 6, Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 (unificado o com lote 7), 8, 9 e 10, Quadra 70, Bairro Parque Industrial São Paulo, Município de Vilhena/RO, para abrigar veículos apreendidos pelo DETRAN/RO, naquele município.

PROCESSO Nº 0010.025765/2017-90.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **25.03.2021 à 25.03.2022**.

RECURSO: Programa de Trabalho 0412210152281228101, elemento de despesa 33903615, Nota de Empenho nº 2021NE000690, de 23.03.2021, no valor de R\$ 67.529,92 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

SANDRO RICARDO SALONSKI MARTINS

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0016977645

Notificação nº 2/2021/DETRAN-CTEC

NOTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a instauração de **PROCESSO SANCIONATÓRIO PUNITIVO em desfavor da Empresa E. DE FREITAS-ME, autuado sob o nº 0010.047706/2021-59 (SEI)**, em cumprimento ao disposto no Art. 19, § 2º, do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, o qual tem por escopo a apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis, com fulcro no Art. 18 do mesmo diploma legal. Por oportuno, cabe ressaltar que o liame jurídico que sujeita a empresa ao processo sancionatório em tela decorre da não entrega da 2ª parcela do material de consumo (açúcar) descrito na Nota de Empenho 2019NE00505, descumprindo o pactuado, o que, em tese, configura violação de obrigação contratualmente assumida, sendo necessária a instauração do devido processo legal, oportunizando-se, a partir de então, o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Para tanto, a empresa poderá ter vista dos autos ou dispor de cópia do Parecer Técnico e Relatório Circunstanciado - DIVCONV/GERCONV/DETRAN-RO, mediante solicitação à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, através do prefixo telefônico (69) 3217-2903 ou e-mail: deaf@detran.ro.gov.br.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA nos termos do Art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto supracitado.**

Ressalto que o processo sancionatório punitivo correrá normalmente, ainda que sem manifestação expressa da empresa, depois de decorrido o prazo estipulado, cujo julgamento poderá ensejar na aplicação das penalidades e demais cominações legais cabíveis.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016996883

Portaria nº 417 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.342257/2020-79,

Resolve:

Art. 1º - **Dispensar**, aservidora **ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA - Matrícula: 300091474**, da função de Fiscal Titular do Contrato Parcular de Comodato 001/2020/SEST SENAT (ID 0015773584).

Art. 2º - **Designar**, o servidor **JOÃO ALEX DE ALENCAR RIBEIRO - Matrícula:300157512**, na função de Fiscal Titular do Contrato Parcular de Comodato 001/2020/SEST SENAT (ID 0015773584).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016970916

Portaria nº 418 de 25 de março de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.057036/2018-83,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar credenciamento** no período de 16/03/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **MEGA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.376.298/0001-27**, localizada na Rodovia BR 364, Km 1,5 - Rua da Beira nº 6930 - Jardim Eldorado – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016977317

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021/DETRAN/RO****RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 006/2021/DETRAN/RO**, com **RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 12.205/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei Federal nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.072656/2021-48

OBJETO: Aquisição de material de consumo - **MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

AÇÃO: 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTOS DE DESPESA 3390.30 - Material de consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

DATA DE ABERTURA: 12/04/2021, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2021.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0017001113

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 52 DE 25/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.067712/2021-72**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 170/PGE/IPERON/2021**, de 19/02/2021; **ERRATA/PGE/IPERON**, de 24/03/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **LUCIANO ALVES ROLIM**, portador do **RG nº 3283086-SSP/GO**, inscrito no **CPF sob o nº 486.335.852-00**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional (Agente de Segurança-Motorista)**, nível **Básico**, padrão **21**, matrícula nº **2036614-0**, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **01/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA (companheira)**, portadora do **RG nº 332377-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 315.527.732-72**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **01/02/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **ALISSON JORDAN BELO ALVES (filho)**, portador do **RG nº 1450253-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 044.267.642-54**, assistindo por sua genitora **RAIMUNDA LUCILEIDE BELO COSTA**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **01/02/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016978533

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 53 DE 25/03/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.104105/2021-09**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 249/PGE/IPERON/2021**, de 16/03/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **GIOVANI DA ROCHA BRANCO**, portador do **RG nº 07533.015-9-IFP/RJ**, inscrito no **CPF sob o nº 006.827.847-02**, ocupante do cargo de **Médico**, classe **A**, referência **3**, matrícula nº **300102254**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/02/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alíneas “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LILIAN VIANA FONSECA BRANCO (cônjuge)**, portadora do **RG nº 594.497-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 615.508.252-91**, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/02/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **GIOVANI MIGUEL FONSECA BRANCO (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 007.554.642-65**, e para **ÍTALO EMANUEL FONSECA BRANCO (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 026.699.892-50**, representados por sua genitora **LILIAN VIANA FONSECA BRANCO**, no valor correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/02/2021**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0016981493

CAERD

EDITAL Nº 10/2021/CAERD-ACM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vêm, nos termos do § 1º do art. 12, e do § 7º do art. 13 do Estatuto Social vigente na Companhia, bem como, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/1976, convocar os senhores membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 10h (dez horas) do dia 06 de abril de 2021, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e aprovação do Balanço Patrimonial – Exercício de 2020; e
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Após publicação deste Edital, tornar-se-á nula e sem produção dos seus efeitos, as convocações realizadas, equivocadamente, pela Gerência Contábil/CAERD, através do EDITAL Nº 6/2021/CAERD-ACM e EDITAL Nº 7/2021/CAERD-ACM, publicados no DIOF, na edição de n. 60, disponibilizado dia 19/03/2021; e edição n. 61, disponibilizado dia 22/03/2021, respectivamente.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2021.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0016971947

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 03/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de consumo**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 44.642,11 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais onze centavos). Data para início do cadastro da proposta: 29/03/2021. Processo Administrativo nº 0040.462135/2020-41. Data/hora de **abertura do pregão**: às 9h30 (horário de Brasília) do dia **13/04/2021**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2021.

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 0016993754

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma presencial, tipo menor preço por item. Início da sessão: 23 de Abril de 2021 às 09h05min. (horário local). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei n. 11.947/2009 e Resoluções CD n. 26/FNDE/2013 e 04/FNDE/2015. Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, www.ministroandreazza.ro.gov.br, <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>)
Ministro Andreazza/RO, 25 de Março de 2021

Cleder de Camargo
Presidente da CPL
Decreto 5.217/PMMA/2021

Protocolo DO7784

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.219/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 14/SEMOSP/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 22 de Abril de 2021 às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E REPAROS DE PNEUS. Valor estimado: R\$ 122.784,10 (Cento vinte e dois mil setecentos oitenta quatro reais e dez centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail cpl@ministroandreazza.ro.gov.br, www.ministroandreazza.ro.gov.br, <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>)
Ministro Andreazza/RO, 25 de Março de 2021

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.219/PMMA/2021

Protocolo DO7812

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 9/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Campo Novo de Rondônia/RO via Pregoeira, Port. nº 158, 22/02/2021, publica Licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA sob nº 009/2021/CPL/PMCNR, MENOR PREÇO POR ITEM, tendo qualificação e seleção de propostas, estimado R\$ 63.233,33, via site www.licitanet.com.br abertura dia 09/04/2021 às 09h00min. (Brasília-DF). O Edital estará à disposição no site e na Sala da CPL, de segunda a sextas horário expediente. Objeto: Aquisição De Veículo Utilitário PICK UP, para Campo Novo de Rondônia, conforme anexo 1 do edital. Proc. 285/2021, SEMOSP. 24/03/2021.

Patrícia Mernitzki Borges - Pregoeira.

Protocolo DO7802

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1530/ SRP/2020

Tipo: **Menor preço por item.**

Modalidade: Pregão

Modo de disputa: **ABERTO**

Edital nº: 005/ CPL/SRP/PMMS/2021

Valor estimado: **R\$ 411.215,91**

Forma: Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de **Materiais das categorias: Material de limpeza, higienização, copa e cozinha e outros engarrafados**, por meio de Registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/ 03/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 12/04/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/04/2021 às 09h01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Mirante da Serra/RO, 25 de março de 2021.

Wildison Candido Araujo

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

Protocolo DO7803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021/SEMAF

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 340/2021/SEMAF, 403/2021/SEMED, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJA DE 13KG, para atender as necessidades das secretarias municipais; SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA por um período de 12 meses. Conforme Processos: 340/2021/SEMAF, 403/2021/SEMED, 433/2021/SEMAS, 428/2021/SEMOSP e 404/2021/SEMUSA tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 24/03/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 05/04/2021 e início da sessão pública: dia 05/04/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 42.106,56 (Quarenta e dois mil cento e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Corumbiara-RO em 23 de Março de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

PREGOEIRO

PORTARIA 060/2021

Protocolo DO7804

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço NO LOTE, cujo objeto é: Aquisição de MOTONIVELADORA, a ser utilizada na manutenção de estradas vicinais do Município, conforme Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº.040/2020/FITHA-RO Processo nº.0009.247150/2020-57. O qual visa parceria do Governo do Estado junto ao Município de Corumbiara. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 23/03/2021, data para abertura de propostas a partir do dia 08/04/2021 e início da sessão pública: dia 08/04/2021 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/2019 de 01 de Março de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital, e demais exigências deste Edital, Termo de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R\$ 725.334,89 (setecentos e vinte e cinco mil e trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

Corumbiara-RO em 23 de Março de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
PREGOEIRO
PORTARIA 060/2021

Protocolo DO7805

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMUNICADO

Tomada de Preços nº 002/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281/GP/2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, devendo considerar no edital da Tomada de Preços nº 002/CPL/2021 e seus anexos que, conforme outrora publicado, o horário estabelecido para realização da sessão pública será às **10h (horário de Brasília/DF) do dia 31/3/2021**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, sendo que serão adotadas medidas de prevenção à COVID-19, buscando evitar aglomerações e garantir a segurança dos membros da comissão e dos representantes das empresas interessadas. O edital encontra-se à disposição no site www.ouropretodoeste.ro.gov.br. **Informações Complementares:** CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416. Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de março de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio
Presidente/CPL

Protocolo DO7806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO PE 004/2021
PROCESSO Nº 1141/SEMEC/2020

Objeto Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Mini VAN Valor contratado: R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais). Contratada: Roda Brasil- Representações Comercio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.332.890/0001-06, com sede a Rua Presidente Juscelino Kubitschek Estado de São Paulo. Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de MARÇO de 2021.

Valeria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita

Protocolo DO7807

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Edital Processo Seletivo nº. 001/2021.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n. 25.859, de 06 de março de 2021, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Municipal nº 2.876/2019 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.

As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet. As inscrições ficarão abertas no período das 09:00h do dia 26 de março de 2021 até as 09:00 h do dia 28 de março de 2021.

O edital completo contendo as normas do Processo Seletivo estará disponível no seguinte endereço eletrônico: www.cerejeiras.ro.gov.br.

Cerejeiras - RO, 25 de Março de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo DO7808

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-401/SEMAS/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aquisição e Implantação do Projeto Karatê do Instituto Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici-RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.575,47 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13 de Abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 26 de março de 2021.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
PREGOEIRA

Protocolo DO7810

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/CPLM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1293/SEMEC/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de Empresa de prestação de serviços de Transportes Escolares (com motorista e monitor) de acordo com o calendário escolar e com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando a locomoção dos alunos até suas unidades escolares conforme informado nas planilhas constantes, conforme Termo de Referência.

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subsequentes do Pregão Eletrônico nº 012/2021, Processo Administrativo nº 1293/SEMEC/2020, por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame, pois caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação) ou pelo telefone (69) 3471-4168 e ainda pelo e-mail cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 26 de Março de 2021.

Vagner Marcelo Tozi
PREGOEIRO

Protocolo DO7811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº034/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação da Pista de Caminhada do Parque Natural. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$ 515.557,35 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos), "AMPLA PARTICIPAÇÃO", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 16/04/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 26 de março de 2021.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO7813

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PRIMEIRA LINHA

Extrato terceiro termo aditivo ao contrato, referente a tomada de preços nº 001/APRUPRIL/2020, e as disposições da lei federal nº 8.666/93 e alterações

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2020 Processo Administrativo Nº. 001/APRUPRIL/2020

Contratante: Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, CNPJ Nº 22.860.381/0001-11

Contratado: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 10.408.092-0001-05

Objeto: Aquisição de Equipamento/implementos e Material Permanente (Um Conjunto Composto de: Triturador, com Ciclone e Calha, uma Carreta Basculante Hidráulica, uma Colhedora de Forragens área total), **VALOR:** R\$ 76.530,00 (Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta Reais), **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO-1.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, combinado com o art. 393 do Código Civil e com o art. 374, I, do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de Direito expostas a seguir. 2. Como cediço é de conhecimento amplo que estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do COVID-19, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial. 3. Falta de matéria-prima na indústria provoca atrasos nas entregas e pressiona preços. 4. Crise no abastecimento do aço afeta as entregas e a retomada do setor de máquinas e equipamentos, diz ABIMAQ. 5. Desta feita, fica autorizada a concessão de prorrogação do prazo da entrega referente aos itens: Conjunto Composto de triturador, carreta basculante e colhedora de forragens que deveriam ser realizadas até o dia 23 (vinte e três) de Janeiro de 2021, conforme primeiro aditivo prorrogado para o dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2021, conforme segundo termo aditivo para até o dia 23 (vinte e três) de Março de 2021 e conforme terceiro termo aditivo para até o dia 23 (vinte e três) de Abril de 2021, tempo estimado para que a situação seja normalizada. **RECURSO:** termo de fomento de nº 101/PGE-2020, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI-RO e Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, Recursos movimentados no Banco do Brasil S/A, Agência 1405-2, Conta Corrente nº. 24.032-X, Poupança Ouro nº. 510.024.032-2 e Poupança Pouplex nº. 960.024.032-4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20608201123410000 – **Fonte:** 0100001009– **Natureza da Despesa:** 445042.

Presidente Médici-RO, 26 de Março de 2021.

Ison Jose Marques
CPF: 486.049.252-87
Presidente - APRUPRIL

Protocolo DO7809

CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

1 - PREÂMBULO:

PROCESSO Nº 0036.484.980/2020-36

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9319>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/03/2021, às 12:15

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO .

O Centro de Recuperação Vida e Luz, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, conforme descrição contida no Edital Nº 03/2021 e seus Anexos:

A sessão inaugural deste PREGÃO PRESENCIAL será realizado na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08/04/2021

HORÁRIO: 16H:00M.(HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)

LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 572, Setor Industrial em Espigão Do Oeste/RO.

DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de um veículo 0km.

Valor total estimado: R\$ 83.433,33 (oitenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O instrumento convocatório, termo de referência e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no escritório localizado na Avenida sete de setembro, 572, setor industrial em espigão do oeste/RO ou através do Email: clinicavidaeluz@yahoo.com. Informações pelo telefone (69) 99379 1622 OU 98447 7335.

Espigão Do Oeste/RO, 26 de Março de 2021.

Deoclecio Moreira de Freitas
Presidente do CRVL

Protocolo DO7814

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021****1 - PREÂMBULO:**

PROCESSO Nº 0036.197.980/2020-94

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITENS.

O Centro de Recuperação Vida e Luz, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço** por item, conforme descrição contida no Edital Nº 002/2021 e seus Anexos:

A sessão inaugural deste PREGÃO PRESENCIAL será realizado na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 08/04/2021

HORÁRIO: 14H:00M.(HORÁRIO DE RONDÔNIA – RO)

LOCAL: Avenida Sete de Setembro, 572, Setor Industrial em Espigão Do Oeste/RO.

**DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição em suas categorias de itens:
ELETRODOMÉSTICOS/ELETRÔNICOS, APARELHOS DE COZINHA/UTENSÍLIOS.**

Valor total estimado: R\$ 65.619,13 (sessenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e treze centavos).

O instrumento convocatório, termo de referência e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no escritório localizado na Avenida sete de setembro, 572, setor industrial em espigão do oeste/RO ou através do Email: clinicavidaeluz@yahoo.com. Informações pelo telefone (69) 99379 1622 OU 98447 7335.

Espigão Do Oeste/RO, 26 de Março de 2021.

Deoclecio Moreira de Freitas
Presidente do CRVL

Protocolo DO7815

AVULSOS**OITENTA VINTE MARKETING LTDA**

Águas de Ariquemes Saneamento SPE Ltda.

CNPJ: 24.565.225/0001-53

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Rondônia, 26/03/2021.

A diretoria.

Balanço patrimonial					Demonstração dos fluxos de caixa				
Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019		2020	2019	
Caixa e equivalentes de caixa	166	68	Empréstimos	29.906	-	Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Aplicações financeiras	7.081	-	Fornecedores e empreiteiros	1.841	2.527	Resultado antes dos impostos	2.029	1.017	
Contas a receber de clientes	4.443	4.222	Obrigações trabalhistas e sociais	920	900	Ajustes para:			
Impostos a recuperar	31	15	Obrigações fiscais	101	146	Amortização	834	415	
Outros créditos	86	103	Imposto de renda e contribuição social	2	87	Provisão para demandas judiciais	492	192	
Total do ativo circulante	11.807	4.408	Outras contas a pagar	40	34	Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	696	718	
Ativo fiscal diferido	804	1.203	Total do passivo circulante	32.810	3.694	Baixa de títulos de contas a receber	1.425	633	
Contas a receber de clientes	702	866	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	2.743	22.693	Reversão de provisão para bônus	-	(92)	
Depósitos judiciais	48	21	Provisão para demandas judiciais	11	1	Juros sobre aplicações financeiras	(259)	(3)	
Total do realizável a longo prazo	1.554	2.091	Total do passivo não circulante	2.754	22.694	Juros sobre empréstimos	914	-	
Imobilizado	140	-	Total do passivo	35.564	26.388	Amortização custo de captação	234	-	
Ativo de contrato da concessão	5.813	15.380	Patrimônio líquido			(Reversão) Provisão de ajuste a valor presente de clientes	(111)	113	
Intangível	23.063	8.133	Capital social	7.283	5.429		6.254	2.993	
Total do ativo não circulante	30.570	25.604	Prejuízos acumulados	(470)	(1.805)	Variações nos ativos e passivos			
Total do ativo	42.377	30.012	Total do patrimônio líquido	6.813	3.624	(Aumento) / Diminuição dos ativos			
			Total do passivo e patrimônio líquido	42.377	30.012	Contas a receber de clientes	(2.067)	(2.826)	
						Impostos a recuperar	(5)	(1)	
						Outros créditos	17	51	
						Depósitos judiciais	(27)	(21)	
						Aumento / (Diminuição) dos passivos			
						Fornecedores e empreiteiros	(686)	589	
						Obrigações trabalhistas e sociais	20	294	
						Obrigações fiscais	(45)	65	
						Pagamentos de demandas judiciais	(482)	(191)	
						Outras contas a pagar	6	14	
						Juros pagos	(864)	-	
						Imposto de renda e contribuição social pagos	(352)	(292)	
						Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.769	675	
						Fluxo de caixa de atividades de investimento			
						Aplicações financeiras	(6.992)	-	
						Juros recebidos	132	2	
						Aquisição de ativo de contrato da concessão	(6.164)	(6.752)	
						Contas correntes líquida partes relacionadas	(18.096)	-	
						Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento	(31.120)	(6.750)	
						Fluxo de caixa de atividades de financiamento			
						Integralização de capital	-	739	
						Empréstimos captados	30.000	-	
						Custo na captação de empréstimos	(551)	-	
						Contas correntes líquida partes relacionadas	-	4.794	
						Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	29.449	5.533	
						Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	98	(542)	
						Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	68	610	
						Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	166	68	
						Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	98	(542)	

Demonstração do resultado		
	2020	2019
Receita operacional líquida	21.298	19.272
Custos dos serviços prestados	(12.436)	(13.306)
Lucro bruto	8.862	5.966
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(5.849)	(4.848)
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	3.013	1.118
Receitas financeiras	584	567
Despesas financeiras	(1.568)	(668)
Resultado financeiro	(984)	(101)
Resultado antes dos impostos	2.029	1.017
Imposto de renda e contribuição social	(694)	824
Lucro líquido do exercício	1.335	1.841

Demonstração do resultado abrangente		
	2020	2019
Lucro líquido do exercício	1.335	1.841
Resultado abrangente total	1.335	1.841

Demonstração das mutações do patrimônio líquido			
	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2019	4.690	(3.646)	1.044
Aumento de capital social	739	-	739
Lucro líquido do exercício	-	1.841	1.841
Saldos em 31 de dezembro de 2019	5.429	(1.805)	3.624
Aumento de capital social	1.854	-	1.854
Lucro líquido do exercício	-	1.335	1.335
Saldos em 31 de dezembro de 2020	7.283	(470)	6.813

Diretoria	
Eduardo Lana de Paula	
Administrador Presidente	
CPF 085.054.237-55	
Rafael Klumpp de Miranda	
Administrador Executivo	
CPF 368.414.368-57	
Marcelo Bogas	
Contador	
CRC SP 253488/O-2	

Protocolo DO7785

Águas de Buritis Saneamento S.A.

CNPJ: 21.918.616/0001-16

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Rondônia, 26/03/2021.

A diretoria.

Balanco patrimonial					Demonstração dos fluxos de caixa		
Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	24	23	Fornecedores e empreiteiros	189	138	Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Contas a receber de clientes	309	209	Obrigações trabalhistas e sociais	315	274	Resultado antes dos impostos	(497) (610)
Impostos a recuperar	11	62	Obrigações fiscais	17	7	Ajustes para:	
Despesas antecipadas	400	377	Outras contas a pagar	4	2	Amortização	386 352
Adiantamento a fornecedores	2	2	Total do passivo circulante	525	421	Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	16 11
Total do ativo circulante	746	673	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	9.391	8.611	Baixa de títulos do contas a receber	30 33
Contas a receber de clientes	119	110	Passivo fiscal diferido	29	41	Reversão de provisão para bônus	- (31)
Depósitos judiciais	27	6	Total do passivo não circulante	9.420	8.652	Ajuste a valor presente de clientes	- 16
Total do realizável a longo prazo	146	116	Total do passivo	9.945	9.073		(65) (229)
Imobilizado	21	-	Patrimônio líquido			Variações nos ativos e passivos	
Ativo de contrato da concessão	845	1.263	Capital social	6.535	6.378	(Aumento) / Diminuição dos ativos	
Intangível	8.197	7.359	Prejuízos acumulados	(6.525)	(6.040)	Contas a receber de clientes	(155) (234)
Total do ativo não circulante	9.209	8.738	Total do patrimônio líquido	10	338	Impostos a recuperar	51 50
Total do ativo	9.955	9.411	Total do passivo e patrimônio líquido	9.955	9.411	Adiantamentos a fornecedores	- (2)
Demonstração do resultado					Despesas antecipadas	(23) (52)	
	2020	2019	Demonstração das mutações do patrimônio líquido				
Receita operacional líquida	2.012	1.437		Capital social	Prejuízos acumulados	Total	
Custos dos serviços prestados	(1.736)	(1.318)	Saldo em 1º de janeiro de 2019	5.500	(5.420)	80	
Lucro bruto	276	119	Aumento de capital social	878	-	878	
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(750)	(711)	Prejuízo do exercício	-	(620)	(620)	
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	(474)	(592)	Saldo em 31 de dezembro de 2019	6.378	(6.040)	338	
Receitas financeiras	28	27	Aumento de capital social	157	-	157	
Despesas financeiras	(51)	(45)	Prejuízo do exercício	-	(485)	(485)	
Resultado financeiro	(23)	(18)	Saldo em 31 de dezembro de 2020	6.535	(6.525)	10	
Resultado antes dos impostos	(497)	(610)	Diretoria				
Imposto de renda e contribuição social	12	(10)	Eduardo Lana de Paula	Rafael Klumpp de Miranda	Marcelo Bogas		
Prejuízo do exercício	(485)	(620)	Diretor Presidente	Diretor Executivo	Cortador		
Demonstração do resultado abrangente					CRC SP 253488/O-2		
	2020	2019					
Prejuízo do exercício	485	(620)					
Resultado abrangente total	485	(620)					
					Fluxo de caixa líquido usado nas atividades operacionais		
					Fluxo de caixa de atividades de investimento		
					Fluxo de caixa usado nas atividades de investimento		
					Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
					Contas correntes liquida partes relacionadas	937	768
					Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento	937	768
					Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	1	(6)
					Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	23	29
					Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	24	23
					Aumento (Redução) líquida em caixa e equivalentes de caixa	1	(6)

Protocolo DO7786

Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda.

CNPJ: 23.201.047/0001-19

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.S.as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Rondônia, 26/03/2021.

Balanco patrimonial						A diretoria.			
Ativo		2020	2019	Passivo		2020	2019	Demonstração dos fluxos de caixa	
								2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa		84	98	Fornecedores e empreiteiros		472	611	Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Contas a receber de clientes		2.464	1.935	Obrigações trabalhistas e sociais		377	352	Resultado antes dos impostos	4.323 2.983
Impostos a recuperar		13	14	Obrigações fiscais		67	68	Ajustes para:	
Despesas antecipadas		14	43	Imposto de renda e contribuição social		122	147	Amortização	518 413
Outros créditos		204	204	Outras contas a pagar		17	17	Provisão para demandas judiciais	76 77
Total do ativo circulante		2.779	2.294	Total do passivo circulante		1.055	1.195	Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	68 102
Contas a receber de clientes		144	156	Contas correntes a pagar para partes relacionadas		6.369	8.591	Baixa de títulos do contas a receber	342 279
Ativo fiscal diferido		189	225	Provisão para demandas judiciais		23	21	Resultado na baixa de intangível	- 46
Depósitos judiciais		49	19	Total do passivo não circulante		6.392	8.612	(Reversão) Ajuste a valor presente de clientes	(49) 38
Total do realizável a longo prazo		382	400	Total do passivo		7.447	9.807	Reversão de provisão para bônus	- (92)
Imobilizado		85	-	Patrimônio líquido					5.278 3.846
Ativo de contrato da concessão		702	3.593	Capital social		2.228	2.228	Variações nos ativos e passivos	
Intangível		10.534	7.634	Reserva de lucros		4.807	1.886	(Aumento) / Diminuição dos ativos	
Total do ativo não circulante		11.703	11.627	Total do patrimônio líquido		7.035	4.114	Contas a receber de clientes	(878) (779)
Total do ativo		14.482	13.921	Total do passivo e patrimônio líquido		14.482	13.921	Impostos a recuperar	1 -
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
		Capital social	Retenção de lucros	(Prejuízos) / Lucros acumulados	Total				
Saldos em 1º de janeiro de 2019		2.228	-	(456)	1.772				
Lucro líquido do exercício		-	-	2.342	2.342				
Destinação:									
Retenção de lucros		-	1.886	(1.886)	-				
Saldos em 31 de dezembro de 2019		2.228	1.886	-	4.114				
Lucro líquido do exercício		-	-	2.921	2.921				
Destinação:									
Retenção de lucros		-	2.921	(2.921)	-				
Saldos em 31 de dezembro de 2020		2.228	4.807	-	7.035				
Demonstração do resultado						Demonstração do resultado abrangente			
	2020	2019		2020	2019				
Receita operacional líquida	9.254	8.749	Lucro líquido do exercício		2.921 2.342				
Custos dos serviços prestados	(3.153)	(3.856)	Resultado abrangente total		2.921 2.342				
Lucro bruto	6.101	4.893							
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(1.681)	(1.568)							
Outras receitas operacionais	-	44							
Outras despesas operacionais	-	(47)							
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	4.420	3.322							
Receitas financeiras	220	234							
Despesas financeiras	(317)	(573)							
Resultado financeiro	(97)	(339)							
Resultado antes dos impostos	4.323	2.983							
Imposto de renda e contribuição social	(1.402)	(641)							
Lucro líquido do exercício	2.921	2.342							

Protocolo DO7787

Águas de Rolim de Moura Saneamento SPE Ltda.

CNPJ: 24.095.290/0001-62

Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Em milhares de reais)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Rondônia, 26/03/2021.

Balanco patrimonial					A diretoria.		
Ativo	2020	2019	Passivo	2020	2019	Demonstração dos fluxos de caixa	
Caixa e equivalentes de caixa	67	55	Fornecedores e empreiteiros	690	700	Fluxos de caixa das atividades operacionais	2020 2019
Contas a receber de clientes	2.570	2.232	Obrigações trabalhistas e sociais	396	364		
Impostos a recuperar	10	9	Obrigações fiscais	80	76	Resultado antes dos impostos	4.629 2.856
Outros créditos	23	39	Imposto de renda e contribuição social	130	149	Ajustes para:	
Total do ativo circulante	2.670	2.335	Outras contas a pagar	30	24	Amortização e depreciação	336 171
Contas a receber de clientes	64	25	Total do passivo circulante	1.326	1.313	Provisão para demandas judiciais	44 45
Ativo fiscal diferido	231	217	Contas correntes a pagar para partes relacionadas	633	4.833	Perda esperada para créditos de liquidação duvidosa	38 264
Depósitos judiciais	49	19	Provisão para demandas judiciais	10	-	Baixa de títulos do contas a receber	401 297
Total do realizável a longo prazo	344	261	Total do passivo não circulante	643	4.833	Reversão de provisão de bônus	- (92)
Imobilizado	54	-	Total do passivo	1.969	6.146	Ajuste a valor presente de clientes	(10) 16
Ativo de contrato da concessão	1.691	5.126	Patrimônio líquido			5.438 3.557	
Intangível	7.729	3.354	Capital social	5.662	3.149	Variações nos ativos e passivos	
Total do ativo não circulante	9.818	8.741	Reservas de lucros	4.857	1.781	(Aumento) / Diminuição dos ativos	
Total do ativo	12.488	11.076	Total do patrimônio líquido	10.519	4.930	Contas a receber de clientes	(806) (510)
Demonstração do resultado					Total do passivo e patrimônio líquido	Impostos a recuperar	(1) (1)
	2020	2019				Depósitos judiciais	(30) (19)
Receita operacional líquida	11.298	9.266				Outros créditos	16 (15)
Custos dos serviços prestados	(4.457)	(4.398)				Aumento / (Diminuição) dos passivos	
Lucro bruto	6.841	4.868				Fornecedores e empreiteiros	(10) 149
Despesas de vendas, administrativas e gerais	(2.010)	(1.910)				Obrigações trabalhistas e sociais	32 148
Resultado antes do resultado financeiro e impostos	4.831	2.958				Obrigações fiscais	4 14
Receitas financeiras	186	195				Pagamentos de demandas judiciais	(34) (45)
Despesas financeiras	(388)	(297)				Outras contas a pagar	6 7
Resultado financeiro	(202)	(102)				Imposto de renda e contribuição social pagos	(1.586) (944)
Resultado antes dos impostos	4.629	2.856				Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	3.029 2.341
Imposto de renda e contribuição social	(1.553)	(844)				Fluxo de caixa de atividades de investimento	
Lucro líquido do exercício	3.076	2.012				Aquisição de ativo de contrato da concessão	(1.330) (1.298)
Demonstração do resultado abrangente						Fluxo de caixa usado nas atividades de investimento	(1.330) (1.298)
	2020	2019				Fluxo de caixa de atividades de financiamento	
Lucro líquido do exercício	3.076	2.012				Contas correntes líquida partes relacionadas	(1.687) (1.990)
Resultado abrangente total	3.076	2.012				Aumento de capital social	- 862
Demonstração das mutações do patrimônio líquido						Fluxo de caixa usado nas atividades de financiamento	(1.687) (1.128)
	Capital social	Retenção de Lucros	(Prejuízos) Lucros acumulados	Total		Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	
Saldos em 1º de janeiro de 2019	2.287	-	(231)	2.056		Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	12 (85)
Aumento de capital social	862	-	-	862		Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	55 140
Lucro líquido do exercício	-	-	2.012	2.012		Aumento (Redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	67 55
Destinação:							
Retenção de lucros	-	1.781	(1.781)	-			
Saldos em 31 de dezembro de 2019	3.149	1.781	-	4.930			
Aumento de capital social	2.513	-	-	2.513			
Lucro líquido do exercício	-	-	3.076	3.076			
Destinação:							
Retenção de lucros	-	3.076	(3.076)	-			
Saldos em 31 de dezembro de 2020	5.662	4.857	-	10.519			

Diretoria

Eduardo Lana de Paula
Administrador Presidente
CPF 065.054.237-55

Rafael Klumpp de Miranda
Administrador Executivo
CPF 368.414.368-57

Marcelo Bogas
Contador
CRC SP 253488/O-2

Protocolo DO7788